



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E
POLÍTICAS PÚBLICAS

PATRICIA DE CASTRO BEGOT BARROS

TRABALHO ESCRAVO:
DA ILEGALIDADE DO EMPREGO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO
ESTADO DO PARÁ.

FORTALEZA
2010

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

PATRÍCIA DE CASTRO BEGOT BARROS

TRABALHO ESCRAVO:
DA ILEGALIDADE DO EMPREGO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO
ESTADO DO PARÁ.

Dissertação submetida à Coordenação do Curso de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas.

Área e concentração: Direitos humanos.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria Glauécia Mota Brasil.

FORTALEZA
2010

MXXXp Barros, Patricia de Castro Begot

Trabalho Escravo: da ilegalidade do emprego às políticas públicas no Estado do Pará. / Patricia de Castro Begot Barros. - Fortaleza, 2010.

122 p.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria Glaucéria Mota Brasil.

Dissertação (Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades.

1. Trabalho Escravo. 2. Brasil- relações de trabalho. 3. Políticas públicas. I Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades.

CDD: XXX.XX

PATRÍCIA DE CASTRO BEGOT BARROS

TRABALHO ESCRAVO:
DA ILEGALIDADE DO EMPREGO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO
ESTADO DO PARÁ.

Dissertação submetida à Coordenação do Curso de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas.

Área de concentração: Direitos humanos.

Aprovada em ____ / ____ / ____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Maria Glaucéria Mota Brasil (Orientadora)
Universidade Estadual do Ceará- UECE

Prof.^a Dr.^a Maria Zelma de Araújo Madeira (Membro)
Universidade Estadual do Ceará- UECE

Prof. Dr. Hermano Machado Ferreira Lima (Membro)
Universidade Estadual do Ceará- UECE

Aos meus pais que sempre incentivaram minha busca pelo conhecimento, me apoiaram nos momentos difíceis e se orgulharam nos meus momentos de glória. Sou grata a Deus por ser um pedaço de vocês.

AGRADECIMENTOS

Agradeço de todo coração às pessoas que me auxiliaram na realização deste projeto, em especial as que contribuíram diretamente. Meus sinceros agradecimentos.

A Deus pela força e coragem.

Ao meu esposo Edvan que se demonstrou um grande companheiro, sempre me cobrando para que eu continuasse e concluísse mais essa etapa de nossas vidas, revelando uma grande cumplicidade em nossa união.

À minha filha Sofia pela compreensão, pelo amor e paciência nas minhas ausências, para a realização deste trabalho.

À minha irmã Isabela, pela motivação em relação a esta jornada.

À minha orientadora Prof^a Dr^a Maria Glaucéria Mota Brasil, pessoa responsável pelo tema escolhido, que me acolheu com zelo, paciência e confiança na elaboração deste trabalho, contribuindo significativamente com seu grande saber.

À Prof^a Fátima Serrão, pelo apoio encorajador e por nunca duvidar da possibilidade de concretização deste trabalho.

Às amigas, Estela Mascarenhas e Nazaré Góes. Vocês são exemplos de força de vontade, companheirismo e competência.

Aos representantes dos órgãos pesquisados pelo tempo dispensado e em especial a CPT, pelo fornecimento das estatísticas atualizadas sobre o trabalho escravo.

À amiga Alessandra Raiol, uma das grandes responsáveis pela realização deste mestrado. Quero que saiba que seu carinho, suas palavras espantaram minhas dificuldades e incertezas. Sempre guardarei uma grande admiração e apreço por você.

“É preciso ter uma grande dose de humanidade, uma grande dose de sentido de justiça e verdade para não cair em dogmatismos extremos, em escolasticismos frios, em isolamento das massas. É preciso lutar todos os dias para que esse amor à humanidade viva e se transforme em fatos concretos, em atos que sirvam de exemplo, de mobilização”.

Ernesto Guevara

RESUMO

O presente estudo trata do trabalho escravo no Estado do Pará. O foco central é analisar a implantação e efetividade de políticas públicas de erradicação do trabalho escravo, que conta hoje com novas formas de estrutura e funcionamento, pois apesar de sua origem no Brasil ter sido estabelecida ainda no período colonial, servindo de suporte para o desenvolvimento da economia colonial e imperial, na atualidade ele permanece desta feita na ilegalidade. Hoje são grandes empresários que utilizam dessa mão-de-obra para trabalhar no desmatamento da floresta, no cultivo de soja, algodão e no agro-negócio, sendo um atentado contra a dignidade humana e de todo um ordenamento jurídico, seja trabalhista, previdenciário, ambiental, penal e dos próprios direitos humanos, caracterizando-se em si como um crime inaceitável. A intenção em desenvolver a pesquisa que subsidia o presente trabalho, surgiu da possibilidade de contribuir com a divulgação do trabalho que vem sendo desenvolvido pela sociedade civil, sendo uma tentativa de se divulgar as ações voltadas à sua erradicação, especialmente, aquelas desenvolvidas pelos diferentes atores sociais articulados pelo Governo Brasileiro, servindo quem sabe, para provocar mudanças de atitude na sociedade, a partir de um olhar acadêmico. A problemática concentrou-se na indagação quanto aos fatores que contribuem para a erradicação do trabalho escravo no Estado do Pará, partindo-se do estudo da construção histórico-social do trabalho escravo e seus aspectos legais, identificado os órgãos governamentais e não governamentais que desenvolvem ações para coibi-lo /ou erradicá-lo, analisando as políticas públicas implantadas no Estado. A pesquisa foi de cunho qualitativo, exploratória e explicativa, tendo como cenário um evento realizado na cidade de Marabá. Os sujeitos da pesquisa foram os representantes dos principais órgãos e entidades que trabalham em favor desta causa. Os dados foram coletados através da técnica de entrevista semi-estruturada. Os resultados expressam um avanço no Brasil, reconhecido internacionalmente, estando a região Norte na vanguarda desse processo, contudo, somente a federação tem desenvolvido ações no Estado, estando o poder local à margem dessas ações. A partir desses resultados foi possível observar que falta um maior empenho e priorização por parte do governo estadual com relação a questão, pois como possui ações concorrentes com a esfera federal, não levou à frente os planos desenvolvidos pelo Estado.

Palavras-chave: Trabalho escravo. Relações de trabalho. Políticas públicas.

ABSTRACT

The present study it deals with the enslaved work in the State of Pará. The central focus is to analyze the implantation and effectiveness of public politics of eradication of the enslaved work, that today counts on new forms of structure and functioning, therefore although its origin in Brazil to still have been established in the colonial period, serving of support for the development of the colonial and imperial economy, in the present time it remains of this done one in the illegality. Today they are great entrepreneurs whom they use of this man power to work in the deforestation of the forest, the culture of soy, cotton and in agro-business, being one attempted against against the dignity human being and of all a legal system, either working, previdenciário, ambient, criminal and of the proper human rights, characterizing itself in itself as an unacceptable crime. The intention in developing the research that subsidizes the present work, appeared of the possibility to contribute with the spreading of the work that comes being developed for the civil society, being an attempt of if divulging the actions come back to its eradication, especially, those developed by the different social actors articulated by the Brazilian Government, serving who knows, to provoke changes of attitude in the society, from an academic look. The problematic one was concentrated in the investigation how much to the factors that contribute for the eradication of the enslaved work in the State of Pará, breaking itself of the study of the description-social construction of the enslaved work and its legal aspects, identified the governmental bodies and not governmental that they develop action coibiz it /ou to eradicate it, analyzing the implanted public politics in the State. The research was of qualitative matrix, exploratória and explicativa, having as scene an event carried through in the city of Marabá. The citizens of the research had been the representatives of the main agencies and entities that work for this cause. The data had been collected through the technique of half-structuralized interview. The results express an advance in Brazil, recognized internationally, being the region North in the vanguard of this process, however, the federacy have only developed action in the State, being the local power the edge of these actions. From these results it was possible to observe that it lacks to a bigger persistence and priorização on the part of the state government with regard to question, therefore as it possesss competing actions with the federal sphere, did not take the front the plans developed for the State.

Word-key: Enslaved work. Relations of work. Public politics.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Trabalhadores libertados no Estado do Pará (2003-2007).....	96
QUADRO 2	Quadro das operações de Fiscalização para erradicação do trabalho escravo no Pará- SIT/STT.....	98

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COETRAE	Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo
CONATRAE	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo
CONAETE	Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo
CPT	Comissão Pastoral da Terra
GEFM	Grupo Especial de Fiscalização Móvel
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
JF	Justiça Federal
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MJ	Ministério da Justiça
MPF	Ministério Público Federal
MPT	Ministério Público do Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NAEA	Núcleo de Altos Estudos da Amazônia
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização não governamental
PF	Polícia Federal
PRTs	Procuradorias Regionais do Trabalho
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SEDES	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
SEJUDH/PA	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
SRT	Superintendência Regional do Trabalho
STF	Supremo Tribunal Federal
SUDAM	Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
UFPA	Universidade Federal do Pará

SUMÁRIO

	LISTA DE QUADROS	10
1	INTRODUÇÃO	11
2	PROCESSO DE ESCRAVIZAÇÃO: DA EXPLORAÇÃO DO NEGRO AFRICANO AO HOMEM LIVRE DO SÉCULO XXI	22
2.1	A construção histórica das relações sociais de escravidão no Brasil	22
2.2	O trabalho escravo no Pará: aspectos históricos, políticos, econômicos e sociais.....	34
3	O TRABALHO ESCRAVO	47
3.1	A lógica do trabalho escravo e suas facetas	47
3.2	A quem interessa o trabalho escravo	58
4	POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO	64
4.1	Principais órgãos atuantes no trabalho escravo	64
4.2	Principais ações para a erradicação do trabalho escravo	75
5	REPERCURSSÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DO PARÁ: DA PROPOSTA A AÇÃO	90
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	111
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	116
	APÊNDICE	121
	ANEXOS.....	122

INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda questões referentes à prática do trabalho escravo no Brasil, especialmente no Estado do Pará, universo amostral da pesquisa. As repetições constantes de situações desse tipo denunciadas a princípio pela Comissão Pastoral da Terra e divulgadas diariamente na imprensa nacional e internacional, colaboraram para o reconhecimento oficial da existência da prática do trabalho escravo no país e para o início de uma série de ações visando erradicá-las, a exemplo da aprovação dos Planos Nacionais para a Erradicação do Trabalho Escravo, que estabeleceram metas para serem cumpridas pelos diferentes órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, Ministério Público e setores da sociedade civil organizada.

A partir de 2003, em atendimento às metas estabelecidas no 1º Plano, várias medidas foram adotadas com a finalidade de combater o trabalho escravo. Em 2008, após uma avaliação das metas alcançadas, ocorreu o lançamento do 2º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, elaborado com base nos 05 anos de experiência do primeiro Plano. Segundo Vannuchi (2008) esse documento,

[...] representa uma ampla atualização do primeiro plano. Aprovada em 17 de abril de 2008, esta nova versão incorpora cinco anos de experiência e introduz modificações que decorrem de uma reflexão permanente sobre as distintas frentes de luta contra essa forma brutal de violação dos Direitos Humanos. ¹(In:BRASILIA, 2008, p.5).

De acordo com dados da Comissão Pastoral da Terra- CPT, nesse período (2003-2008), haviam cerca de 25 mil pessoas expostas a essa condição de violação de direitos humanos ²(BRASIL, 2003) e com a implementação das ações estabelecidas no primeiro Plano, conforme dados extraídos do Ministério do Trabalho³ (BRASILIA, 2008) foram libertados até 2007, cerca de 19.927

¹ BRASÍLIA, DF. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **II plano nacional para erradicação do trabalho escravo**. Brasília, DF: SEDH, 2008.p.5.

² BRASIL, COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Plano nacional para a erradicação do trabalho escravo**. Brasília, DF: OIT, 2003, p.7.

³ BRASÍLIA, DF. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **II plano nacional para erradicação do trabalho escravo**. Brasília, DF: SEDH, 2008,p.8.

trabalhadores. Esses dados revelam que houve uma preocupação no sentido de buscar soluções para a erradicação do trabalho escravo no Brasil.

O objetivo do presente estudo reside justamente em compreender e analisar se essas políticas públicas planejadas e implantadas no Brasil para a erradicação do trabalho escravo, estavam de fato sendo efetivadas e contribuindo para a erradicação do trabalho escravo no estado do Pará. Com esse intuito, a investigação focou-se nas ações de enfrentamento a essa prática desenvolvidas por determinados atores sociais.

O propósito de se realizar o trabalho em tela, surgiu da possibilidade de contribuir com a divulgação das iniciativas que vem sendo desenvolvidas por setores da sociedade civil, que tem impulsionado o governo nacional a implantar e operacionalizar essas políticas públicas com intuito de erradicar a triste realidade da escravidão contemporânea.

Diante desse desafio, alguns questionamentos nortearam a investigação como segue: quais são os órgãos de controle interno (governamentais) e quais são os setores de controle externo (sociedade civil) que impulsionaram o governo nacional e estadual à implantação e operacionalização de políticas públicas para a repressão e prevenção desta prática? Estão sendo cumpridas as metas estabelecidas nos Planos Nacionais e no Plano Estadual? Como está sendo vista a questão da erradicação do trabalho escravo pelo governo estadual, o que foi pensado e realizado?

A partir da delimitação do objeto a ser estudado, foi necessário determinar o conceito de trabalho escravo e sua contextualização histórica no Brasil e no Pará, desde a chegada dos primeiros colonizadores até os dias atuais, passando pela implantação do modo de produção capitalista e seus reflexos na Amazônia, pois verificou-se que com a promulgação da Lei Áurea em 1888, o trabalho escravo foi abolido oficialmente do Brasil, no entanto, em pleno século XXI, diariamente vem a público, noticiário sobre trabalhadores que são resgatados de lugares longínquos como as fazendas do sul do Pará, encontrados em situações análogas à escravidão.

Para sustentar essa trajetória, amparou-se em teóricos como Caio Prado Júnior (1986) e Freire (1987), que contribuíram na compreensão do processo histórico da escravidão no Brasil. No Pará foram os estudos de Silva (2003) e Salles (2005), que subsidiaram o entendimento a respeito da perpetuação da prática do trabalho escravo até a contemporaneidade no Estado. As contribuições de Martins (2009), Ituassú (2007), Figueira (2004), Costa (2010), Nunes (2005) e Picoli (2006), possibilitaram a percepção do conceito e da lógica do trabalho escravo, sua evolução e desenvolvimento no contexto atual. Lançou-se mão ainda dos estudos de Gil (1999) e Santos (2007), para a apropriação do referencial metodológico que orientou o trabalho de campo.

Um dos procedimentos técnicos utilizados foi a pesquisa bibliográfica, sendo realizada preliminarmente a partir de materiais já publicados, como livros, periódicos, artigos, teses, dissertações e documentos legais como: Planos Nacionais de erradicação do trabalho escravo, relatórios fornecidos pelos órgãos interlocutores, Declarações, Resoluções, Pareceres, Decretos, Normativas, entre outros, que se fizeram necessários no decorrer da pesquisa.

A revisão da literatura possibilitou obter maiores informações sobre a situação atual, conhecer publicações sobre o tema e os aspectos que já haviam sido abordados, comparar as opiniões sobre o assunto, permitindo a princípio, maiores subsídios sobre a temática e posteriormente à delimitação dos autores que efetivamente integrariam a pesquisa e que deram suporte para a construção do quadro referencial e as categorias de análise dos dados coletados. Para isso foi utilizado o recurso do fichamento.

Além da realização do levantamento bibliográfico, houve ainda a participação em eventos, debates, bem como a realização de pesquisas diretas em documentais no Núcleo de Altos Estudos da Amazônia- NAEA/UFPA. Lançou-se mão ainda de instrumentais como a internet em sites dos órgãos e entidades que atuam no combate a essa prática e fontes jornalísticas, permitindo assim acompanhar os avanços e retrocessos da luta contra a escravidão contemporânea.

Outro meio utilizado foi o contato com movimentos como a Comissão Pastoral da Terra e órgãos governamentais, com os quais pode-se ter acesso a documentos e dados estatísticos sobre a prática do trabalho escravo e a constatação do uso de mão-de-obra irregular em determinadas atividades econômicas da região amazônica.

Vencida esta primeira fase da pesquisa de levantamento bibliográfico e fichamento, partiu-se para a construção do referencial teórico e exploração dos conceitos importantes, amparado nos teóricos listados anteriormente. Em seguida procedeu-se a escolha e elaboração do instrumento a ser aplicado na coleta de dados em campo.

Nesta fase, optou-se por realizar uma coleta de dados⁴ através de entrevista semi-estruturada. Essa escolha se deu pelo caráter de interação que o instrumento poderia oferecer, permitindo uma probabilidade de fidedignidade de informações. Segundo Santos⁵ (2007), a entrevista semi-estruturada, em vez de responder à pergunta por meio de diversas alternativas pré-formuladas, visa obter do entrevistado o que ele considera como aspectos mais relevantes de determinado problema: as suas descrições de uma situação em estudo, por meio de uma conversa guiada, pretendendo colher informações detalhadas que possam ser utilizadas em uma análise qualitativa. Busca-se saber, como e por que algo ocorre, em lugar de determinar a frequência de certos acontecimentos, nos quais o pesquisador acredita. Moroz e Gianfaldoni⁶ (2006, p.79) complementam afirmando que, “[a] entrevista tem a vantagem de envolver uma relação pessoal entre pesquisador/sujeito, o que facilita um maior esclarecimento de pontos nebulosos”.

Ao longo do tempo dedicado a esta tarefa, pode-se acompanhar os avanços nacionais que renderam reconhecimento internacional no enfrentamento da problemática do trabalho escravo no território brasileiro, como o lançamento do 2º Plano de Erradicação do Trabalho Escravo em 2008, decisões judiciais históricas a

⁴ Entendida como o momento em que se obtêm as informações necessárias e que será alvo de análise posteriormente.

⁵ SANTOS, Evanildo N. da Silva. **Metodologia científica ao alcance de todos**. Brasília: EVG, 2007.

⁶ MOROZ, Melânia; GIANFALDONI, Mônica H. Tieppo Alves. **O processo de pesquisa: iniciação**. Brasília: Liber, Livro Editora, 2ª Ed., 2006. (Pesquisa, v.2), p.79.

partir da definição da competência da justiça federal em julgar os casos de trabalho escravo.

Após reflexões fundamentais sobre a importância de se estabelecer uma metodologia adequada e favorável para a compreensão do desenvolvimento desta problemática, que segundo Gil⁷ (1999) é de natureza básica, pois visa gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista, envolvendo verdades e interesses universais, buscou-se um referencial metodológico baseado numa abordagem qualitativa, uma vez que é considerada como a mais adequada ao tipo de estudo pretendido, tendo em vista que apresenta fatos e fenômenos da situação em tela, com um corte temporal e espacial, de 2003 a 2010 no estado do Pará, não requerendo a utilização de métodos e técnicas estatísticas.

A pesquisa qualitativa segundo Bogdan & Biklen apud Ludke⁸ (1986), possui algumas características básicas que configuram o estudo, tais como: o ambiente como principal fonte direta de dados, o contato do pesquisador com o objeto de pesquisa, a predominância de dados descritivos e a preocupação em retratar a perspectiva do participante.

Desse modo, entendeu-se que a abordagem qualitativa viria ao encontro dos interesses da pesquisa, sendo, portanto, a mais adequada à medida que a descrição, análise e interpretação dos dados, nessa perspectiva, permitiram explorar um conjunto de opiniões e representações sociais em relação ao problema abordado.

Do ponto de vista de seus objetivos, a pesquisa realizada se caracteriza por ser exploratória e explicativa. As pesquisas exploratórias, segundo Gil⁹ (1999) visam proporcionar uma visão geral de um determinado fato. Além de registrar, analisar e interpretar os fenômenos estudados, tem como preocupação primordial identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência desses

⁷ GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

⁸ LUDKE, Menga e ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo : E.P.U. 1986. p.13.

⁹ GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

fatos, isto é, suas causas. Este é o tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão e o porquê das coisas.

É explicativa por utilizar-se de levantamento bibliográfico e entrevistas que tiveram como sujeitos, os representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil que atuam diretamente no enfrentamento da problemática do trabalho escravo no Estado do Pará.

Consiste em um estudo preliminar ou preparatório de acordo com Gil¹⁰ (1999), uma vez que, poderá subsidiar outras pesquisas sobre o tema na discussão acerca de políticas públicas de erradicação do trabalho escravo contemporâneo.

De posse dessas definições, partiu-se para a coleta de dados. As entrevistas foram concretizadas em um Seminário realizado nos dias 16 e 17.11.2010 na cidade de Marabá (município distante cerca de 485 km da capital), organizado pela Universidade Federal do Pará- UFPA/ Campus de Marabá, Comissão Pastoral da Terra-CPT e Ministério Público Federal-MPF de Marabá, tendo como tema central: “ Efetividade da tutela preventiva e repressiva no enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo” e por objetivo geral “possibilitar a construção de consensos e promover estratégias de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo no Sul e Sudeste do Pará”, debatendo sobre a realidade atual do trabalho escravo, discutindo e aprimorando o combate dessa prática especialmente nas regiões sul e sudeste do Estado, onde de acordo com levantamento da CPT, foi registrada a maior incidência de casos, cerca de 11,6 mil vítimas.

O *locus* de realização do estudo foram as dependências da Universidade Federal do Pará- Campus de Marabá, onde se realizava o evento. Essa escolha se deu em virtude da grande dificuldade encontrada em agendar entrevistas com os interlocutores necessários em seus locais de trabalho, seja pela indisponibilidade de tempo decorrida de seus inúmeros afazeres, ou pela própria distância geográfica, o que foi vencido neste momento, uma vez que todos os interlocutores necessários

¹⁰ Op cit.

para a realização das entrevistas estavam presentes no referido evento e já se havia estabelecido à estruturação das perguntas para a entrevista semi-estruturada.

Estiveram presentes no evento representantes do **Ministério Público do Trabalho- MPT** (Dr. Hideraldo Luis de Souza Machado- Procurador do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, Drª Ana Carolina Lima Vieira Ribemboim- Procuradora do Trabalho do Ofício de Marabá, Dr. Jônatas dos Santos Andrade - Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas); **Ministério do Trabalho e Emprego- MTE** (Marcelo Campos Gonçalves- Auditor fiscal do Trabalho responsável pelo cadastro previsto na Portaria 540/2004 do MTE); **Ministério Público Federal- MPF** (Drª Gilda Diniz dos Santos- Subprocuradora geral da República e Coordenadora da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Dr. Tiago Modesto Rabelo -Procurador da República no Município de Marabá, Dr Alan Rogério Mansur da Silva – Procurador da República em Belém e Procurador Regional dos Direitos do Cidadão), **Justiça Federal-JF** (Dr. Carlos Henrique Borlido Haddad- Juiz Federal da Subseção Judiciária de Marabá), **Universidade Federal do Pará- UFPA- Campus de Marabá** (Prof. Fernando Michelotti- Vice- coordenador e professor da UFPA /Campus Marabá) e órgãos não governamentais como: a **Comissão Pastoral da Terra- CPT** (Airton dos Reis Pereira- Professor da UEPA e colaborador da CPT Marabá, Dr. José Batista Gonçalves Afonso- Advogado da CPT de Marabá, Ana Souza Pinto - agente da CPT de Xinguara e membro da Coordenação da Campanha Nacional de Prevenção e Combate ao Trabalho escravo) e o **Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia/MA** (Antônio Filho).

As fontes de informação foram os representantes de alguns dos órgãos listados anteriormente. Nesse momento, foram realizadas 06 (seis) entrevistas, sendo 01 (um) interlocutor do Ministério Público do Trabalho- MPT, Ministério do Trabalho e Emprego- MTE e 02 (dois) interlocutores do Ministério Público Federal- MPF e Comissão Pastoral da Terra- CPT, das quais se puderam tirar os componentes imprescindíveis para o desenvolvimento da pesquisa que subsidia o trabalho em tela, diretamente com os atores sociais que atuam no enfrentamento do problema e que tem como objetivo profissional e pessoal o combate a esta prática.

Após esse momento, sentiu-se a necessidade de ouvir um terceiro órgão, que foi a Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos do Pará- SEJUDH, uma vez que este não se fez presente no referido evento e foi citado várias vezes pelos entrevistados. Após o retorno a Belém, foi agendado um encontro ainda em novembro e teve-se a oportunidade de entrevistar o Coordenador de Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Rurais e de Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas, momento em que realizou-se a sétima entrevista, na qual pode-se esclarecer e confrontar as informações obtidas junto a CPT, MPT, MTE e MPF sobre o desenvolvimento das ações no Pará, totalizando 07 (sete) entrevistas e 05 (cinco) órgãos.

Antes da aplicação do instrumento, estabeleceu-se um diálogo prévio com cada um individualmente, no qual se buscou explicitar os objetivos do estudo e a grande importância da colaboração deles para realização deste trabalho, momento em que se pode contar com o conhecimento e experiência revelada durante a realização das entrevistas, propiciando a coleta dos dados necessários para este estudo. Ressalta-se que houve um excelente acolhimento e pode-se ter acesso aos emails e telefones, possibilitando contatos posteriores e materiais complementares, caso se fizesse necessário.

Na realização das entrevistas foi utilizado um MP4, garantindo-se assim a obtenção na íntegra da fala dos interlocutores, todas previamente autorizadas por estes, guiada pelo roteiro pré-elaborado, em seguida, os dados coletados nas entrevistas foram transcritos e organizados de modo a possibilitar que as aproximações entre os discursos fossem identificados e posteriormente organizados e analisados.

É relevante ressaltar que a predisposição para a realização das entrevistas foi unânime, o que superou as expectativas de realizar uma pesquisa com a participação de vários representantes sociais envolvidos com a temática estudada.

Superada a fase do trabalho de campo, a transcrição das entrevistas e a sistematização dos dados coletados, passou-se para a análise das respostas

fornecidas pelos interlocutores, cujo objetivo era conhecer as opiniões e concepções dos entrevistados com relação ao assunto investigado, a partir do objetivo geral.

Para resguardar o sigilo das informações prestadas pelos interlocutores da pesquisa, cada sujeito foi tratado pelo nome do órgão/entidade que representa.

Nesta fase de análise dos dados, foram realizadas as seguintes etapas:

1. Pré- análise: a partir das entrevistas transcritas foram decididas as categorias nas quais os dados seriam recortados, selecionado-se para isso suas convergências e divergências em um quadro comparativo, descartando-se o que fugia ao foco do trabalho;
2. Análise propriamente dita: nesta fase, listou-se as unidades de registro dos discursos, estabelecendo-se suas afirmações mais relevantes, buscando-se estabelecer relações entre eles. Neste momento, procedeu-se a codificação dos participantes a partir dos dados encontrados nos discursos dos interlocutores.

Os registros foram catalogados a partir dos conceitos básicos do texto dos interlocutores correlacionando as perguntas sugeridas na entrevista, que no momento da elaboração, tiveram como referência o assunto objeto de estudo da investigação e os objetivos da pesquisa e dessa forma foram classificadas.

Os resultados foram tratados de modo significativo, possibilitando fazer interpretações, relacionando-os aos referenciais estudados, confirmando ou negando a questão norteadora: quanto à efetividade ou não das políticas públicas desenvolvidas pelo governo brasileiro e paraense, para a erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Estado.

O trabalho é apresentado em seis capítulos, tendo como último, as considerações finais, cada um discutindo aspectos distintos dentro do tema proposto.

No primeiro capítulo, referente à “introdução”, abordou-se o desenvolvimento do projeto, o referencial teórico-metodológico, desde o seu planejamento até sua concretização na forma escrita, o que provocou a sua realização, os objetivos e a forma como foi desenvolvida a análise dos dados coletados após a realização da pesquisa.

No segundo capítulo, “Processo de Escravização: da Exploração do Negro Africano ao Homem Livre do Século XXI”, é feita uma apresentação histórica da escravidão no Brasil demonstrando o surgimento desta forma de exploração do ser humano, até a contemporaneidade e em seguida, mais especificamente na Amazônia.

No terceiro capítulo, “O Trabalho Escravo”, levanta-se as diferentes expressões utilizadas na contemporaneidade para indicar a utilização de mão-de-obra escrava, e a que será utilizada neste trabalho, bem como o seu conceito conforme estabelecido na Convenção nº 29, art. 2º, número 1, da Organização Internacional do Trabalho- OIT, e explicitado na Instrução Normativa Intersecretarial N.º 01 de 24/03/1994 do MPT¹¹. Em seguida, apresenta-se o problema do trabalho escravo no Brasil rural de hoje, expondo suas características e estrutura na contemporaneidade brasileira e as formas utilizadas para induzir o trabalhador ao ingresso neste ciclo.

No quarto capítulo, “Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Escravo Contemporâneo”, apresenta-se os diferentes atores sociais (organizações governamentais e não governamentais) articulados pelo governo brasileiro, seu papel, estrutura, funcionamento e poder de atuação, com o objetivo de se compreender como estes setores vêm contribuindo no combate ao trabalho escravo em nosso país. Posteriormente, passa-se a discorrer sobre as ações implantadas, momento em que é feita uma breve exposição das mesmas.

¹¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERSECRETARIAL, nº 01 de 24 de Março de 1994. **Dispõe sobre procedimentos da Inspeção do Trabalho na Área Rural.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 59, Seção 1, 28 de mar. 1994, p. 89 - 91.

No quinto capítulo, “Repercussões das Políticas Públicas de Enfrentamento ao Trabalho Escravo no Estado do Pará: Da Proposta a Ação”, é feita a análise das falas dos diferentes interlocutores à luz do referencial teórico utilizado para a compreensão da temática, buscando-se responder a questão central da pesquisa quanto a efetividade ou não das políticas públicas desenvolvidas pelo governo brasileiro e estadual, para a erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Estado.

E por fim, no sexto capítulo, são tecidas as “Considerações finais”, ressaltando-se que o presente estudo não deve ser entendido como acabado, mas sim, como um ponto de partida para outros estudos e questões sobre a temática. É uma tentativa de se divulgar as ações voltadas à sua erradicação, especialmente, aquelas desenvolvidas pelos diferentes órgãos sociais articulados pelo Governo Brasileiro, servindo quem sabe, para provocar mudanças de atitude na sociedade, a partir de um olhar acadêmico. Portanto, está sujeito a críticas e pontos de vistas divergentes.

2 PROCESSO DE ESCRAVIZAÇÃO: DA EXPLORAÇÃO DO NEGRO AFRICANO AO HOMEM LIVRE DO SÉCULO XXI.

A escravidão do ser humano não é algo recente na História das Civilizações, ela remonta à antiguidade, passando pelo período medieval e desemboca, com características bastante diferenciadas, na contemporaneidade. Este capítulo objetiva realizar um breve histórico da escravidão no Brasil, abordando de forma pontual a temática no transcorrer de nossa história, com o intuito de situar o surgimento e o desenvolvimento dessa forma de exploração do trabalho no Brasil. Em um segundo momento buscou-se demonstrar mais especificamente como essa prática se disseminou em todo território, em especial no Estado do Pará.

Para tratar da história da escravidão no país, elegeram-se três grandes demarcadores históricos: o primeiro em 1500, com a chegada dos portugueses ao Brasil; o segundo em 1888, com a promulgação da Lei Áurea, passando-se pelo processo de industrialização e o terceiro, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, por se tratarem de grandes divisores sociais e históricos na construção deste tema. Ressalta-se que não há intenção no aprofundamento da História do Brasil e do Pará, no entanto, considera-se de suma relevância para compreensão da lógica social que decorreu em função destes fatos.

2.1 A construção histórica das relações sociais de escravidão no Brasil.

Para entender o processo histórico de escravidão no Brasil, é relevante a percepção que nos séculos XV e XVI havia uma luta pela hegemonia do comércio marítimo entre Portugal e Espanha, resultando em uma corrida desenfreada por novas terras para expansão de seus domínios. Essa luta, marcada por confrontos de natureza econômica e política, culminou, entre outras, com a chegada dos portugueses ao Brasil em 1500.

Segundo os estudos de historiadores, como Prado Júnior¹² (1986) até a chegada dos portugueses não havia escravidão, as relações eram uma espécie de

¹² PRADO JR., Caio. **História econômica do Brasil**. 26 ed. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1986.

comércio baseado na troca denominado escambo¹³, para a obtenção de mantimentos e pau-brasil, tendo este último se tornado inicialmente o principal atrativo econômico dos portugueses, sendo a primeira atividade econômica da colônia, perdendo sua importância somente quando as árvores começam a escassear na região da Mata Atlântica.

Para garantir mão-de-obra que atendesse ao extrativismo, iniciou-se um processo de escravização dos índios que aqui habitavam, a partir da tentativa de imposição da cultura e religião portuguesas, em detrimento da cultura indígena, vista como profana, entretanto, os indígenas não aceitaram essa situação, lutando contra a imposição portuguesa seja por meio de batalhas travadas até a morte, seja pela fuga para regiões mais distantes.

Aqueles que eram subjugados, demonstravam dificuldades em se adaptar ao trabalho e muitos em função dos maus-tratos e por doenças que lhes acometiam, oriundas do contato com os portugueses, acabavam por morrer, assim a escravização do indígena demonstrou-se como algo não lucrativo e, portanto contrário aos interesses da Metrópole.

Diante dessa situação e com a mudança do foco para a economia açucareira, foi introduzida a mão-de-obra africana, muito mais que uma forma de substituição dos indígenas nos trabalhos na lavoura, extrativismo e na agricultura, a escravização do negro africano, consubstanciou-se como uma fonte de lucros para a Coroa Portuguesa e para as empresas que incentivam o tráfico negreiro para as colônias. O que é confirmado por Mendonça¹⁴ (2010).

Com o aumento das exportações de açúcar de cana para a Europa, em virtude de seu preço baixo e do consumo crescente, a agricultura canavieira é, desde o século XVI, o setor mais importante da economia colônial. [...]. Grande volume de capital é investido na preparação das terras, no plantio e na compra de equipamentos e de escravos, que eram a principal mão-de-obra (MENDONÇA, 2010, p.20).

¹³ Permuta, troca direta.

¹⁴ MENDONÇA, Frâncio Silva. **História do Brasil: história e historiografia**. Belo Horizonte: Clube dos Autores, 2010.p 20.

O negro era tido como uma propriedade do Senhor e portanto, não possuía quaisquer direitos. Naquele período, segundo o Ministério Público do Trabalho¹⁵:

[...] a escravidão era legal (tinha previsão em lei), o escravo não tinha o estatuto de cidadão e se constituía em mero objeto, mercadoria a ser negociada nas feiras e mercados. Como mercadoria, devia ser relativamente bem conservado para não perder seu valor de troca. Nesse sentido, os proprietários de escravos buscavam sempre lhes proporcionar a alimentação e condições de trabalho que garantissem a preservação da “mercadoria” (MPT, 2003, p.3).

Neste contexto, suas necessidades básicas para sobrevivência eram garantidas pelo seu dono, o qual dispunha do seu trabalho da forma como bem desejasse. A jornada de trabalho variava entre quatorze a dezesseis horas em condições sub-humanas, vestidos com trapos de roupa, recebendo uma alimentação de péssima qualidade e em quantidade insuficiente. Foram estes alguns dos motivos para o grande desejo de fuga, associados aos constantes castigos físicos, torturando-os fisicamente e psicologicamente; durante a noite eram armazenados em galpões escuros, úmidos e com pouca higiene, denominados senzalas e para evitar fugas, eram acorrentados.

Esta forma de relação trabalhista foi adotada do Brasil Colônia ao Brasil Império. Os escravos eram utilizados principalmente em trabalhos domésticos e agrícolas, em que se destacam duas grandes atividades: inicialmente na produção açucareira, como retratada, e mais tarde na mineração; desta forma eram indispensáveis para a manutenção da economia do país. A necessidade de mão-de-obra gerou muita riqueza através do tráfico negreiro, tornando-se uma das atividades mais rentáveis da época colonial.

Durante muito tempo, a escravização do negro manteve-se quase que intocável, além de se configurar em seus aspectos econômicos como algo extremamente lucrativo, também marcou as relações sociais¹⁶ e as formas de se enxergar o trabalho no período colonial, sendo as atividades que demandavam

¹⁵ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, **Manual de procedimentos para as ações fiscais de combate ao trabalho escravo**, Brasília, 2003.p 3.

¹⁶ Para maiores informações sobre as relações sociais da época, consultar “Casa Grande e Senzala” de Gilberto Freyre.

grande força física, taxadas como inferiores e como tarefas a serem realizadas pelos negros. A independência do País não alterou em muito essa dinâmica, pois os interesses dos senhores de engenho e o preconceito racial foram o grande diferencial para a manutenção dessa situação.

A partir do século XVIII, a Inglaterra assumiu a condição de centro da economia capitalista. Essa nova condição deu a essa nação a estabilidade necessária para assumir a hegemonia do comércio mundial. Com isso, a situação dos países até então hegemônicos, começou a mudar e suas práticas de exploração nos territórios ocupados, passou a ser um entrave aos novos direcionamentos do mercado mundial.

A hegemonia inglesa já vinha se delineando desde o século XV, com a ampliação do consumo do artesanato, cujas principais características eram a posse dos meios de produção, das ferramentas e da matéria prima, sendo a produção manual e de base familiar.

Essa produção tinha como característica o trabalho semi-servil ou escravo, com as regras vigentes nos latifúndios monocultores que constituíam a base da formação econômica social. As mercadorias eram produzidas através do trabalho manual de artesãos, que com ferramentas simples, produziam diversos objetos, como artefatos de couro, de madeira e de borracha.

A passagem do capitalismo comercial para o industrial, a partir da segunda metade do século XVIII, resultou inicialmente em pouca interferência nas economias do Brasil e de Portugal. O Brasil (colônia) continuou a fornecer matérias-primas agrícolas para Portugal (metrópole), que os comercializava com outros países. Durante este período a Coroa combatia qualquer tentativa de implantar indústrias no país, para assegurar que o maior volume possível de mercadorias fosse vendido na colônia pela metrópole, garantindo-lhe elevados lucros. Além dos interesses comerciais, tentava-se impedir o surgimento de uma elite econômica que reivindicasse a independência do Brasil.

Durante o século XIX, houve uma evolução das unidades artesanais familiares, dando início ao desenvolvimento de algumas fábricas. A partir daí, os comerciantes passam a ter interesse por essas atividades, contudo realizando as devidas adaptações, de modo a atender seus interesses. O comerciante passa então a contratar os serviços do artesão, fornece a matéria prima e divide o trabalho em fases, culminando com a perda do controle dos meios de produção por parte do artesão, o trabalho que antes era realizado em casa, passa a ocorrer na fábrica. Está configurado o processo de revolução industrial e com ele toda uma modificação na estrutura econômica e nas relações sociais de trabalho até então vigentes.

Na Inglaterra, a posse dos meios de produção pelos comerciantes (burgueses), bem como a Revolução Gloriosa (1688) que limitou os poderes do soberano e conferiu ao parlamento o direito de formular a política econômica da nação, contribuíram para consolidação dos princípios burgueses como diretrizes da política do Estado, e desta maneira, criaram as condições para que a burguesia expandisse seus mercados, centralizando seus esforços na produção industrial. Vale frisar que neste momento, a produção manufatureira ainda era basicamente a tecelagem de lã, pela qual se começou o processo de mecanização. A matéria prima vinha das colônias e boa parte do que era produzindo era exportado, até mesmo para as próprias colônias, garantindo assim altos lucros para Inglaterra. Aliás, esse mercado externo foi de grande relevância para o seu desenvolvimento industrial, pois muitas das riquezas arrecadadas tornaram-se fonte de renda e financiamento da infra-estrutura, necessária para o processo industrial, tais como a construção de estradas, portos, canais e etc.

Deve-se ressaltar que o processo de expansão colonial, que partiu da Europa, atingindo e passando a fazer a articulação com a Ásia, África e América, foi fundamental para emergência desse projeto da modernidade, a partir do momento em que este se torna referência para o mundo, essa sociedade capitalista, seu modo de produção e o seu sistema econômico, consegue assumir de uma condição particular, a idéia de um projeto universal, que o resto do mundo tem que seguir.

Essa forma de produção, a partir de então delineada, denominou-se capitalismo, cujas principais características eram o capital, os recursos naturais e o

mercado consumidor de seus produtos manufaturados. Ao contrário do mercantilismo, no qual predominava a exportação de alimentos e matérias primas. Para o capitalismo o mais importante era o consumo do produto manufaturado e para isso era necessário garantir um mercado consumidor.

No capitalismo, ocorreu, em função da modernização do campo, a expulsão dos camponeses para a cidade em busca de melhores condições de vida, os quais passaram a se instalar ao redor das cidades próximo as indústrias, de modo a assegurar sua sobrevivência. Neste ínterim, as relações sociais de trabalho também se modificaram, ficando mais claramente definidas as disparidades entre a burguesia e o proletariado, ou melhor, entre os donos dos meios de produção e os trabalhadores explorados, que viviam em condições sub-humanas, trocando sua força de trabalho por um mísero salário, que mal contribuía para manutenção das condições básicas de subsistência.

Para Marx¹⁷, filosofo alemão que se dedicou ao estudo desse fenômeno,

A sociedade moderna burguesa, que brotou das ruínas da sociedade feudal, não suplantou os velhos antagonismos de classe. Ela colocou no lugar novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta. (MARX, 1999, p.8).

No século XIX, a industrialização expandiu-se para os outros países e diante dessa nova conjuntura, a escravidão como estava posta, passou a ser um grande entrave aos interesses econômicos, sendo portanto contestada, uma vez que dificultava a ampliação do mercado consumidor que se reorganizava. Deste modo, a Inglaterra passou a adotar medidas objetivando finalizar com essa realidade. Assim, aprovou a Lei Bill Aberdeen (1845) que proibia o tráfico de escravos e garantia o poder aos ingleses de aprisionarem navios dos países que faziam tráfico negreiro.

Pressionado pelos ingleses, o Brasil paulatinamente foi cedendo às características escravocratas, em detrimento à nova configuração do mercado mundial, aprovando em 1850 a Lei Eusébio de Queiroz, que acabou com o tráfico negreiro. Em seguida, a Lei do Ventre Livre (1871) que proporcionava liberdade aos

¹⁷MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. Edição eletrônica, Rocket Edition de 1999, a partir de HTML em WWW.jahr.org.p.08.

filhos de escravos nascidos a partir daquela data e em 1885, a Lei dos Sexagenários, que garantia liberdade aos escravos com mais de 60 anos de idade.

Somente no final do século XIX é que a escravidão colonial foi mundialmente proibida. No Brasil essa proibição ocorreu em 13 de maio de 1888, com a promulgação da Lei Nº 3.353, que ficou conhecida como “Lei Áurea”. Na verdade, conforme Fernandes¹⁸ (2006), o que ocorreu foi uma mudança de estratégia, com o objetivo de adaptação aos novos tempos, às mudanças econômicas e não uma mudança de mentalidade das classes hegemônicas, as chamadas elites que governavam o país. A aprovação dessa lei corroborou para o fim de toda uma política econômica vigente na época, culminando com o fim da monarquia e a proclamação da República em 1889.

A partir desse processo um novo panorama político e econômico se delineou e a história demonstra ao longo dos anos posteriores à promulgação dessa Lei, que as condições de vida, de trabalho dos cidadãos descendentes dos escravos do período colonial pouco mudaram, os libertos permaneceram alijados socialmente, unindo-se à massa de excluídos sociais já existentes, sendo abandonados à própria sorte, relegados às piores classes de trabalho, na busca da sobrevivência. Infelizmente, a libertação do escravo negro não foi acompanhada de uma base social. Ele ficou perdido pelas calçadas sem um rumo na sua vida.

Com a libertação dos escravos, a economia brasileira passou por um período de transformações e a economia açucareira foi substituída pela cafeeira, sendo a mão-de-obra africana substituída pelos imigrantes europeus, atraídos ao país por promessas de melhores condições de vida. Conforme afirma Picoli¹⁹,

Com o fim da escravidão negra, a força de trabalho é trazida da Europa. O crescimento da economia de açúcar e do café transforma os escravos livres e os trabalhadores vindo do continente europeu em assalariados (PICOLI, 2006,p.25).

Com o pleno desenvolvimento da monocultura cafeeira houve a necessidade de se ampliar a mão-de-obra no país. Esse fato estimulou a entrada de

¹⁸ FERNANDES, Luciana Sá. **Contabilizando os custos do trabalho escravo em empresas e fazendas**. Belém – Pará: PLADES/NAEA/UFPA, 2006.

¹⁹ PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão popular, 2006.

um grande número de imigrantes, que trouxeram consigo novas técnicas de produção, sendo a primeira mão-de-obra assalariada do Brasil. Assim constituíram um mercado consumidor indispensável ao desenvolvimento industrial, bem como força de trabalho especializada.

Foram esses imigrantes juntamente com os africanos, que mais tarde vieram a formar a mão-de-obra necessária para o processo de industrialização brasileira²⁰. Ressalta-se que os capitais que eram aplicados anteriormente na compra de escravos, ficaram disponíveis e foram aplicados no setor industrial.

Com a crise do café em 1929, tornou-se mais interessante investir na industrialização. O novo sistema industrial transformou as relações na sociedade brasileira e com isso tivemos o surgimento de duas novas classes sociais no país, que foram fundamentais para a implantação do sistema: os capitalistas (empresários/burgueses) que são os proprietários dos capitais, prédios, maquinários, matérias-primas e dos produtos produzidos pelo trabalho e os proletários (operários), ou trabalhadores assalariados, que vendem aos capitalistas o seu único bem, a sua força de trabalho, para produzir bens em troca de salários, buscando garantir sua subsistência.

Com o fortalecimento da burguesia esta, passa a investir também no campo, surgindo então os grandes latifúndios, introduzindo novos e modernos métodos agrícolas, que permitem o aumento da produção e a racionalização do trabalho. Diante desse novo panorama, muitos camponeses deixam de ter trabalho no campo ou são expulsos de suas terras e vão buscar a sobrevivência nas cidades, sendo incorporados pela indústria nascente.

Essa nova realidade esboçou, mesmo que tardiamente, novas relações sociais entre empregadores e trabalhadores no Brasil, não diferindo do resto do mundo, visto que esses eram submetidos a condições de trabalho desumanas e jornadas exaustivas. As mulheres e as crianças também eram atraídas, ampliando a

²⁰ Para mais informações sobre a industrialização brasileira e seu desenvolvimento, conferir GERAB, 2009.

oferta de mão-de-obra. Os salários, já insuficientes, tendiam a diminuir diante do grande número de pessoas em busca de emprego.

Na atualidade pode-se aplicar o que diz Fernandes²¹ “ser pobre, sem lar, refugiado, ou abandonado, tudo isso pode levar ao desespero que abre a porta para a escravidão, tornando fácil para o escravista estender uma armadilha atraente.” (FERNANDES, 2006,p.107).

Dando-se um salto temporal, passados exatamente 100 anos da implementação da Lei Áurea, o que Nunes²² chamou de a “ferramenta jurídica necessária para o fim do desrespeito à dignidade, liberdade e igualdade entre os indivíduos do país” (NUNES, 2005, p.26), houve a promulgação da Constituição Federal²³ (1988), que garantiu direitos como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e os valores sociais do trabalho (art. 1º, inciso IV). Todavia, não foi o que se viu na prática, poucas mudanças ocorreram nesse sentido, o que se observou foram o crescimento da desigualdade social e o aparecimento de novas formas de escravidão no país, levando o governo brasileiro em 1995, ao reconhecimento oficial dessa atividade, externado por meio de um relatório apresentado durante evento das Nações Unidas.

A escravidão persiste na atualidade com alguns moldes da escravidão do século XVIII, desta feita dividida em duas vertentes, uma urbana e outra rural. Na urbana encontra-se uma grande massa de trabalhadores, que muitas vezes nem assalariados o são, buscando no mercado informal ou na dupla jornada de trabalho o mínimo possível para sua subsistência.

²¹ FERNANDES, Luciana Sá. **Contabilizando os custos do trabalho escravo em empresas e fazendas**. Belém – Pará: PLADES/NAEA/UFPA, 2006.

²² NUNES, Flávio Figueira. **A persistência do trabalho escravo no Brasil**, 2005. 67 f. Monografia (Graduação em Direito)- Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior, Juiz de Fora, 2005.

²³ BRASIL. Constituição (1988). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 05 out. 1988.

Nunes²⁴ (2005) retrata muito bem essa realidade ao chamar a atenção para o fato de muitos trabalhadores de nacionalidade boliviana, que ingressam irregularmente buscando melhores perspectivas de vida, uma vez que não encontraram em seu país de origem, tem sido submetidos à exploração. Como ingressam irregularmente no Brasil, têm seus documentos apreendidos pelos empregadores e vivem sobre a constante ameaça de expulsão do país, por meio de denúncias às autoridades competentes. Diante da sua situação irregular e da dificuldade com o idioma, os trabalhadores submetem-se à péssimas condições de trabalho e de moradia, cumprindo jornadas exaustivas.

Conforme a ONG Repórter Brasil²⁵ explicita,

[...] O principal caso de escravidão urbana no Brasil é a dos imigrantes ilegais latino-americanos - com maior incidência para os bolivianos - nas oficinas de costura da região metropolitana de São Paulo. A solução passa pela regularização da situação desses imigrantes e a descriminalização de seu trabalho no Brasil. (www.reporterbrasil.org.br. acesso em: 29 abr. 2009.)

De acordo com a ONG citada, quando se compara o trabalho escravo urbano ao trabalho escravo do meio rural, percebe-se que a incidência é muito menor. Os órgãos responsáveis pela fiscalização e repressão desta prática (Polícia Federal, as Delegacias Regionais do Trabalho, que desde 2008 se tornaram Superintendências Regionais do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Federal) vêm desenvolvendo uma série de ações para resolução do problema. Ressalta-se que a escravidão urbana possui características próprias, pedindo ações específicas para seu combate.

No campo, essa escravidão caracteriza-se por práticas em que o empregador submete o empregado à condições degradantes de trabalho, muitas vezes em condições sub-humanas e práticas de trabalho escravo, que devido a um contrato trabalhista fica impedido de liberar-se enquanto não saldar as suas dívidas, caindo na teia da chamada “escravidão por dívidas”,

²⁴ NUNES, Flávio Figueira. **A persistência do trabalho escravo no Brasil**, 2005. 67 f. Monografia (Graduação em Direito)- Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior, Juiz de Fora, 2005.

²⁵ **Mentiras mais contadas sobre trabalho escravo**. Disponível em:< <http://www.reporterbrasil.org.br/conteudo.php?id=9>>. Acesso em: 29 abr. 2009.

[...] escravidão por dívida, isto é, o estado ou condição resultante do fato de que um devedor tenha se comprometido a fornecer, em garantia de uma dívida, seus serviços pessoais ou os de alguém sobre o qual tenha autoridade, se o valor desses serviços não for equitativamente avaliado no ato da liquidação da dívida ou se a duração desses serviços não for limitada, nem sua natureza definida²⁶ (ANTI-SLAVERY INTERNATIONAL, 1999, p.50).

Deve-se ressaltar ainda que essa modalidade de escravidão ocorre especialmente no setor agrícola em áreas rurais, e são tradicionalmente encontradas no estado do Pará.

Martins (2002 apud Oliveira²⁷, 2006, p.25) ressalta:

O trabalho escravo contemporâneo é uma expressão tardia das contradições próprias do desenvolvimento capitalista, manifestado em condições econômicas, sociais e culturais particulares. Para ele, a escravidão contemporânea é constitutiva do desenvolvimento capitalista, forma de ampliar e extremar a eficácia dos mecanismos de acumulação e não pode ser vista como desvio isolado.

Diante dessas afirmações, pode-se considerar o trabalho escravo como uma forma aviltante de atentado à dignidade humana, visto que os escravos explorados de hoje, são encontrados justamente nesta multidão de excluídos pelo processo de avanço do desenvolvimento capitalista, nos mais distantes estados brasileiros, vítimas da degradação social. Sua situação de miséria, desemprego, falta de escolarização, de qualificação profissional, vítimas da fome, da falta de oportunidades e muitas vezes de informação, contribui para, “[...] vulnerabilidade de milhares de brasileiros, que, para garantir minimamente sua sobrevivência, deixam-se enganar por promessas fraudulentas e aceitam qualquer condição de trabalho”²⁸ (COSTA, 2010, p.112) os levando a se sujeitar a essa exploração.

²⁶ ANTI-SLAVERY INTERNATIONAL (ASI). Formas contemporâneas de escravidão. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (Org.) **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999.p.49-70

²⁷ OLIVEIRA, Ana Leonardo Nassar de; SETTON, Ana; Mônica de Carvalho (Orient.). **A organização internacional do trabalho e a inteiração entre os atores locais globais no combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil**. 2006. 63 f. Monografia (graduação em Relações internacionais)- Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2006.p 25.

²⁸ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

Outro fator que exacerba a pobreza é a concentração de terras pelos grandes latifundiários, o que se pode confirmar nas contribuições de Costa²⁹,

Sem terra, sem trabalho e, portanto, sem meios de garantir sua manutenção e a da sua família, os trabalhadores submetem-se à exploração e aceitam condições desumanas de vida e trabalho, perambulando entre fazendas e cidades em busca de oportunidades (COSTA, 2010, p.113).

Fruto de uma das principais heranças deixadas pelo passado colonial, a escravidão por dívidas ou a escravidão contemporânea, se consolidou no país e na sociedade moderna, nas contradições sociais e econômicas de um passado ainda presente, o que é confirmado por Martins³⁰,

[...] expressão de uma complicada combinação de tempos históricos em processos sociais que recriam formas arcaicas de dominação e formas arcaicas de reprodução ampliada do capital, como a escravidão, bases da violência que a caracteriza. As formas arcaicas ganham vida e consistência por meio de cenários de modernização e, concretamente, pela forma dominante de acumulação capitalista, racional e moderna (MARTINS, 2009, p. 12 - 13).

O modo de produção capitalista ao mesmo em tempo que libertou os trabalhadores da servidão feudal, instituindo o trabalho assalariado, recriou a escravidão e esta contradição continua presente até os dias hoje.

Com a expansão dos grandes projetos capitalistas na região amazônica, essa contradição passou a se fazer presente, pois essa mesma modernização que trás como forma típica do capitalismo o trabalho assalariado, ao mesmo tempo recria o sistema de super-exploração da natureza, utilizando o trabalho degradante e o próprio trabalho escravo para sua sustentabilidade.

De posse dessas informações, passa-se a tratar como essas contradições ocorreram no espaço amazônico, mais especificamente no Pará.

²⁹ Op cit.

³⁰ MARTINS, José de Souza. **Fronteira**: A degradação do Outro nos confins do humano. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.p 12-13.

2.2 O trabalho escravo no Pará: aspectos históricos, políticos, econômicos e sociais.

No Estado do Pará, a colonização portuguesa não conseguiu criar uma economia forte, como ocorreu no restante do país. Embora a região tivesse, como ainda hoje, uma grande riqueza natural, os portugueses não conseguiam explorá-la em sua plenitude. Por isso, “por cerca de mais de cem anos depois da descoberta do Brasil, a Amazônia era conhecida apenas como um mito e por poucas expedições que vinham em busca das “**drogas do sertão**” [grifo da autora]³¹ e de índios para escravizá-los”.³²(SILVA, 2003, p.121).

A forma de ocupação foi extremamente danosa, a região assumiu o papel de fornecedora de matéria-prima barata, as chamadas “drogas do sertão”, que necessitava da mão-de-obra escrava indígena, provocando uma grande mortalidade entre os índios. Não criaram riquezas e pouco contribuíram para a melhoria de vida da população avançando “[...] depois com o ciclo da borracha, mas continuou na mesma situação, mesmo nos dias atuais com grandes projetos agro minerais aqui implantados.”³³(SILVA, 2003, p.47), gerando uma sociedade desigual e injusta que se perpetua até a atualidade.

No principio da colonização, à semelhança do que ocorreu no resto do Brasil, a escravização do indígena visava garantir a extração dos recursos naturais. Essa mão-de-obra foi absorvida inicialmente, nas palavras de Salles³⁴ (2005) basicamente em atividades da coleta de matérias-primas dos produtos da floresta, das chamadas “drogas do sertão”, da agricultura, transporte fluvial, construção e serviços domésticos.

³¹ “Drogas do sertão” é uma expressão utilizada para referir-se a determinados produtos nativos do Brasil, que não existiam no velho continente e, por isso, atraíam o interesse dos europeus que as consideravam como novas especiarias levado-as da Amazônia para a Europa, especialmente no período colonial, visto que, possuíam um alto valor de revenda. Temos como principais exemplos:ervas aromáticas, plantas medicinais, cacau, urucum, cravo, canela, andiroba, salsaparrilha, guaraná, castanha do Pará, etc.

³² SILVA, Marlene de Deus Tavares da. **Estudos Amazônicos: O Pará em questão**. 4. ed. Rio de janeiro: Ministério da Cultura. 2003.p 121.

³³ Op cit, p.47

³⁴ SALLES, Vicente. **O Negro no Pará sob o regime da escravidão**. 3. ed. rev. ampl. Belém: IAP; Programa Raízes, 2005.

Daí o destaque à figura do nativo, já que era mais interessante e lucrativo subjugar essa população, uma vez que se precisava de gente com conhecimentos sobre a navegação nos rios e a vida na floresta. Outro fator que ratificou a exploração da mão-de-obra indígena, foi o fato de que apesar da utilização em larga escala de mão-de-obra de escravos africanos no restante do país, para as atividades de baixa lucratividade, como as desenvolvidas na região amazônica, tornava-se inviável e caro demais trazê-los para a região. Vale ressaltar, porém, que a escravização do indígena não foi tão fácil, pois como afirmado anteriormente, a maioria eram vítimas de doenças transmitidas pelo contato com o homem branco, enfraqueciam, morriam e, portanto atrapalhando os interesses da então Portugal mercantilista.

Passado esse período inicial de ocupação da Amazônia, outro modelo de economia se firmou com a exportação de cana-de-açúcar, algodão, café e cacau. Nessa primeira fase extrativista, a fraca economia da província do Grão-Pará, baseada na pesca, na produção de cacau, na extração de madeiras e na exploração das drogas do sertão, utilizando-se da mão-de-obra de índios que viviam em aldeias, ou já estavam “domesticados” e submetidos a um regime de semi-escravidão, juntamente com os chamados caboclos, frutos da miscigenação, os negros, índios e mestiços, compunham a maioria da população inferiorizada da província do Grão-Pará e viviam agrupados nas pequenas ilhas e na beira dos rios à margem da sociedade.

Com relação ao aspecto político, o Estado do Pará, na época então Província do Grão Pará, era administrado por uma elite local composta por comerciantes portugueses, que mesmo após a independência do país, teimavam em manter a província como colônia de Portugal. Essa situação deixava descontente tanto a elite local, composta por fazendeiros, detentores do poder econômico, quanto os menos privilegiados que continuavam vivendo em péssimas condições.

Com a abdicação de D. Pedro I e o estabelecimento do governo regencial, surge um movimento que tinha por objetivo impedir a posse do governador nomeado pela regência, ao mesmo tempo exigia que os comerciantes portugueses que tanto exploravam a região, fossem expulsos. O clima de tensão se

acirrou e no ano posterior, em função do governador indicado ter realizado uma administração marcada pela opressão e autoritarismo, abriram-se as portas para que as tensões entre os provincianos e o governo se acirrassem. Como conseqüências dessa situação política, explodiram na região diversas manifestações, sob o comando das chamadas elites locais, compostas pela classe média e alta da região e pela população oprimida.

Essa população - os chamados cabanos- que moravam em simples habitações, geralmente palhoças, às quais chamavam de cabanas, sofriam grande opressão dos portugueses que viviam na província, isto de acordo com Silva³⁵ (2003), acabou desencadeando um movimento de revolta no período de 1835 a 1840, denominado Cabanagem. Esse movimento, fruto da insatisfação dos cabanos com a situação a que eram submetidos, fez com que assumissem sua própria luta contra a miséria, o latifúndio, a escravidão e os abusos das autoridades, representando uma das maiores manifestações populares ocorridas na região.

A Cabanagem do Pará é o único movimento político do Brasil em que os pobres tomam o poder, de fato. É o único e isolado episódio de extrema violência social, quando os oprimidos – a ralé mais baixa, negros, tapuios, mulatos e cafuzos, além de brancos rebaixados que parecem não ter direito à branquitude [...] assumem o poder e reinam absolutos, eliminando quase todas as formas de opressão, arrebatando com a hierarquia social, destruindo as forças militares e substituindo-as por algo que faz tremer os poderosos: o povo em armas³⁶ (CHIAVENATO, 1984, P.12-14).

Silva³⁷ (2003) descreve que como resultados dessa luta morreram cerca de 30.000 pessoas, deixando a região com grandes perdas no seu desenvolvimento social e econômico. Foi o período mais difícil ocorrido na história do Pará. Além disso, a economia foi abalada com a destruição de várias fazendas, engenhos e plantações e com a morte de grande número de pessoas que faziam parte da mão-de-obra desse setor.

³⁵ SILVA, Marlene de Deus Tavares da. **Estudos Amazônicos: O Pará em questão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura. 2003.

³⁶ CHIAVENATO, Júlio José. **Cabanagem: o povo no poder**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

³⁷ SILVA, Marlene de Deus Tavares da. **Estudos Amazônicos: O Pará em questão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura. 2003.

Entretanto, Silva³⁸ (2003) afirma que a Proclamação da República trouxe novas possibilidades à região e muito progresso ao Estado, já que a exploração da borracha contribuiu para que o Pará destacasse-se economicamente no cenário nacional.

Passado esse episódio, do final do século XIX ao início do século XX, por volta de 1870 em diante, o Pará se integra totalmente ao restante do país e sua economia e povoamento elevam-se gradativamente, e assim à região insere-se no mercado internacional, com a descoberta do látex, produto extraído da seringueira (árvore da região amazônica), de onde se fabrica a borracha. Dava-se início ao chamado ciclo da borracha, conforme afirma Costa³⁹ (2010), configurando-se no primeiro ciclo econômico significativo da região norte, atraindo inúmeros trabalhadores vindos, sobretudo, do nordeste brasileiro.

Dava-se início a primeira grande marcha para ocupação do espaço amazônico, na busca de riquezas no elo perdido.

No período de 1870 a 1910, a Amazônia recebeu entre 300 e 500 mil nordestinos, que migraram para a região para servirem de força de trabalho, principalmente na extração do látex. Eles fugiram da seca que ameaçava a vida no Nordeste. Em 1900, 40 mil vítimas da seca abandonaram o Ceará, tomando o caminho habitual da época: a rota do Norte rumo à selva. Porém, a principal força de trabalho utilizada na região foi a do caboclo da floresta, por fazer parte do seu dia-a-dia o extrativismo⁴⁰(PICOLI, 2006, p.28).

Nessa época, as maiores cidades (capitais) dos Estados, principalmente Belém (PA) e Manaus (AM), tiveram um progresso muito grande. Muitos comerciantes estrangeiros instalaram-se na região trazendo os costumes e luxos dos europeus para a Amazônia. Durante cerca de 20 anos, a exploração do látex gerou enriquecimento de uma minoria e pobreza de uma maioria, contribuindo para um avanço no desenvolvimento das cidades amazônicas, principalmente Belém e Manaus.

³⁸ Op cit

³⁹ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

⁴⁰ PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão popular, 2006.

Segundo Silva⁴¹ (2003),

[a] partir de 1825 desponta a borracha, Belém e Manaus, especialmente Belém toma aspecto de cidades a semelhança de grandes centros urbanos. Foram ampliadas e abertas muitas ruas, construídos muitos prédios semelhantes aos europeus, como o Palácio do Governo e os Teatros da Paz (Belém) e Amazonas, em Manaus.

O ambiente social toma impulso, com a penetração das modas, adornos, teatros, reuniões sociais, bailes, bebidas importadas, casas luxuosas, e, os mais abastados enviavam seus filhos para estudar na Europa.

As ruas eram iluminadas em meados do século XIX por gás líquido e posteriormente por gás carbônico.

Enquanto o luxo, a grandeza e o esbanjamento penetra na cidade, no interior surgem grandes fazendas, como as do Marajó, mas o seringueiro (representado principalmente) pelo nordestino, leva a vida dura para coletar o látex, vivendo sua miséria, ele que foi o suporte máximo na contribuição para o crescimento das capitais e enriquecimento de muitos proprietários de terra. (SILVA, 2003, p.66-67)

Com o aumento da migração em busca do ouro branco, para servir como mão-de-obra, surgia uma complexa relação econômico – social, que mais tarde seria reconhecida como a modalidade de escravidão por dívidas.

No campo, com a superação dos senhores de escravo, deu-se lugar aos chamados coronéis, que ficaram conhecidos como grandes proprietários rurais, com comportamento despótico e patriarcal que, por força do consenso geral de um sistema de obrigações e favores, confunde em sua pessoa, atribuições de caráter privativo e público, passando a fazer parte desse novo contexto social que emergia.

O domínio efetivo do aproveitamento do látex da seringueira, a borracha, fez com que a região que apresentava um lento crescimento populacional até aquele período, começasse a receber um grande número de imigrantes, especialmente vindos do nordeste, que se dirigiam aos seringais na busca do enriquecimento através da exploração da borracha, sendo recebidos pelos coronéis. Entre esses imigrantes destacou-se:

⁴¹ SILVA, Marlene de Deus Tavares da. **Estudos Amazônicos: O Pará em questão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura. 2003.p 66-67.

[...] a figura do nordestino que passou a ser chamado de “seringueiro”, homem destemido e forte, acostumado a sofrer os rigores das intempéries climáticas, da sua terra natal como a “Seca”, foi o outro elemento explorado pelos seringalistas (proprietários ou responsáveis) por grandes áreas de terras onde havia abundância da *Hevea brasiliensis* e que trabalhava com o seringueiro através do sistema de AVIAMENTO ou troca. O trabalhador recebia as poucas mercadorias que necessitava para sobreviver, por exemplo, para uma semana e, no final da semana vinha prestar contas da sua aviada, e o látex coletado para o seringalista. Em geral, o seringueiro não tinha saldo ou ainda ficava devendo. Dessa forma, nunca conseguia pagar suas dívidas que iam subindo a cada semana. Por outro lado, o seringalista (dono) cada vez mais enriquecia e o Estado explodia no progresso econômico e social tendo um acréscimo espantoso em sua população que, no ano de 1870, era de 323.000 habitantes para, apenas em 40 anos, 1910, chegar à cifra de 1.217.024 pessoas que vinham para cá atraídas pelo “ouro branco”⁴²(SILVA, 2003, p.185).

Todavia, estes não foram os únicos a vir em busca de uma nova vida, neste período, de acordo com os estudos de Silva⁴³ (2003), vieram ainda imigrantes estrangeiros de países como Portugal, França, Açores e outros, em menor quantidade, com o objetivo de desenvolver a agricultura nas terras da Zona Bragantina. Nas palavras de Picoli⁴⁴ esse movimento não foi benéfico à região.

[...] A Amazônia brasileira começou a se internacionalizar de forma mais efetiva e perdeu o seu maior tesouro, pois as sementes da seringueira tinham sido levadas para Londres, e de lá as mudas foram transplantadas no Ceilão e depois em Cingapura e na Malásia. Em 1910, somente a Malásia estava produzindo em 160 mil hectares. As 70 mil sementes do colapso foram embarcadas na Amazônia em 1876, com destino a Londres, por Henry Wyckham. Apenas 2 mil sementes germinaram e deram origem a milhões de hectares na Malásia (PICOLI, 2006, p.29).

A Amazônia, paulatinamente, deixou de ser a única a dispor do tão cobiçado produto, uma vez que foram criadas plantações racionalizadas que contribuíram para a perda do monopólio pela região. Desta forma chega ao fim às décadas de prosperidade, marcado pela disseminação da cultura de seringueiras no Oriente.

O ciclo mono-extrativista da borracha brasileira durou 100 anos e, embora a partir de 1912 apresentasse declínio na produção e perda da hegemonia mundial sobre o produto, ele se faz presente na região até nossos dias. O declínio na procura do produto deve-se ao fato da substituição gradativa da borracha *in natura* pelos derivados do petróleo e pela concorrência mundial

⁴² Op cit.

⁴³ Op cit.

⁴⁴ PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão popular, 2006.p 29.

do produto extraído da seringa por países que passaram a cultivar a planta com sementes pirateadas da Amazônia. ⁴⁵(PICOLI, 2006, p.30)

Diante do declínio do ciclo da borracha, restou aos já ocupantes da região, a herança da escravidão por dívidas e dos conflitos agrários, passando a procurar em outras atividades, meios para adquirir sua sobrevivência, buscando na descoberta de outros produtos da floresta, entre os principais a castanha do Pará ou do Brasil, limitando-se a viver da prática de uma agropecuária predominantemente de subsistência, junto às pequenas indústrias ainda artesanais, tendo no extrativismo a principal atividade lucrativa.

O Pará passou a viver um período de estagnação, da qual só saiu na década de 1960, com o desenvolvimento de atividades agrícolas no sul do Estado. Mas especialmente na década de 1970, o crescimento foi acelerando com a exploração de minérios (principalmente na região sudeste do estado), como o ferro na Serra dos Carajás e do ouro em Serra Pelada.

O fato da economia paraense tradicionalmente ser extrativista, a falta de infra-estrutura do Estado, as grandes distâncias e as relações trabalhistas de escravidão e semi-servidão, certamente contribuíram para uma tardia industrialização da região.

Somente a partir do regime militar no Brasil, passa-se a ter a implantação de incentivos fiscais, objetivando a ocupação e a promoção da industrialização na região e para a aplicação em atividades agropecuárias, momento em que tem início uma nova fase do processo de industrialização.

O quadro de referência da possibilidade dessa reflexão se constitui a partir de 1966, quando a ditadura militar (instaurada em 1964 e encerrada em 1985) põe em prática amplo programa de ocupação econômica da Amazônia brasileira, em bases supostamente modernas. Embora, até por tradição, viesse ocorrendo um lento processo espontâneo de ocupação “do Oeste” e, a partir de meados dos anos de 1950, do Centro – Oeste e do Norte do país, o regime militar decidiu acelerar, definir as características dessa ocupação e controlá-la. Os objetivos eram econômicos, mas eram sobretudo geopolíticos. O lema da ditadura era “integrar” (a Amazônia ao Brasil) “para não entregar” (a suposta e gananciosas potências estrangeiras). Os militares falavam em “ocupação dos espaços vazios”, embora a região estivesse ocupada por dezenas de tribos indígenas, muitas

⁴⁵ Op cit.

delas jamais contactadas pelo homem branco, e ocupada também, ainda que dispersamente, por uma população camponesa já presente na área desde o século XVIII, pelo menos⁴⁶ (MARTINS, 2009, p. 74).

A partir do momento em que a região Amazônica passou a ser palco da execução dessas políticas econômicas, que segundo Fernandes⁴⁷ (2006) convergiam para a abertura e integração à economia nacional, foram provocadas profundas transformações sociais, políticas e ambientais, que repercutem na região até atualidade.

[...] desse modo o povo amazônida e brasileiro em geral persuadido a aceitar a idéia de que na Amazônia brasileira fossem criados grandes projetos, que trariam à região o garantido progresso, tirando esta região do isolamento em que vivia em relação às demais regiões brasileiras⁴⁸ (SILVA, 2003, p.79).

Para se atingir o “progresso” da região e conseqüentemente integrá-la ao restante do país, foram tomadas medidas pelo governo militar, conforme elencado por Silva⁴⁹ (2003), como a criação de vários projetos e programas, objetivando melhorar a infra-estrutura regional e prepará-la para receber os imigrantes que viriam auxiliar no desenvolvimento e ocupação, criando condições de se realizar nela os investimentos privados e do Estado, foram construídos grandes redes de telecomunicações, tirando a região do isolamento e a abertura das rodovias de integração.

Com o objetivo de atender ao novo modelo de desenvolvimento da Amazônia seria necessário um grande contingente de mão-de-obra para que se pudesse gerar exportações, pagar dívidas externas e estimular a economia regional. “As terras do Pará antes isoladas e esquecidas, rapidamente, com as estradas e as riquezas a aflorar de seu solo, despertaram cobiças inimagináveis”⁵⁰ (SILVA, 2003, p.112).

⁴⁶ MARTINS, José de Souza. **Fronteira: A degradação do Outro nos confins do humano**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.p 74.

⁴⁷ FERNANDES, Luciana Sá. **Contabilizando os custos do trabalho escravo em empresas e fazendas**. Belém – Pará: PLADES/NAEA/UFPA, 2006.

⁴⁸ SILVA, Marlene de Deus Tavares da. **Estudos Amazônicos: O Pará em questão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura. 2003.

⁴⁹ Op cit.

⁵⁰ Op cit.

Deste momento em diante, a História da Amazônia, é marcada por um intenso processo de migração. As pessoas vieram de todos os lados em busca de terra, ouro e trabalho. Havia empregos temporários disponíveis na construção civil, nos garimpos e também nas fazendas, sendo que com relação a este último, inicialmente, necessitava de grande número de peões para derrubar a floresta, fazer picadas e as cercas, limpar o terreno, plantar pastos, cavar represas, construir estradas e pistas de pouso, levantar as casas e celeiros. Para atender a grande demanda de trabalho e não havendo gente suficiente à disposição, buscava-se mão-de-obra em outros lugares. Para Ituaçu⁵¹,

A força motriz não foi só o sonho da riqueza a curto prazo, mas também, como fator adinamicar, a miséria na terra natal, a falta de um trabalho permanente, a imensa responsabilidade de manter a família, sempre numerosa, no chão ancestral já desprovido de recursos viáveis. Como todo escopo de sujeição, não teve apenas um rosto maléfico, pernicioso, dado que permitiu a ocupação das áreas desérticas, em um avanço para o interior, ultrapassada até pela extremidade territorial brasileira (ITUASSÚ, 2007, p. 60).

Diante dessa nova conjuntura histórica e com as facilidades geradas pela estrutura implantada na região, com a criação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, que tinha por finalidade promover o desenvolvimento da região amazônica, gerando incentivos fiscais e financeiros, especiais para atrair investidores privados, nacionais e internacionais, houve um aumento na concentração latifundiária, recebendo investimentos do governo Federal para implantação de grandes projetos, ou seja,

[...] Com a SUDAM foi instituída a política de incentivos fiscais que reduzia ou isentava quase completamente os impostos às empresas que implantassem projetos nas áreas priorizadas pelo Estado, além disso o Estado participaria com 75% do investimento.

Os incentivos fiscais tinham como alvo promover o aumento da produção e expansão das rendas, com vistas no desenvolvimento do mercado regional e o suprimento das carências das outras regiões. Infelizmente até o ano de 1985, 65% desses projetos de incentivos fiscais foram cancelados, uns por abandono e outros por serem “fantasmas”, trazendo prejuízos dos capitais envolvidos, danos sociais, e ambientais ⁵²(SILVA, 2003, p.81).

⁵¹ ITUASSÚ, Oyama. **O colonialismo e a escravidão humana**. Academia amazonense de Letras, Governo do Estado do Amazonas, Valer, 2007.

⁵² SILVA, Marlene de Deus Tavares da. **Estudos Amazônicos: O Pará em questão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura. 2003.

Estudiosos, como Silva⁵³ (2003), afirmam que a maioria desses projetos atendeu às grandes empresas nacionais e/ou estrangeiras, deixando de fora os empreendedores locais. Se de algum modo isso parecia benéfico à região, no decorrer do tempo, alguns problemas sociais e ambientais se manifestaram, tais como conflitos pela posse de terra, o trabalho escravo e o desmatamento, já que a ocupação desordenada trouxe consigo a grilagem de terras e a retirada irregular da madeira.

O fato das terras sempre estarem concentradas em mãos de grandes proprietários para quem os escravos, em primeiro lugar, e os colonos, posteriormente, trabalharam por séculos, sem direito à posse da mesma ou a riqueza que ajudavam a produzir (SILVA, 2003), tornou a região palco de conflitos agrários conhecidos internacionalmente, a exemplo do massacre de Eldorado do Carajás, que entrou para a História como um dos maiores conflitos pela posse de terras no Brasil, resultando na morte de 19 sem-terra no dia 17 de abril de 1996.

Essa disputa pelas terras na região, envolvendo em grande parte o Estado do Pará, tem um sistema próprio de funcionamento que contribuiu para o surgimento de alguns personagens, são eles:

- 1. Grileiros:** são pessoas que falsificam documentos para de forma ilegal tomar posse de terras, tornado-se por meio de documentos falsificados donos oficiais de terras devolutas ou de terceiros.
- 2. Posseiros:** são pessoas que detêm de fato a posse de uma gleba de terra, mas não é o dono de direito, não possuindo assim documentação, como por exemplo, quem ocupa terras devolutas sem registro e titulação em cartório. Normalmente as utilizam, para agricultura de subsistência, em geral, são descendentes de imigrantes nordestinos vindos para o Pará em tempos áureos.
- 3. Empresários:** são os detentores de riquezas que se apropriam de grandes extensões de terras com títulos de propriedade duvidosos. Muito dos quais foram adquiridos em função dos incentivos fiscais proporcionados pelo Estado.

⁵³ Op cit.

4. Empreiteiros: também conhecidos por “gatos”, são aqueles responsáveis pelo recrutamento da mão-de-obra necessária ao desenvolvimento das atividades nos projetos agropecuários e/ou outros setores.

5. Jagunços: são aqueles que desenvolvem atividades de segurança e/ou pistolagem para grileiros, empreiteiros ou empresários.

6. Peões: são os trabalhadores que desenvolvem as atividades de derrubada da mata, plantação e colheita, trocando sua força de trabalho por pequenos salários, sendo muitas vezes escravizados.

7. Colonos: são os pequenos proprietários de terras, trazidos para a região por empresas particulares ou estaduais.

8. Indígenas: são os primeiros habitantes da região que paulatinamente foram vendo suas terras sendo tomadas e invadidas.

Todos esses personagens estão entrelaçados em uma teia de atividades e porquanto sua existência engendra conflitos pela posse de terras e contribuem para perpetuação da situação de extrema violência que ocorre na região. Em função da nova corrida, em busca da exploração das riquezas existentes no Estado, na tentativa do tão sonhado crescimento regional através do discurso pautado no Desenvolvimento Sustentável⁵⁴.

O Estado brasileiro e os organismos internacionais (Banco Mundial e FMI) chegaram a conclusão de que foi baixo o retorno dos investimentos feitos na Amazônia e grande a degradação ambiental gerada pelo processo econômico de fronteira.

Entendemos que desenvolvimento sustentável é o que implanta atividades combinadas com a exploração racional ou criteriosa dos recursos naturais, visando atender as necessidades do presente, mas preservando os mesmos recursos para garantir a sobrevivência das futuras gerações.

⁵⁴ Desenvolvimento sustentável é a necessidade de conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente, respeitando as populações tradicionais, como indígenas, quilombolas e comunidades ribeirinhas. In: ESCRAVO nem pensar! **Como abordar o tema do trabalho escravo na sala de aula e na comunidade**. Brasília: Fundação DOEN, 2007. p.66.

Está sendo proposta a implantação de novas pastagens nas áreas já desmatadas pelo extrativismo madeireiro; melhoria da infra-estrutura, incorporação de novas técnicas de manejo, tornando pecuária mais intensiva e maior fiscalização das autoridades atreladas ao setor.

Compreendemos também que, nesta nova perspectiva é necessário que os líderes estaduais e municipais estejam envolvidos fazendo o que lhes cabe ao lado da população em geral, criando pequenos projetos e programas que visem orientar e assistir as populações rurais na forma correta de cuidar da floresta, dos mananciais de água, dos cardumes e da terra, porque não são só os grandes projetos que destroem, mas também os pequenos proprietários e colonos em geral. [...] ⁵⁵ (SILVA, 2003,p.182).

Neste contexto, é comum se encontrar a prática do trabalho escravo, principalmente, após o governo incentivar projetos de colonização, estimulando a implantação de grandes fazendas para a criação de gado, entregando aos empresários o papel de desenvolver a região, fornecendo subsídios para esses empreendimentos, em consequência disso, gerando uma corrida em busca de se entrar no ramo da pecuária.

A ânsia de muitos trabalhadores em busca de oportunidade de empregos e com isso a superação de condições sociais miseráveis e ainda “na esperança de ficar rico, para fugir de um problema afetivo, para manifestar a virilidade ou o companheirismo, pelo desejo de tornar-se um dia o provedor de um lar, ou pelo sonho de viver uma aventura em terras estranhas” ⁵⁶ (COSTA, 2010, p.101) fazem com que estes trabalhadores sejam atraídos para os lugares mais longínquos do Pará, ludibriados por falsas promessas.

A exploração do homem pelos mais poderosos, que possuem o poder da força econômica, particularmente no Pará objeto deste estudo, como viu-se, foram desenvolvidas a partir de várias formas através dos diferentes ciclos econômicos vivenciados pela região, tendo cada período suas características particulares. Entre as regiões de maior incidência da ocorrência dessa prática, destacam-se aqueles que fazem parte da Amazônia Legal entre eles o Pará, Acre, Rondônia e outros.

⁵⁵ SILVA, Marlene de Deus Tavares da. **Estudos Amazônicos: O Pará em questão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura. 2003.

⁵⁶ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

Segundo MICHELOTTI (2010), além de estar ocorrendo uma retomada da expansão de grandes projetos na região amazônica, percebe-se também um deslocamento interno desses grandes projetos para regiões cada vez mais internas da Amazônia, ou seja, em uma interiorização do desmatamento e conseqüentemente do trabalho escravo e do processo de violência e expropriação, que sempre caracterizou a ocupação econômica da Amazônia. (informação verbal)⁵⁷

A compreensão de como se desenvolveu o processo histórico, político, econômico e social da região contribuirão de forma relevante no entendimento do desenvolvimento do trabalho escravo no Pará na contemporaneidade, o qual será tratado no capítulo a seguir.

⁵⁷ Fernando Michelotti. **O trabalho escravo no contexto da expansão do capitalismo**. Palestra proferida no Seminário “Efetividade da Tutela Preventiva e Repressiva no Enfrentamento ao Trabalho Escravo Contemporâneo na atualidade”, em Marabá, em novembro de 2010.

3 O TRABALHO ESCRAVO

Este capítulo retrata a questão da escravidão contemporânea rural no país e sua complexidade, buscando situar o trabalho escravo atual, realizando uma reflexão mais geral sobre a temática, através de uma abordagem histórica e social. Para isso, apresenta-se a definição, características e estrutura do trabalho escravo na contemporaneidade brasileira, que subtrai e se apropria do homem e do seu ambiente, em função da expansão capitalista instalada na região amazônica, para concentração de terras e riquezas.

3.1. A lógica do trabalho escravo e suas facetas

Quando se utiliza a expressão “trabalho escravo”, é comum relacioná-la imediatamente, com a figura do negro utilizado como mão-de-obra durante o período colonial, isto porque como foi visto anteriormente, a escravidão é uma prática legalmente proibida e teoricamente abolida. Todavia persiste, denominada por diferentes nomenclaturas e marcada por novas características que mascaram sua ocorrência e manutenção.

O desrespeito à dignidade humana no meio rural, considerando-se especificamente as condições de escravidão imposta a esses trabalhadores, conforme abordado no decorrer deste estudo, não é uma questão nova. Ela atravessa a História e se consolida como um problema construído culturalmente a partir das relações de poder, gênero, étnica e classe social. Sobre isso, Ituassú⁵⁸ declara:

O processo escravagista, por largo tempo histórico existente no mundo, e até hoje sob fisionomias diferentes, ainda desenvolvido e praticado como forma de dominação do homem pelo homem, veio encontrar campo e aplicação no Amazonas a partir das Américas, tanto à época de sua integração na antiga Província do Grão-Pará como após sua autonomia, atividade que se desenrolou com especial estímulo no interior e sob manifestações as mais diferentes e adaptadas a tipicidade da região e de seus ciclos econômicos (ITUASSÚ, 2007,p. 13)

⁵⁸ ITUASSÚ, Oyama. **O colonialismo e a escravidão humana**. Academia amazonense de Letras, Governo do Estado do Amazonas, Valer, 2007.p 13.

Deste modo, para compreender-se o motivo pelo qual práticas dessa natureza perduram, faz-se mister definir o significado dessa atividade, e ao mesmo tempo entender o porque de receberem esta denominação.

Conforme definido pela Organização Internacional do Trabalho- OIT⁵⁹, na Convenção nº 29, art. 2º, número 1, “a expressão ‘trabalho forçado ou obrigatório’ compreenderá todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para qual não se tenha apresentado espontaneamente”.

Diante da definição acima, deve-se ressaltar que essa forma de exploração do trabalho humano também é expressa no Código Penal Brasileiro em seu Art. 149, onde é tratada como “redução a condição análoga à de escravo”, entretanto na literatura encontram-se diferentes denominações, confirmado por Nunes⁶⁰ (2005) tais como: trabalho forçado, escravidão atual, obrigatório, nova, contemporânea, moderna, branca. No Brasil, segundo Costa⁶¹ (2010), o termo mais utilizado para se referir as práticas coercitivas de recrutamento e emprego é “trabalho escravo”.

Apesar de ser uma forma trabalhista comumente utilizada na região norte, normalmente encontra-se mascarada sob diferentes “explicações”. Para que se possa reconhecê-la pode-se lançar mão dos estudos de Souza⁶² (2004) quando explicita:

O trabalho escravo contemporâneo é aquele que abrange uma multiplicidade de situações em que se registram mecanismos de coerção e de violência disciplinando as relações de trabalho, numa flagrante violação das legislações trabalhista e penal e sendo visualizadas no conjunto das ocorrências nas quais são verificados atos de uso da força, recursos e constrangimentos físicos e morais para manter trabalhadores a jornadas não- fixadas e a execução de atividades, quaisquer que sejam, sem que lhes seja permitido um livre deslocamento, incluindo ainda todas as formas

⁵⁹ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Guia de normas internacionais do trabalho; Relação das convenções da OIT**. Brasília , DF, 27 mar. 2004. Convenção nº 29,art. 2º.

⁶⁰ NUNES, Flávio Figueira. **A persistência do trabalho escravo no Brasil**, 2005. 67 f. Monografia (Graduação em Direito)- Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior, Juiz de Fora, 2005.p 26.

⁶¹ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

⁶² SOUZA, Andréia Cristina Bailão de; et al, **Abordagem interdisciplinar de saúde no atendimento aos egressos do trabalho escravo da zona rural do Estado do Pará**. 2004. 59 f. Monografia (Especialização em Saúde Pública) - Universidade do Estado do Pará, Belém, 2004.

de imobilização da força de trabalho, tanto pela moradia, quanto pela peonagem da dívida (SOUZA, 2004, p.22).

Encontra-se ainda na literatura o termo “escravidão por dívidas” que segundo a Organização Internacional do Trabalho- OIT é uma das formas que o trabalho forçado assume, definida como a obrigação de cumprir uma determinada atividade, em jornadas diárias sobre-humanas, em função de ter contraído uma dívida que na maioria das vezes é fraudulenta e não ter a possibilidade de quitá-la em curto prazo, o que é muito bem explicado nas palavras de Alexim⁶³,

[...] O processo mais comum e conhecido é o da “servidão por dívida”, que afeta milhões de trabalhadores no mundo inteiro. O empregador, ou um contratista, a seu mando, usa o artifício de oferecer um adiantamento ao trabalhador, que se iria descontando em seus futuros salários. Entretanto estes rendimentos raramente são suficientes para cobrir as despesas diárias que lhe são cobradas e ainda resgatar a dívida assumida antecipadamente. O empregador costuma cobrar todo tipo de despesa, como as de alimentação, residência, ferramentas e até multas por alegados trabalhos insatisfatórios, com o que a dívida do trabalhador nunca se pode saldar. Ao contrário, ela em geral se eleva.

Estabelece-se assim, uma situação de obrigações que impede o desligamento do trabalhador pelo resto de sua vida, podendo isso estender-se à sua família e descendentes: a OIT tem registrados casos de dívidas que obrigaram ao trabalho escravo a oito gerações de uma família e descendentes [...] (ALEXIM,1999, p.44-45).

Em síntese, pode-se inferir que a escravidão contemporânea é na realidade a exploração e subjugação do homem pelo homem e o desrespeito a direitos historicamente conquistados, em prol de interesses individualistas de enriquecimento da forma mais rápida possível. Neste caso, o trabalhador ve-se obrigado a desenvolver suas atividades laborais por meio de “mecanismos de coerção” que vão desde a violência física, passam pelo desrespeito a legislação trabalhista, em que direitos básicos são desconsiderados, até a falta de condições dignas de sobrevivência, chegando ao cerceamento do direito de livre locomoção e até mesmo a morte. Independentemente da nomenclatura utilizada, pode-se perceber que, elas encerram em si uma mesma definição, ou seja, o desrespeito aos princípios estabelecidos constitucionalmente e ao próprio ser humano.

⁶³ ALEXIM, João Carlos. Trabalho forçado. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (Org.). **Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 44-45.

Diante destes conceitos, optou-se, neste trabalho, por utilizar a expressão “trabalho escravo contemporâneo” ou “escravidão por dívidas”, visto que são os termos corriqueiramente encontrados na literatura, documentos, reportagens e materiais a que se teve acesso. Além disso, faz-se mister demonstrar que essa categoria, conforme os estudos de Costa⁶⁴,

[...] não é apenas resultado de uma discussão baseada em parâmetros históricos, filosóficos e jurídicos. Ela derivou de motivações sociais e políticas que emergiram a partir de pressões de grupos de defesa dos direitos humanos, como a Comissão Pastoral da Terra, e de sindicatos, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais- CONTAG (COSTA, 2010, p.34)

Portanto, ao utilizar-se estas expressões estar-se-á em consonância com as discussões e parâmetros estabelecidos no campo jurídico e social, facilitando o acesso à questão e sua aproximação com as discussões atuais.

É importante esclarecer que existe uma distinção entre trabalho escravo e formas degradantes de trabalho, ambas caracterizadas por condições de trabalho marcadas pela insalubridade, inexistência de instalações sanitárias, água para o consumo inadequado, alimentação insuficiente e condições de moradia precárias, entre outras.

Entretanto, enquanto no trabalho escravo, o trabalhador tem sua liberdade tolhida; na forma degradante de trabalho, garante-se o direito de livre locomoção, podendo deixar de prestar serviços aquele empregador a qualquer tempo em que achar conveniente. Para o Ministério Público do Trabalho⁶⁵ (2003) pode-se até encontrar todas essas características sem, no entanto se estar diante de trabalho escravo e sim de formas degradantes de trabalho, desta feita, o grande diferencial está na garantia da liberdade de ir e vir e de sua autodeterminação, ou seja, na usurpação da liberdade.

⁶⁴ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo, Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

⁶⁵ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, **Manual de procedimentos para as ações fiscais de combate ao trabalho escravo**, Brasília, 2003.

No Estado do Pará mais comumente ocorre o trabalho escravo, que historicamente construído, se desenvolve na agricultura e em zonas rurais remotas da Amazônia. Costa (2010) atribui essa ocorrência à ocupação da região amazônica no início do século XX para a extração de bens naturais que serviriam ao interesse do grande capital, nas palavras dessa autora:

No início do século XX, com a extração do látex da seringueira na Amazônia e do látex do caucho no Araguaia Paraense, o trabalho realizado sob coerção já era uma realidade na Região Norte. A prática foi intensificada nos anos 70 e 80 com a instalação das empresas agropecuárias que acarretaram uma série de danos sociais e ecológicos ligados, por exemplo, ao desmatamento e às queimadas de matas nativas para a formação de pastos. A utilização de trabalho escravo e a apropriação irregular da terra, por sua vez, geraram conflitos agrários extremamente violentos que ecoam até hoje na região⁶⁶ (COSTA, 2010, p.64-65).

Naquela época, atraídos pela possibilidade de emprego, muitas pessoas chegaram à região e juntamente com o trabalho encontraram, senhores interessados em gerar lucro, o qual não beneficiou a população local e nem aqueles que aqui chegaram, mas ao contrário, vieram acompanhados da degradação e da exploração de uma grande parcela da população.

Atualmente, essa mesma forma de exploração é segundo Martins⁶⁷ (2009):

[...] encontrada em diferentes atividades econômicas, organizadas segundo graus externos e opostos de modernização econômica e técnica. Há economias que ainda seguem padrões do século XIX e até do século XVIII, como é o caso de setores do extrativismo amazônico, em particular o da borracha. E, no outro extremo, há atividades, sobretudo as das novas fazendas de criação de gado, na Amazônia, desenvolvidas por empresas modernas, algumas vinculadas a destacados grupos econômicos internacionais. Não estamos, portanto, apenas diante de um fenômeno de persistência de relações arcaicas de trabalho que, à primeira vista, tem sido muitas vezes definida, impropriamente, como pré-capitalistas. Pois o que constatamos é que modernas empresas capitalistas que investem em empreendimentos agropecuários na vasta região da Amazônia brasileira (mais da metade do território de um país com cerca de oito milhões e meio de quilômetros quadrados) rotineiramente têm recorrido à escravidão por dívida em algumas de suas atividades. (MARTINS, 2009, p. 72).

⁶⁶ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

⁶⁷ MARTINS, José de Souza. **Fronteira: A degradação do Outro nos confins do humano**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.p 72.

No atual sistema político e econômico em que se está inserido, tecnologias são desenvolvidas com uma grande rapidez, gerando uma crescente substituição do trabalho humano por máquinas, exigindo com isso um trabalhador mais qualificado. Ocorre que no Brasil, infelizmente os mais pobres nem sempre possuem a oportunidade de freqüentar a escola, ficando cada vez mais marginalizados do processo de evolução do capitalismo, gerando uma reserva de mão-de-obra desqualificada, ficando sujeito a práticas como o trabalho escravo para garantir sua sobrevivência na cadeia produtiva.

Diversos autores têm trabalhado esse tema, muitos ligados diretamente ao meio rural, discorrendo sobre sua própria experiência de vida, trazendo suas vivências para o contexto da academia e contribuindo assim com as pesquisas na área. Um exemplo são os estudos realizados pelo antropólogo Figueira⁶⁸ (2004) que chama atenção para o fato de que, este tipo de servidão por dívidas não ocorre somente em países do terceiro mundo, mas em países ricos também, ressalta ainda que na África e na Ásia é motivada também por questões étnicas e religiosas.

Este pensamento é ratificado no estudo de Ituassú⁶⁹ (2007), quando afirma que,

[...] o mundo hoje desdobrou-se em duas situações, ambas nocivas: Estados ricos e coletividades pobres, para não dizer miseráveis. A economia age apenas para aqueles que, por deliberação própria, assumem o papel de tutores, enquanto os agrupamentos sofrem na posição de colonizados (ITUASSÚ, 2007, p. 9).

Essa também tem sido a realidade da região amazônica por séculos, seja em relação ao mundo ou mesmo ao estado brasileiro, subjugada a ser durante sua história, fonte de enriquecimento imediato, restando para si apenas a degradação social através de sua população excluída ou ambiental, através de seus recursos explorados. Neste contexto, para Picoli (2006), o Estado tem sua parcela de contribuição na manutenção de tal situação, visto que demonstra certa cumplicidade com a questão:

⁶⁸ FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Pisando fora da própria sombra**: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p.35.

⁶⁹ ITUASSÚ, Oyama. **O colonialismo e a escravidão humana**. Academia amazonense de Letras, Governo do Estado do Amazonas, Valer, 2007.p 9.

O Estado, no caso amazônico, é conivente e serve para acobertar todas as formas de exploração e violência praticada contra os trabalhadores, como também garantir às empresas formas legais de exaustão dos recursos naturais da região. Há a necessidade de projetos econômicos para obter os recursos financeiros da União na formação de capitais através dos incentivos fiscais, bem como produzir formas para proteger os grandes conglomerados nacionais e internacionais ali instalados ⁷⁰(PICOLI, 2006, p.101).

Esses conglomerados, para o desenvolvimento das atividades inerentes a exploração dos recursos naturais, necessitam da formação de mão-de-obra que, como nem sempre é encontrada naquela localidade, em quantidade suficiente, buscam em cidades vizinhas a complementação, para a execução da empreitada ou os recruta em outros estados brasileiros, gerando uma maior dificuldade para o aliciado no caso de querer terminar o “contrato”, uma vez que uni-se à sua falta de condições financeira, o desconhecimento da região.

Um dado interessante sobre essa questão foi levantado em pesquisa sobre o Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural, realizada segundo Costa (2010), pelo Grupo de Estudos e Pesquisa Sobre o Trabalho Escravo (GPTEC) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). O GPTEC identificou que,

[...] o trabalhador rural escravizado no Brasil é, quase na sua totalidade, do sexo masculino, não-branco e com nível de escolaridade muito baixo. Cerca de 20% nunca chegou a frequentar escola e geralmente é original da Região Nordeste, sobretudo do estado do Maranhão ⁷¹(COSTA, 2010, p.68-69).

A Auditora fiscal Marinalva Cardoso Dantas, em seu pronunciamento no III Fórum Social Mundial em 2003, ratifica esta informação, quando revela que os brasileiros submetidos a esse tipo de prática são “cerca de 60%, nordestinos, relatando também a participação de índios, crianças, ex-garimpeiros, portadores de deficiência, imigrantes clandestinos, prostitutas, foragidos da justiça e flagelados” ⁷²(ANAIS, 2003, p.01).

⁷⁰ PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão popular, 2006.

⁷¹ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

⁷² FÓRUM SOCIAL MUNDIAL, Porto Alegre. **Anais da Oficina Trabalho Escravo: uma chaga aberta**. Brasília: Organização Internacional do Trabalho – OIT, 2003.

Esses dados contribuem para ratificar a idéia exposta ao final do segundo capítulo de que a falta de acesso a escolarização, a concentração de terras e conseqüentemente o desmatamento amazônico em prol de um pseudo-desenvolvimento e as condições históricas sociais desses indivíduos, ainda são fatores preponderantes para que práticas dessa natureza se perpetuem no espaço brasileiro e permaneçam quase sempre na impunidade, uma vez que, sem condições de sobrevivência poucos se manifestam contrariamente a situação que vivem.

No que concerne às características dessa prática, segundo o Manual de Procedimentos para Auditores Fiscais de Combate ao Trabalho Escravo ⁷³(2003), elas apresentam certa homogeneidade, reproduzindo um padrão, conforme segue abaixo:

- Segurança armada; para impedir qualquer tipo de fuga.
- Impedimento do deslocamento do trabalhador;
- Sistema de Barracão que é o “Sistema de endividamento dos trabalhadores, mediante a aquisição, a preços exorbitantes, de alimentos, mantimentos, ferramentas de trabalho, etc.”
- Servidão por dívidas.
- Maus tratos e violência cometida por “gato” ou proprietário ou a mando deste.
- Retenção do salário, sob alegação da dívida;
- Retenção de documentos;
- Informalidade dos contratos de trabalho;
- Jornadas de trabalho exaustivas;
- Alimentação insuficiente e precária;
- Falta de condições mínimas de higiene e saúde;
- Ausência de saneamento básico;
- Condições de moradia insalubres.

⁷³ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, **Manual de procedimentos para as ações fiscais de combate ao trabalho escravo**, Brasília, 2003,p 25.

Pode-se incluir ainda a questão das grandes distâncias entre a localidade de origem deste trabalhador e o local onde será realizada a atividade, obrigando este a contrair despesas de transporte e estadia até chegar ao seu local de destino. Outra situação que contribui para o êxito desta prática é o isolamento dessas fazendas, muitas vezes localizadas no meio da mata, próximo a rios, o que dificulta ainda mais uma eventual fuga deste trabalhador, já enfraquecido por uma alimentação inadequada e condições degradantes de trabalho. Para o Ministério Público do Trabalho:

Os animais selvagens, a longa distância, o temor de passar fome e sede, tudo isso pode tornar-se determinante para manter pessoas cativas, principalmente se somadas a essas dificuldades, há a presença dos familiares (mulher, irmão, filhos – por vezes crianças pequenas) que inviabilizam a fuga a pé sob perseguição de fiscais em motocicletas ou a cavalo. Se deixam na fazenda os familiares, há o risco dos mesmos sofrerem a sanha dos “gatos” ou serem levados para outra fazenda na qual o “gato” presta serviços de empreitada. O medo de perder de vista os que lhes são caros, pode ser decisivo na submissão ao cativoiro ⁷⁴(MPT, 2003, p.69).

Conforme vem se afirmando no decorrer deste estudo, a escravidão contemporânea é diferente da escravidão colonial, guardando algumas semelhanças. Neste sentido, a ONG Repórter Brasil, com base na obra “Disposable people: new slavery in the global economy” (Gente Descartável: A Nova Escravidão na Economia Mundial) do sociólogo norte-americano Kevin Bales, na qual é traçado uma análise comparativa entre a nova e a antiga escravidão, sistematizou as principais diferenças para a realidade brasileira, que foram transcritas no quadro abaixo:

Brasil	Antiga escravidão	Nova escravidão
Propriedade Legal	Permitida	Proibida
Custo de aquisição de mão-de-obra	Alto, a riqueza de uma pessoa podia ser medida pela quantidade de escravos.	Muito baixo, não há compra e, muitas vezes, gasta-se apenas o transporte.

⁷⁴ Op cit.

Lucros	Baixos, havia custos com a manutenção dos escravos.	Altos, se alguém fica doente pode ser mandado embora, sem nenhum direito.
Mão-de-obra	Escassa, dependia de tráfico negreiro, prisão de índios ou reprodução. Bales afirma que, em 1850, um escravo era vendido por uma quantia equivalente a R\$ 120 mil.	Descartável, um grande contingente de trabalhadores desempregados. Um homem foi levado por um gato por R\$ 150,00 em Eldorado dos Carajás, sul do Pará.
Relacionamento	Longo período, a vida inteira do escravo e até de seus descendentes.	Curto período, terminado o serviço, não é mais necessário prover o sustento.
Diferenças étnicas	Relevantes para a escravização.	Pouco relevantes, qualquer pessoa pobre e miserável são os que se tornam escravos, independente da cor da pele
Manutenção da ordem	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.

FONTE: ONG Repórter Brasil: agencia de notícias.Comparação entre a nova escravidão e o antigo sistema, disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/conteudo.php?id=7>> acesso em 15 de março de 2010.

O quadro demonstrativo é bastante esclarecedor quanto as diferenças da escravidão colonial para a escravidão contemporânea, tornando ainda mais perceptível a questão histórica que está por trás desta realidade que só poderá ser superada se for em conjunto com toda a sociedade, não podendo se dar isoladamente, visto possuir uma complexidade que necessitará de vários atores sociais para erradicá-la, apesar de hoje já contar com grupos organizados da sociedade civil, como a Comissão Pastoral da Terra que é a pioneira nesta causa, sindicatos, cooperativas de trabalhadores rurais, empresas de diferentes setores, instituições financeiras, ONG's e Universidades que proporcionam pesquisas que servirão de auxílio no planejamento de políticas públicas e de ações no enfrentamento da problemática do trabalho escravo.

Como se vê, existem muitos interesses em jogo nessa complexa relação que se estabeleceu por séculos no país, sendo esses muito bem explanados por Ituassú (2007),

Por que a escravidão, como sistema, não é e nem contém uma só fisionomia, mas sim múltiplas, derivadas todas do instinto humano em alcançar lucros por todos os meios, sem limitações, quer as materiais- resultados latifundiários, financeiros, econômicos mediante enorme gama de apresentações -, quer as do espírito, traduzidas no predomínio de uma idéia orientada no predomínio de uma ordem política, na implantação de um modo único de ser e ver, não encarando escolhos para consecução da meta visada ⁷⁵(ITUASSÚ, 2007, p.31-32)

Na região amazônica, a destruição da floresta, constrangimento ilegal (violência e ameaça), o aliciamento, o tráfico de pessoas, tem sido parte do cotidiano nas regiões rurais do estado e para tal, conta-se com a mão- de -obra escrava desses trabalhadores alijados socialmente.

Na Amazônia, criou-se uma nova formação de trabalhadores, que pode ser identificada da seguinte maneira: de expropriados a marginalizados, de marginalizados a explorados, de explorados a super explorados ⁷⁶(PICOLI, 2006,p.43).

Ratificando o exposto por Picoli, a redução do trabalhador à condição análoga a de escravo, a supressão de direitos garantidos em leis trabalhistas e em conseqüência disso a sonegação de contribuição previdenciária, aliadas a crimes ambientais, são características comumente encontradas no momento do resgate desses trabalhadores. Aliado a acidente de trabalho, doenças ocupacionais e até mesmo morte por exaustão, em decorrência da insalubridade na atividade laborativa, sem os direitos trabalhistas assegurados, o trabalhador não consegue se aposentar por invalidez, se afastar e ter auxílio doença assegurado e no caso de morte, não há indenização para a família.

As tecnologias são modernas, mas antigas práticas continuam a desrespeitar direitos básicos dos trabalhadores, tudo isso em decorrência dos interesses de uma minoria que visa apenas à acumulação do capital.

⁷⁵ ITUASSÚ, Oyama. **O colonialismo e a escravidão humana**. Academia amazonense de Letras, Governo do Estado do Amazonas, Valer, 2007.p 31-32.

⁷⁶ PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão popular, 2006.p 43.

No item a seguir discorrer-se-à sobre os múltiplos interesses que envolvem esse cenário, demonstrado os diversos atores envolvidos nessa triste realidade.

3.2. A quem interessa o trabalho escravo

Os escravocratas de hoje, segundo o Ministério Público do Trabalho⁷⁷ (2003), são grandes fazendeiros que atuam nas regiões Norte, Centro Oeste e Nordeste, nos Estados do Pará, Rondônia, Tocantins, Mato Grosso, Maranhão e Bahia.

Fernandes⁷⁸ (2006) explica que o perfil do escravocrata contemporâneo não é do fazendeiro de mentalidade arcaica, como se pode pensar, mas grandes empresas capitalistas, condutoras de empreendimentos privados, que tiveram ascensão financeira na década de 70, com apoio direto ou indireto do Estado, durante os governos militares e a partir do crescimento acelerado da economia capitalista, tendo como conseqüências a concentração de capital.

Com isso, várias empresas rapidamente cresceram, tais como: indústrias, bancos, empresas de pequeno e grande portes, comércios de todo o ramo, etc. A ampla concorrência acabou por favorecer as grandes empresas, e o resultado disso foram fusões e incorporações que resultaram na monopolização de muitos setores da economia. Hoje, muitas dessas empresas possuem modernos e avançados maquinários, tendo como principal objetivo a venda de seus produtos para o mercado exterior. ⁷⁹(NUNES, 2005) a exemplo da agropecuária que investe em tratamento genético visando o melhoramento do seu produto.

Muitos empresários, descendentes ou não de uma oligarquia colonial, fazem uso de mão-de-obra escrava, com o objetivo de diminuir os custos na produção e elevar os lucros em seu negócio. Quando descobertos, os fazendeiros

⁷⁷ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, **Manual de procedimentos para as ações fiscais de combate ao trabalho escravo**, Brasília, 2003.

⁷⁸ FERNANDES, Luciana Sá. **Contabilizando os custos do trabalho escravo em empresas e fazendas**. Belém – Pará: PLADES/NAEA/UFPA, 2006.

⁷⁹ NUNES, Flávio Figueira. **A persistência do trabalho escravo no Brasil**, 2005. 67 f. Monografia (Graduação em Direito)- Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior, Juiz de Fora, 2005.p 26.

se defendem alegando diante da justiça que as condições de vida e de trabalho impostas a esses trabalhadores, características da escravidão, fazem parte da cultura local.

Outro fato que corrobora para prática deste crime e a sua reincidência é que muitos, segundo Costa ⁸⁰(2010):

[...] acusados de utilizar o trabalho escravo, ao falar à imprensa, revelam a conivência da polícia e do poder judiciário do estado com o crime por eles praticado. Essa conivência atribui força política aos fazendeiros, que nada temem, ainda que seus crimes apareçam na mídia, além de manter a impunidade. As leves penalidades para os que reduzem as pessoas a condições análogas à escravidão também contribuem para a reincidência do crime entre os mesmos fazendeiros. Por esses motivos, embora o número de vítimas do trabalho escravo resgatadas venha aumentando, ainda existem poucas ações judiciais no Brasil relativas a esse crime (COSTA, 2010, p.121).

Esta situação justifica-se pelo fato de que em algumas regiões do estado, ainda encontra-se resquícios do coronelismo do final do século XIX, início do século XX, garantindo assim a impunidade dos grandes latifundiários que utilizam esta forma de trabalho.

Um aspecto relevante para a realização desta prática criminosa, é que várias pessoas são envolvidas, inicialmente para garantir a sua execução (fazendeiro ou proprietário da fazenda, “gatos”, donos de pensões, “pistoleiros”, empreiteiros ou administradores/gerentes de fazendas, etc, que serão os diretamente beneficiados com o crime) e posteriormente para garantir a sua impunidade (políticos, policiais, funcionários públicos corruptos, etc.).

As tarefas são naturalmente divididas, visto que, um alicia, o outro “contrata” ou “empreita” o serviço, um terceiro vigia ou fiscaliza as atividades, tudo em proveito de uma rede que obtém lucros, explorando trabalhadores e recursos naturais de forma ilícita. “Há uma combinação de vários fatores, tais como: a dívida,

⁸⁰ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil.** Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

o engano, a violência. Em linhas gerais observa-se uma regularidade no processo de aliciamento e endividamento dos trabalhadores”⁸¹ (FERNANDES, 2006, p.104).

A instalação deste sistema que é a escravidão por dívidas, é corroborados por fatores já elencados no decorrer deste trabalho: as péssimas condições de vida da população, a ausência de poder público, de políticas sociais e a falta de punição dos criminosos, gerando outros crimes como a destruição do meio ambiente, através do desmatamento para o estabelecimento de campos para a criação de gado e para o cultivo de diversas culturas, como milho, soja, cana-de-açúcar, entre outras.

Conforme o Ministério Público do Trabalho⁸² (2003):

[...] é comum encontrar-se ao lado do crime de redução a condição análoga de escravo a prática, em curso, dos crimes de formação de quadrilha (art. 288 do Código Penal), de frustração, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho (art. 203 CP) e aliciamento de trabalhadores com fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional (at. 207 CP), omissão de dados da Carteira de Trabalho e Previdência Social (art. 297, § 4º, do CP), sonegação de contribuição previdenciária (art. 337- A), exposição a vida e a saúde de pessoas a perigo (art. 132 do CP), destruição de floresta considerada de preservação permanente (art. 38 da Lei nº 9.605/98) e de invasão e/ou ocupação de terras públicas (art. 19 da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966) (MPT, 2003,p.25).

Assim, o trabalho escravo não é um fenômeno isolado, ele vem acompanhado de vários outros crimes, seja de ordem trabalhista, de direitos humanos ou ambientais. Frei Henri Burin dês Roziers⁸³, ao se pronunciar na oficina “Trabalho escravo, uma chaga aberta” ocorrida no III Fórum Social Mundial em 2003, afirmou existir dois grupos de fazendeiros:

O médio fazendeiro que se utiliza do sistema de cantina, anda armado e espanca os trabalhadores, e o grande fazendeiro que terceiriza ou empreita os trabalhadores nas fazendas através dos chamados “gatos” (empreiteiros) onde se constata o mesmo quadro de violência e exploração. (ROZIERS, 2003,p.85)

⁸¹ FERNANDES, Luciana Sá. **Contabilizando os custos do trabalho escravo em empresas e fazendas**. Belém – Pará: PLADES/NAEA/UFPA, 2006.

⁸² MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Manual de procedimentos para as ações fiscais de combate ao trabalho escravo, Brasília, 2003.p 25.

⁸³ ROZIERS, Frei Henri Burin des. Limites do governo brasileiro na luta contra o trabalho escravo. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 209-214.

No espaço amazônico têm-se a mesma dinâmica, em busca dos mesmos objetivos, baixos custos para se obter altos lucros. Desde o período colonial até a atualidade contingentes enormes de imigrantes buscam ocupar a região mantendo a característica de exploração a qualquer custo, isso deriva nas palavras de Picoli⁸⁴(2006):

[...] lógica da expansão capitalista, fruto da exploração da natureza e da força de trabalho. Aos migrantes fazia-se necessário entender o novo espaço, compreender as abrangências e os limites previamente elaborados pelo sistema capitalista. Dessa maneira, as classes sociais envolvidas na nova dinâmica da ocupação do território amazônico configuram-se em duas: uma representada por grupos econômicos que ali vão expandir seus negócios para reproduzir capitais; a outra formada por marginalizados e despossuídos no processo histórico com sucessivas migrações ao longo de suas gerações, que fazem parte do exército industrial reserva do país.

Os despossuídos e marginalizados chegam em busca da terra e, como não tiveram acesso, tornaram-se proletários nesse novo espaço de ocupação, passando a exercer funções de suporte à lógica do sistema concentrador (PICOLI, 2006,p.07-08).

Considerando ainda que os principais ramos que utilizam a mão-de-obra escrava são ligados à pecuária, ao plantio de soja, à cana de açúcar, ao algodão, à madeira e à produção de carvão vegetal para as indústrias de ferro gusa para produção do aço, podem-se considerar os produtores e investidores nesse ramo, também como grandes interessados nessa lógica de exploração. Além destes, Costa (2010) aponta como outro setor de produção bastante marcado pela presença do trabalho escravo o Siderúrgico, como podemos identificar na citação abaixo:

A região de Carajás, no estado do Pará, possui a maior jazida de ferro do planeta. Por isso, na sua região de influência foram instaladas diversas usinas siderúrgicas para produzir ferro gusa, matéria-prima para produção do aço a ser exportado para a indústria automobilística internacional.

O ferro gusa da Amazônia é considerado o melhor do mundo por ser produzido com carvão de origem vegetal e não mineral. O carvão mineral contamina a gusa com altos teores de enxofre e impede a produção de aços especiais. Disso, decorre a necessidade do uso de carvão vegetal e, conseqüentemente, da derrubada de uma imensa quantidade de árvores.

Uma grande quantidade de ferro demanda uma grande quantidade de carvão. Trabalhadores são escravizados nas carvoarias para atender essa demanda. Muitas vezes, também se comete crime ambiental, pois prefere-

⁸⁴ PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão popular, 2006.

se derrubar a floresta nativa a usar madeira de reflorestamento ⁸⁵(COSTA, 2010, p.75-76).

A agropecuária brasileira é outro importante setor econômico onde se encontra esse tipo de mão-de-obra. Nele os trabalhadores são utilizados

[p]ara a “abertura da fazenda”, que consiste na derrubada da floresta para construção de pastos, levantamento de casas e currais para o gado, abertura de estradas e delimitação de sua área com cercas, os responsáveis por esses serviços são os “peões”. Posteriormente, quando a fazenda já está instalada, esse mesmo tipo de mão-de-obra é freqüentemente contratado para limpeza do pasto, conserto de cercas e desflorestamento de novas áreas.⁸⁶ (FIGUEIRA,2004 apud COSTA, 2010, p.96).

Com base em todas essas informações pode-se afirmar que a lógica do trabalho escravo interessa a uma grande gama de pessoas, que vão desde aquele trabalhador que alicia o outro até aos grandes interesses do capital internacional, tecendo-se uma rede de manutenção da situação.

Para a superação desta, um grande número de ações estão sendo desencadeadas. Um exemplo disto foi a ação realizada pelo Grupo móvel de fiscalização em 1998, que libertou 180 trabalhadores mantidos em cativeiro em fazendas do Estado Paraense e posteriormente mais três reincidências, segundo a reportagem publicada no site da ONG Repórter Brasil⁸⁷ como demonstra o relato abaixo.

Integrantes do grupo móvel de fiscalização flagraram, ao todo, 180 pessoas (entre os quais nove adolescentes e uma criança) em condições análogas à escravidão nas quatro vezes - a primeira ainda em 1998 - em que estiveram nas Fazendas Estrela das Alagoas e Estrela de Maceió, em Piçarras (PA). As áreas, com extensão estimada de 90 mil hectares, pertencem à Lima Araújo Agropecuária, parte do conglomerado empresarial de Fernando Lyra de Carvalho e Jefferson de Lima Araújo Filho, com sede em Alagoas - formado também pela Construtora Lima Araújo e pela PH Engenharia.

⁸⁵ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

⁸⁶ Op cit.

⁸⁷ **TST confirma dano moral de R\$ 5 mi em caso de escravidão**, disponível em: <http://www.reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=1785> acesso em 18 ago. 2010.

Com base nessas informações, no capítulo a seguir buscar-se-á discorrer sobre os principais órgãos que atuam no combate ao trabalho escravo e as políticas públicas implantadas em prol da erradicação desta prática, que nos últimos anos vem tomando força como políticas e ações nacionais.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

Neste capítulo inicialmente são apresentados os diferentes atores sociais (organizações governamentais e não governamentais) articulados pelo governo brasileiro, seu papel, estrutura, funcionamento e poder de atuação, para que se possa compreender como estes setores vêm contribuindo no combate a erradicação desta prática no Brasil e no Pará. Em seguida, discorre-se sobre as principais ações desenvolvidas no país, frutos das políticas públicas traçadas. Para tanto, partiu-se de documentos, legislações, artigos, etc. que subsidiam o entendimento das políticas públicas pensadas e das ações decorrentes destas para a erradicação do trabalho escravo.

4.1. Principais órgãos atuantes no trabalho escravo

Desde o reconhecimento oficial da prática de trabalho escravo no Brasil em 1995 diante das Nações Unidas, foi criado e implementado um sistema de combate deste crime no âmbito do governo federal, delegando a determinados órgãos o poder de atuação no combate ao trabalho escravo, passando estes a realizar um trabalho articulado para a erradicação dessa prática.

Apesar dos esforços e avanços empreendidos por órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, empresas e movimentos sociais, ainda hoje tem-se conhecimento de que milhares de brasileiros continuam tolhidos de sua liberdade de locomoção, privados de seus direitos e em muitos casos, de sua própria dignidade humana.

Diante da necessidade de se somar esforços para que se atinjam as ações desenvolvidas pelo governo brasileiro na luta contra o trabalho escravo, inclusive no relacionamento com órgãos externos dedicados ao tema e após apresentado uma visão geral sobre a escravidão contemporânea, é considerável que se destaque a importância de alguns órgãos que não medem esforços para a erradicação do trabalho escravo no Brasil, tendo suas ações reflexos no Pará, tais como:

- Organização Internacional do Trabalho- OIT, a nível internacional, mas que possui uma sede no Brasil;
- Ministério Público Federal- MPF;
- Ministério Público do Trabalho- MPT;
- Ministério do Trabalho e Emprego- MTE;
- Justiça Federal- JF;
- Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos- SEJUDH/PA

E dentre os maiores representantes da sociedade civil organizada, mobilizados nesta causa estão a Comissão Pastoral da Terra- CTP e a ONG-Repórter Brasil, entre outros, uma vez que, segundo Costa⁸⁸ (2010),

[a]s principais entidades procuradas pelas vítimas do trabalho escravo para a realização das denúncias são: a Comissão Pastoral da Terra, representada por padres e missionários que atuam nas paróquias locais, a Polícia Federal, os sindicatos de trabalhadores rurais e as cooperativas de trabalhadores (COSTA, 2010,p.128).

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO- OIT

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi criada em 1919, após a 1ª Guerra Mundial, com o objetivo de garantir a proteção e melhoria das condições de vida dos trabalhadores, buscando desta forma, promover justiça social.

A OIT é a estrutura internacional que torna possível abordar estas questões e buscar soluções que permitam a melhoria das condições de trabalho no mundo, sendo fonte de importantes conquistas sociais que caracterizam a sociedade capitalista atual, fundamentada no princípio que aparece em sua Constituição de que “a paz universal e permanente só pode basear-se na justiça social”.

Os objetivos desta Organização Internacional são:

⁸⁸ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil.** Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

- Promover os princípios fundamentais e direitos no trabalho através de um sistema de supervisão e de aplicação de normas.
- Promover melhores oportunidades de emprego/renda para mulheres e homens em condições de livre escolha, de não discriminação e de dignidade.
- Aumentar a abrangência e a eficácia da proteção social.
- Fortalecer o tripartismo e o diálogo social.⁸⁹

Com relação ao combate ao trabalho escravo no mundo, a OIT vem realizando anualmente a Conferência Internacional do Trabalho em Genebra, no mês de junho, na qual trata dos temas como trabalho, a criação ou revisão de normas internacionais do trabalho, e aprovação das políticas gerais e do programa de trabalho e seu orçamento.

A primeira Convenção realizada relativa ao trabalho escravo data de 1930, quando a OIT se propôs a discutir sobre a eliminação do trabalho forçado ou obrigatório, sobre todas as suas formas. Assim, surgiram os primeiros esforços em unir países no combate ao trabalho escravo, aumentando cada vez mais a visibilidade do tema em âmbito internacional.

Nas décadas de 1940 e 1950, o Comitê Conjunto das Nações Unidas/OIT sobre Trabalho Forçado desempenhou importante papel na identificação dos principais problemas do trabalho forçado e compulsório em todo o mundo naquela época, bem como na preparação do terreno para novas normas internacionais, tanto sobre trabalho forçado em si como sobre formas contemporâneas de escravidão.⁹⁰

A OIT executa diversos programas, projetos e atividades de informação, pesquisas, estudos e ações de cooperação técnica realizados por vários departamentos e serviços técnicos de apoio a atividades regionais e nacionais, incluindo informação, pesquisa, cooperação técnica em níveis nacional, regional e internacional.

⁸⁹ Site da OIT no Brasil. <http://www.oitbrasil.org.br/inst/index.php>, acesso : 01 de novembro de 2009, às vinte e três horas e cinquenta e quatro minutos.

⁹⁰ SECRETARIA INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Não ao Trabalho Forçado**. Relatório Global do seguimento da declaração da OIT relativa a Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho. Brasília, DF: OIT, 2002, p. 88

Segundo a OIT,

[...] o trabalho forçado está presente, de alguma forma, em todos os continentes, em quase todos os países e em toda espécie de economia. Há casos persistentes do que pode ser chamado de formas “tradicionais” de trabalho forçado. Essas formas incluem sistemas de trabalho servil profundamente arraigados em regiões do Sul da Ásia; servidão por dívida, que afeta principalmente as populações indígenas em regiões da América Latina, e as práticas residuais relacionadas com a escravidão hoje mais visíveis na África Ocidental. Há também várias formas de trabalho forçado impostas pelo Estado quer para fins econômicos ou políticos. O trabalho forçado afeta hoje também consideráveis contingentes de trabalhadores migrantes que são levados de seus países ou de suas comunidades de origem.”⁹¹

Diante desta problemática, a Organização Internacional criou um Programa de Ação Especial de Combate ao Trabalho Forçado, cujo objetivo se dá em colocar as questões de maneira mais incisiva para os Estados-membros e parceiros internacionais da OIT, além de criar novos programas operacionais.

Assim, em termos gerais, a função da OIT é criar normas internacionais relativas ao trabalho, garantindo a defesa dos direitos dos trabalhadores, promovendo o cumprimento junto a todos os países, especialmente os signatários dos tratados internacionais. Além disso, atua internamente nos países membros subsidiando as formulações de medidas específicas para cada país, conforme suas peculiaridades.

É principalmente por meio das Normas Internacionais do Trabalho- Convenções e Recomendações- que a OIT contribui para a promoção do progresso social. As convenções são acordos internacionais que estabelecem objetivos para as políticas nacionais ou baixam normas de trabalho. Os países membros se obrigam ao cumprimento das convenções que ratificam⁹²(MPT, 2003, p.9).

Dessa maneira, a OIT, entende que desempenha um relevante trabalho no combate ao trabalho forçado contemporâneo, pois conquistou muitos progressos no cenário internacional das relações de trabalho.

⁹¹ Op cit.

⁹² MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, **Manual de procedimentos para as ações fiscais de combate ao trabalho escravo**, Brasília, 2003.

Em relação ao trabalho escravo, de acordo com Costa⁹³ (2010) existem dois instrumentos da OIT que abordam o tema e merecem ser destacados: a Convenção nº 29, datada de 1930 que dá a definição de trabalho forçado, como sendo “todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente.” e a Convenção nº 105 de 1957, que complementa a primeira, à medida que prevê a proibição do trabalho forçado em cinco casos específicos, ligados a situações econômicas e políticas, tratando da abolição dessa espécie de exploração humana.

Desse modo, a OIT Brasil,

[...] atua em uma lógica complementar ao Governo Brasileiro, que centra esforços nos mecanismos de repressão do trabalho escravo. Atualmente, a articulação desses diferentes atores sociais está objetivada nos Planos Nacionais para a Erradicação do Trabalho Escravo e na Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE)⁹⁴ (COSTA, 2010, p.126-127).

Ressalta-se que, a OIT reconhece que ainda há muito que ser discutido para obter resultados cada vez mais satisfatórios. No caso do Brasil, esta organização presta uma grande colaboração no sentido de promover eventos e pesquisas contribuindo assim com as ações governamentais, fortalecendo a articulação entre os poderes públicos no combate a essa prática.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Integrante do Ministério Público da União, O Ministério Público Federal (MPF) possui suas atribuições e os seus instrumentos de atuação previstos no artigo 129 da Constituição Federal, dentro do capítulo "Das funções essenciais à Justiça". As funções e atribuições do MPU estão na Lei Complementar nº 75/93, cabendo a este defender os direitos sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos perante o

⁹³ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil.** Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

⁹⁴ Op cit.

Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os tribunais regionais federais, os juízes federais e juízes eleitorais⁹⁵.

Atuando nos casos federais, regulamentados pela Constituição e pelas leis federais, sempre que a questão envolver interesse público, cabe ainda ao MPF fiscalizar o cumprimento das leis editadas no país e daquelas decorrentes de tratados internacionais em que o Brasil é signatário.

Atualmente o resgate dos trabalhadores em situação de escravidão é feito por fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, que apresentam relatórios das fiscalizações ao Ministério Público Federal que o submetem a Justiça Federal, visto ser este último que possui a competência para julgá-los. Segundo o Procurador da República do Município de Marabá, desde 1986 o MPF ingressou na Justiça com 247 ações contra casos de trabalhadores em situações de escravidão, realizando um trabalho fundamental para o fim desta forma de exploração do ser humano. (informação verbal)⁹⁶

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT

Integrante do Ministério Público da União, o Ministério Público do Trabalho (MPT) possui como competências, de acordo com o Manual de procedimentos para as ações fiscais de combate ao trabalho escravo,

- a) promover inquérito civil e ação civil pública, para a proteção dos interesses difusos e coletivos dos trabalhadores (art.129,III);
- b) defender judicialmente os direitos e interesses das populações indignas (art.129,V);
- c) expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da Lei complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (art.129,VI)
- d) requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial (art.129, VIII)[...] ⁹⁷(MPT, 2004, p.13).

⁹⁵ **O MPF no combate ao trabalho escravo**, disponível em: <<http://www.turminha.mpf.gov.br/viva-a-diferenca/abolicao-da-escravatura/o-combate-ao-trabalho-escravo>> acesso em 22 nov.2010.

⁹⁶ Tiago Modesto Rabelo. **A atuação judicial e extrajudicial do MPF e o papel da Justiça Federal no combate ao trabalho escravo**. Palestra proferida no Seminário “Efetividade da Tutela Preventiva e Repressiva no Enfrentamento ao Trabalho Escravo Contemporâneo na atualidade”, em Marabá, em novembro de 2010.

⁹⁷ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Manual de procedimentos para as ações fiscais de combate ao trabalho escravo**, Brasília, 2003.

Em razão da existência de graves situações de exploração do trabalho, foi criado em 1995, em sua estrutura, o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado- GERTRAF destinado a repressão do trabalho escravo degradante, sendo substituído pela Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo- CONATRAE em agosto de 2003, que passou a desenvolver estudos sobre estratégias de combate ao trabalho escravo, sendo formada por representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e de vários segmentos da sociedade civil. Em setembro de 2002 foi criada uma Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo- CONAETE. O MPT, além de apoiar as iniciativas desta Coordenadoria e da Comissão, procura estabelecer projetos uniformes no âmbito do próprio Ministério em todo o País.

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE

Possui em sua estrutura uma Secretaria de Inspeção do Trabalho- SIT que coordena as ações fiscais para erradicação do trabalho escravo, realizadas por meio do Grupo Especial de Fiscalização Móvel- GEFM, que foi criado pela Portaria nº 550, de 14 de junho de 1995 e funcionava como braço operativo da CONATRAE.

A criação do Grupo de Fiscalização Móvel pelo Ministério Público do Trabalho foi um dos primeiros passos para uma política nacional de combate ao trabalho escravo contemporâneo.

Criado em 1995, o GEFM é a base de toda a estratégia de combate ao trabalho escravo, pois diferentes ações decorrem da sua eficiência na fiscalização do crime de redução dos trabalhadores a condições análogas à escravidão, conforme previsto no Artigo n.º 149 do CPB. Com a atuação do GEFM, mais de 30.000 trabalhadores escravizados foram libertados em todo o território nacional. Com equipes compostas por Auditores Fiscais do Trabalho, Procuradores do Trabalho e Policiais Federais, o objetivo do GEFM é apurar as denúncias de trabalho escravo *in loco*, libertar os trabalhadores e autuar os proprietários das fazendas onde foram encontrados trabalhadores nessa situação. Para tanto, o GEFM está centralizado na capital federal a fim de evitar a corrupção e agilizar o seu trabalho. Além disso, para garantir o sucesso das operações, elas devem ser mantidas em sigilo antes da saída das equipes para a apuração das denúncias⁹⁸ (COSTA, 2010, p.128).

⁹⁸ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil.** Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

Além de libertarem os trabalhadores escravizados e fazerem a autuação dos proprietários, garantem o pagamento dos direitos trabalhistas sonegados.

Ressalta-se a importância do trabalho realizado pelo GEFM, possuindo em seu quadro, funcionários públicos dedicados à causa dos direitos humanos, que labutam diariamente na busca do cumprimento de seu dever -a erradicação do trabalho escravo- correndo perigo de vida, a exemplo do que ocorreu em 28.01.2004 quando três auditores fiscais e um motorista do MTE, que realizavam fiscalização em fazendas da região de Unaí, em Minas Gerais, foram brutalmente assassinados a tiros por um pistoleiro.

JUSTIÇA FEDERAL

A Justiça Federal brasileira possui a competência de julgar ações nas quais a União Federal, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais figurem na condição de autoras ou réus e outras questões de interesse da Federação previstas no art. 109 da Constituição Federal (disputa sobre direitos indígenas, crimes cometidos a bordo de aeronave ou navio, crimes praticados contra bens, serviços ou interesses da União etc.), estando regulamentada pela Lei n. 5.010, de 1966.

No Pará, a seção judiciária com sede em Belém, possui quatro subseções judiciárias, localizadas nas cidades de Altamira, Castanhal, Marabá e Santarém.

Desde novembro de 2006, a partir de uma decisão do Supremo Tribunal Federal-STF, cabe a Justiça Federal julgar crimes de submeter alguém a condições análogas à de escravo, que era uma reivindicação de entidades que atuam na erradicação desta prática. Mas somente em março de 2009, o Juiz federal Carlos Henrique Borlido Haddad, da subseção de Marabá no Pará, em uma decisão histórica, sentenciou 24 réus pelo crime de redução à condição análoga à de escravo, previsto no Artigo 149 do Código Penal. Em seis processos, três réus foram

absolvidos da acusação de trabalho escravo, mas acabaram condenados por outras infrações. (Fonte: ONG- Repórter Brasil)⁹⁹.

Esta informação revela a preocupação do poder público federal em cumprir o estabelecido, especialmente no estado do Pará que é, segundo a Comissão Pastoral da Terra, o Estado campeão nesta prática.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS- SEJUDH/PA

A Governadora do Estado do Pará Ana Júlia Carepa, em 2007 instituiu a promoção, proteção e reparação dos direitos humanos no Estado, atribuindo esta competência à Secretaria Executiva de Justiça, que passou a denominar-se Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), através da Lei nº 7.029, de 30 de julho.

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos tem por missão institucional promover o exercício da cidadania, a defesa dos direitos humanos e do acesso à Justiça, assim como a reparação pelos respectivos danos, conforme estabelecido em sua Lei de criação.

Esta Secretaria possui em sua estrutura, uma Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos, que por sua vez possui (10) dez Coordenadorias, entre elas está a *Coordenação de Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Rurais e de Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas*, que é responsável por articular ações voltadas à promoção da cidadania do trabalhador rural, desenvolvendo ações voltadas ao combate à violência no campo, e erradicação do trabalho escravo e à promoção da cidadania do trabalhador rural, e ainda, à mobilização e conscientização da sociedade e à melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores rurais, como também atividades de combate ao tráfico de pessoas.

Esta Coordenação (Coordenação de Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Rurais e Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas) da

Juiz condena 27 em processos por trabalho escravo no Pará, disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1525>>acesso em 07 mar. 2009

SEJUDH, desde que foi criada já passou por duas gestões, sendo que a atual assumiu em setembro de 2009 e permanece até a presente data.

As principais organizações não- governamentais atuantes no combate ao Trabalho Escravo são a Comissão Pastoral da Terra e a ONG- Repórter Brasil, das quais discorrer-se-á sobre seu papel fundamental para a erradicação desta prática.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA- CPT

A Comissão Pastoral da Terra é um organismo ligado a Conferência Nacional dos Bispos no Brasil-CNBB, da igreja Católica, que desde sua criação em 1975, colabora de forma significativa com a denúncia de práticas de trabalho escravo no meio rural brasileiro, contribuindo com a construção de relações sociais que visem assegurar os direitos humanos fundamentais. É a CPT que historicamente tem registrado as denúncias feitas pelas próprias vítimas aos padres e bispos, a exemplo do que vem ocorrendo nos interiores do Pará, encaminhando estas denúncias ao MTE, em Brasília e as Superintendências Regionais do Trabalho nos estados. Como se pode constatar nas palavras do pesquisador José Martins (1981), citado por Picoli ¹⁰⁰(2006, p.92):

Nos acontecimentos que envolvem colonos, posseiros e os povos originários, a igreja católica tem um papel muito importante, pois “os bispos de Marabá, D. Alano Pena, de Conceição do Araguaia, D. Pedro Casaldáliga, são apontados como ‘os prelatos vermelhos do vale do Araguaia’”. (2006, p.92)

As primeiras denúncias de repercussão nacional e internacional sobre a prática de trabalho escravo no país são provenientes do estado do Pará, em 1978, desencadeadas pela CPT que historicamente denuncia os conflitos agrários e acolhe os trabalhadores fugitivos da escravidão, encaminhando-os aos órgãos competentes, buscando assim que sejam garantidos os seus direitos constitucionais.

Segundo informação extraída do site da CPT, esta tem como Missão:

Ser uma presença solidária, profética, ecumênica, fraterna e afetiva, que presta um serviço educativo e transformador junto aos povos da terra e das águas, para estimular e reforçar seu protagonismo. [...] realiza um trabalho

¹⁰⁰ PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão popular, 2006.

de base [...] como convivência, promoção, apoio, acompanhamento e assessoria: 1. nos seus processos coletivos de conquista dos direitos e da terra, de resistência na terra e de produção sustentável (familiar, ecológica, apropriada às diversidades regionais), 2. nos seus processos de formação integral e permanente [...] e 3. na divulgação de suas vitórias e no combate das injustiças.¹⁰¹(www.cptnac.org.br, acessado em 26.10.2010).

Diante do exposto fica clara a preocupação da CPT em atender essa demanda de excluídos sociais, proporcionando-lhes alento e orientações básicas quanto aos seus direitos, desde a década de 70,

[...] as denúncias da existência de trabalhadores escravizados em fazendas brasileiras ganhou corpo em toda a década de 70 e a década de 80, muito mais nas entrelinhas que nas linhas do noticiário. Eram denúncias fundamentadas, feitas pelas próprias vítimas diretamente a padres e bispos, especialmente no Mato Grosso e no Pará. [...] Durante mais de duas décadas, desde a primeira dramática denúncia feita por dom Pedro Casaldáliga, em 1971, a igreja permaneceu sozinha para denunciar esses fatos gravíssimos, por meio da Comissão Pastoral da Terra (a partir de 1975) ou diretamente pela palavra de bispos de diferentes dioceses. O tema era jornalisticamente secundário e politicamente irrelevante, pois o peão escravizado faziam supor os teóricos, não podia ser reconhecido como um protagonista qualificado do processo de transformação social¹⁰²(MARTINS,1999,p.129-130).

Como se pode perceber nas afirmações de Martins, até aquele período ainda não havia uma sensibilização por parte dos órgãos de imprensa e conseqüentemente da sociedade, quanto a importância de se combater essa prática, garantindo a esses milhões de brasileiros o direito à cidadania assegurado em nossa Constituição e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, aprovada pela Assembléia Geral da Nações Unidas (ONU), e que tem o Brasil como um dos seus signatários, que “ninguém será mantido em escravidão nem em servidão; a escravatura e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas”.

ONG REPÓTER BRASIL.

Fundada em 2001, desde então vem dando grandes contribuições no combate ao trabalho escravo, ajudando a difundir-lo na mídia e nos debates da opinião pública. Realiza pesquisas, programas, projetos e eventos, publica notícias, artigos e reportagens nesta área.

¹⁰¹ www.cptnac.org.br, acessado em 26.10.2010.

¹⁰² MARTINS, José de Souza. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação: reflexões sobre os riscos da intervenção subinformada. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (Org.). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 129-130.

Membro da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), a ONG Repórter Brasil acompanha o problema do trabalho escravo contemporâneo desde sua fundação, informando à sociedade e desenvolvendo projetos que contribuem para a erradicação dessa prática. Sendo responsável pelos seguintes projetos de conscientização e comunicação sobre trabalho escravo contemporâneo em nosso país: **“escravo, nem pensar”**, **“estudo da cadeia produtiva do trabalho escravo”** e da **“Agência de Notícias sobre Trabalho Escravo”**.¹⁰³

4.2. Principais ações para erradicação do trabalho escravo

Para Ferreira¹⁰⁴ (2004), políticas públicas ou políticas sociais é um conceito de política e da administração que designa certo tipo de orientação para a tomada de decisões em assuntos públicos, políticos ou coletivos. Embora políticas públicas seja um conceito oriundo dessas duas áreas, vem sendo utilizado nas mais variadas áreas, isso porque ele permite estudar o espaço social antes da implementação destas.

Ainda de acordo com o autor acima citado, política pública compreende um elenco de ações e procedimentos que visam à resolução pacífica de conflitos em torno da alocação de bens e recursos públicos, sendo que os personagens envolvidos nestes conflitos são denominados "atores políticos". Existem diferenças entre decisões políticas e políticas públicas. Nem toda decisão política chega a ser uma política pública. Decisão política é uma escolha dentre um leque de alternativas, já política pública, que engloba também a decisão política, pode ser entendida como sendo um nexos entre a teoria e a ação. Esta última está relacionada com questões de liberdade e igualdade, ao direito à satisfação das necessidades básicas, como emprego, educação, saúde, habitação, acesso à terra, meio ambiente, transporte etc.

Outro conceito bastante esclarecedor é de que seja,

¹⁰³ Para maiores informações, acessar o site da ONG Repórter Brasil no endereço eletrônico: <http://www.reporterbrasil.com.br>.

¹⁰⁴ FERREIRA, Francisco et al. **Políticas públicas**. Brasília, DF: [s.n.], 2004.

[o] conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa dar conta de determinada demanda, em diversas áreas. Expressa a transformação daquilo que é do âmbito privado em ações coletivas no espaço público ¹⁰⁵(GUARESCHI; COMUNELLO; NARDINI & HOENISCH, 2004, p. 180).

De posse destes conceitos e diante de todo o panorama apresentado sobre trabalho escravo contemporâneo, entendendo que a luta pela sua erradicação perpassa primeiramente pela implementação de ações previstas nas políticas públicas voltadas para tal, discorrer-se-á sobre as ações realizadas nacionalmente, pelos diferentes atores sociais atuantes no combate a essa prática, e que tiveram reflexos no Pará, seja pelos órgãos de controle externo, compreendidos como a sociedade civil organizada, seja pelos órgãos de controle interno, entendidos como responsáveis pela fiscalização e execução nas diferentes esferas de poder.

Principais ações implementadas

Desde que o governo brasileiro reconheceu oficialmente a sua existência em território nacional, muitas medidas foram adotadas visando erradicar essa prática o que o tornou exemplo a ser seguido por outras nações, dessas ações destaca-se:

- A criação em 1995 do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), do Ministério do Trabalho e Emprego, e da Comissão Nacional de Erradicação do trabalho escravo-CONATRAE;
- A criação da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo- CONAETE em 2002;
- A elaboração em 2003 do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo;
- Alteração do Art. 149 do do código penal através da Lei n.º 10.803, de 11 de dezembro de 2003;
- A criação da “Lista Suja” (Portaria nº 540/2004 do MTE);
- A pesquisa realizada sobre cadeia produtiva que utiliza mão-de-obra escrava -2004;

¹⁰⁵ GUARESCHI, Comunello, Nardini; Hoenisch, pág. 180. Disponível em: <[www.cchla.ufrn.br/interlegere/interlegere3/pdf/pesquisas 3 2004.pdf](http://www.cchla.ufrn.br/interlegere/interlegere3/pdf/pesquisas%203%202004.pdf)>. Acesso em: 22 dez. 2009.

- Pacto Nacional pela erradicação do Trabalho escravo;
- Definição do Supremo Tribunal Federal de que é da Justiça Federal a competência de julgar o crime de trabalho escravo no Brasil (2006);
- Lançamento do 2º Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo- 2008;

Para uma melhor compreensão da importância dessas ações e seus efeitos no enfrentamento ao trabalho escravo, discorrer-se-á brevemente sobre as mesmas.

- **A criação em 1995 do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), do Ministério do Trabalho e Emprego;**

Para garantir a efetivação de ações voltadas para a erradicação do trabalho escravo, foi instituído na estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego o Grupo Especial de Fiscalização Móvel- GEFM ligado a Secretaria de Inspeção do Trabalho- SIT, o qual funciona como braço operacional do Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF), que conforme Figueira (2004) era,

[...] para “combater o trabalho escravo”, em um contexto em que as autoridades governamentais manifestavam-se em documentos escritos utilizando, preferencialmente, o termo “trabalho forçado”. Sua atuação previa a articulação de diversas áreas do Governo, contando, desse modo, com representantes de sete ministérios - Ministérios da Justiça, do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, da Agricultura e do Abastecimento, da Indústria do Comércio e do Turismo, da Política Fundiária, da Previdência e Assistência Social -, sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego”¹⁰⁶ (FIGUEIRA, 2004, p. 360).

A partir de 18 de setembro de 2003, o GERTRAF foi sucedido pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), criada pelo Presidente da República, sendo segundo Nery¹⁰⁷ (2010),

[...] um órgão colegiado vinculado a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, formada por ministérios, instituições da Justiça, do Ministério Público e entidades da sociedade civil, tem por

¹⁰⁶ FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

¹⁰⁷ NERY, José. **Trabalho escravo no Brasil: informações, legislação e dados**. Brasília: Senado Federal, 2010.

objetivo monitorar e fiscalizar a execução do cumprimento das metas que contemplam o conjunto de ações proposto pelo Governo Brasileiro para o combate ao trabalho escravo no Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo acompanhar a tramitação de projetos de Lei no Congresso Nacional e avaliar a proposição de estudos e pesquisas sobre o trabalho escravo no país, entre outras atribuições (NERY, 2010, p.18).

A referida Comissão é composta por representantes de órgãos governamentais e de entidades da sociedade civil, como: Associação dos Juizes Federais do Brasil, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Comissão Pastoral da Terra, Confederação dos Trabalhadores da Agricultura, Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça, Ministério da Previdência Social, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho e Emprego, ONG Repórter Brasil, Ordem dos Advogados do Brasil, Organização Internacional do Trabalho, Procuradoria dos Direitos do Cidadão da Procuradoria Geral da República, Procuradoria Geral do Trabalho, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho.

Esta Comissão tem desenvolvido importantes atividades nesta área e segundo a ONG Repórter Brasil (2008 apud COSTA, 2010, p.184)¹⁰⁸ “vale ressaltar que a CONATRAE tem coordenado as iniciativas federais e estaduais de combate ao trabalho escravo articulando as ações de autoridades públicas e de entidades da sociedade civil”.

Os grupos móveis representam um importante papel na realização dessas iniciativas, visto que apuram as denúncias, através da realização de visitas, libertando os trabalhadores aprisionados e aplicando autos de infração que geram multas quando são constatadas irregularidades, ou seja, tem por objetivo além de libertar os trabalhadores, garantir o pagamento dos direitos trabalhistas, realizar o cálculo dos valores a receber, pressionar o fazendeiro ao pagamento imediato e

¹⁰⁸ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil.** Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

expedir Carteira de Trabalho. Posteriormente, através de seus relatórios, serão acionados outros poderes para o andamento das providências necessárias de acordo com o caso, para que sejam garantidos os direitos do trabalhador resgatado.

- **A criação da Coordenadoria Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE)**

Criada em setembro de 2002, esta coordenadoria recebe as denúncias e participa das apurações junto ao GEFM, contando com a participação de procuradores do trabalho, inseridos nas equipes do grupo móvel. Conforme informações extraídas do site do Ministério Público do Trabalho:

A CONAETE tem como missão erradicar o trabalho análogo ao de escravo e coibir o trabalho degradante, resguardando o direito à liberdade, à dignidade no trabalho, bem como todas as garantias decorrentes da relação de emprego.

A CONAETE atua através de fiscalizações efetuadas nos locais de trabalho por equipe de trabalho interinstitucional, formada por Membros do Ministério Público do Trabalho, Auditores-Fiscais do MTE, servidores do MPT e do MTE, policiais federais e/ou policiais militares ambientais e, algumas vezes, por integrantes de organizações não governamentais.

As fiscalizações são programadas diante das denúncias e notícias de irregularidades trabalhistas e têm como objetivo coibir atitudes de empregadores e pessoas que submetem trabalhadores à situação degradante ou análoga a de escravo, na maioria das vezes culminando no resgate desses. Estas fiscalizações ensejam assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e podem, ainda, resultar em ações judiciais inibitórias, reparatórias, indenizatórias e condenatórias. ¹⁰⁹(CONAETE,in: <http://www.prt24.mpt.gov.br/site/index.php/coordenadorias/conaete>, acesso em 26.11.2010)

Como se pode perceber, hoje o Ministério do Trabalho conta com esta Coordenadoria Nacional (CONAETE) , com a Comissão Nacional (CONATRAE), com o Grupo de Fiscalização Móvel (GEFM), com o Ministério Público Federal, que juntos desenvolvem uma força tarefa em prol da erradicação do trabalho escravo. Costa¹¹⁰ (2010) ressalta que nessas ções de fiscalização a CONAETE busca “garantir o cumprimento das leis trabalhistas, como a assinatura da carteira de

¹⁰⁹ CONAETE,in:<http://www.prt24.mpt.gov.br/site/index.php/coordenadorias/conaete>, acesso em 26.11.2010).

¹¹⁰ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

trabalho, o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), férias e o décimo terceiro salário”(Costa,2010, p.138).

- **A elaboração em 2003 do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo;**

Em 2003 a Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) convocou várias instituições para a elaboração de um Plano nacional para erradicação do Trabalho Escravo, documento este que reuniu o desejo das diferentes instituições que atuam no combate a prática.O documento estabeleceu 76 metas a curto, médio e longo prazo a serem cumpridas por órgãos públicos e entidades representes da sociedade civil, no período de 2003 a 2007.No mesmo ano de sua implantação, concretizando uma das metas estabelecidas no Plano, foi criado o CONATRAE que passaria a acompanhar ações realizadas visando o cumprimento do Plano, conforme já explicitado .

Segundo a avaliação da OIT, das metas estipuladas no 1º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, 68,41% foram alcançadas total ou parcialmente. Os avanços ocorreram, sobretudo, na sensibilização e capacitação dos atores sociais envolvidos no combate ao trabalho escravo e na conscientização dos trabalhadores sobre os seus direitos. A mesma análise aponta que os menores avanços envolveram as medidas voltadas à diminuição da impunidade dos empregadores condenados por essa prática e à garantia de emprego e reforma agrária nas regiões fornecedoras de mão-de-obra escrava. ¹¹¹(BRASILIA, 2008, p. 8).

- **Alteração do Art. 149 do do código penal através da Lei n.º 10.803, de 11 de dezembro de 2003;**

Um outro grande avanço que vem contribuindo para que se atue com maior firmeza diante da prática do trabalho escravo foi a alteração do Art. 149 do Código Penal, uma vez que a redação anterior não previa a caracterização de

¹¹¹ BRASÍLIA, DF. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **II plano nacional para erradicação do trabalho escravo**. Brasília, DF: SEDH, 2008.

“crime” de se sujeitar alguém a condição análoga à de escravo no Brasil, hoje, segundo o Código Penal Brasileiro¹¹²:

Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto [...] Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Essa previsão em Lei contribuiu para a tipificação do crime, estabelecendo penas e subsidiando os pareceres nos processos relativos a essa prática. Atualmente é este artigo, juntamente com a Convenção nº 29 que possibilitam o amparo legal as ações do combate ao trabalho escravo, conforme COSTA (2010)¹¹³

- **A criação da “Lista Suja” (Portaria nº 540/2004 do MTE);**

Criada através da Portaria nº 540/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE, ficando conhecida como “LISTA SUJA”, trata-se de um cadastro de empregadores flagrados utilizando mão-de-obra escrava.

Quando são realizadas as fiscalizações desenvolvidas pelo Grupo Móvel, e se constado casos de exploração dos trabalhadores, os proprietários que são responsabilizados pela infração à legislação trabalhista, após a confirmação dos fatos, passam a ter seus nomes inseridos neste cadastro. Costa¹¹⁴ (2010) ressalta que, a Portaria determina que seja feita uma atualização semestral do Cadastro, o que consiste essencialmente na inclusão e exclusão de empregadores de acordo com sua situação em sanar ou não irregularidades encontradas em suas propriedades.

As principais causas de manutenção do nome no Cadastro são: a falta de quitação das multas impostas e a reincidência na prática de utilização de trabalho escravo.

¹¹² Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11-12-2003.

¹¹³ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010. p 128.

¹¹⁴ Op cit.

A inclusão do nome do transgressor acontecerá após o final do processo administrativo. A exclusão dependerá do resultado do acompanhamento desse transgressor em um período de 02 (dois) anos. Se durante esse período forem cumpridas todas as exigências feitas pelo órgão resultantes da ação de fiscalização, o nome será retirado da lista, conforme as regras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Embora a Portaria não implique punições, a inclusão do nome na “Lista Suja” representa para muitos empregadores restrições financeiras, pois a lista fornece informações a diferentes órgãos e entidades comprometidos com a erradicação do trabalho escravo. Entre tais entidades, estão instituições financeiras públicas e privadas, como o Banco do Brasil, o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste e o Banco do Desenvolvimento Social (BNDES), que deixam de conceder créditos e outros benefícios financeiros aos empregadores incluídos no cadastro ¹¹⁵(COSTA, 2010, p.149).

Ou seja, o Ministério da Integração Nacional impede os proprietários de terras que estão relacionados na “Lista Suja” de obterem novos financiamentos ¹¹⁶ administrados pelo Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Brasil, sendo prejudicados em seus empreendimentos.

Das 164 pessoas físicas e jurídicas citadas na relação de empregadores que contratam trabalhadores em situação análoga à escravidão, a chamada “Lista Suja”, mais de 40% estão concentradas no Pará (46 casos) e no Maranhão (22). Os dois estados seguem na liderança do ranking, atualizado esta semana pelo Ministério do Trabalho e Emprego. ¹¹⁷

Conforme o Ministério da Fazenda e o Conselho Monetário Nacional, estão sendo viabilizados cortes de todas as formas de crédito, até mesmo nas instituições privadas para os empregadores com nome na lista.

- **A pesquisa realizada sobre a cadeia produtiva que utiliza mão-de-obra escrava -2004;**

Com o objetivo de informar e alertar a sociedade brasileira, à indústria e aos mercados consumidores e exportadores, da existência de mão-de-obra escrava na origem da cadeia produtiva de várias mercadorias comercializadas, atualmente

¹¹⁵ Op cit.

¹¹⁶ Portaria nº 1150, de 18 de novembro de 2003 do Ministério de Integração Nacional- MIN.

¹¹⁷ Reportagem de Luana Lourenço, da Agência Brasil, publicada pelo EcoDebate, 06/11/2010.

no país foi realizado pela ONG Repórter Brasil, em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a pedido da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) um estudo que identificou as cadeias produtivas das fazendas que estão inseridas na chamada “Lista Suja”.

O primeiro estudo foi realizado em 2004 e o segundo em 2007, momento em que, de acordo com Costa “foi mapeado o relacionamento comercial das propriedades rurais presentes nas duas primeiras versões da “Lista Suja”, divulgadas pelo Governo Federal” ¹¹⁸(COSTA, 2010, p.153).

Com os dados em mãos foram realizadas reuniões com as empresas que constavam nas cadeias produtivas analisadas, sobre a coordenação da OIT-Brasil e o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, houve também a participação da ONG Repórter Brasil. O intuito era de conscientizá-los sobre a utilização de mãos-de-obra escrava em alguma etapa da produção dos produtos que comercializavam. O resultado dessa ação, que levou ao conhecimento dos empresários deste fato, foi o corte das relações comerciais com os fornecedores que comprovadamente utilizavam deste artifício para baratear os custos e assim praticarem concorrência desleal, até que a situação fosse regularizada.

Outro resultado dessa ação explicitado por Melo 2007 (apud Costa 2010,p.154)¹¹⁹ foi que

[e]m conformidade com as demandas do “consumo consciente”, encontra-se em tramitação no Brasil um Projeto de Lei para a criação de um selo que certifique a mercadoria como parte de uma cadeia de produção desvinculada do trabalho escravo. Esse selo de qualidade seria destinado, principalmente, aos produtos da agropecuária e da indústria madeireira, produzidos e comercializados no Pará. (Melo 2007 apud Costa, 2010 p 154)

- **Pacto Nacional pela erradicação do Trabalho escravo;**

O Pacto nacional é uma articulação entre a classe empresarial séria deste país, monitorada por um Comitê de Coordenação e Monitoramento do Pacto

¹¹⁸ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil.** Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

¹¹⁹ Op cit.

Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, composto ainda pelo Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, pelo Instituto Observatório Social, pela Organização Internacional do Trabalho e ONG Repórter Brasil. O referido Comitê tem o poder de suspender temporariamente ou excluir em definitivo do Pacto Nacional, empresas que adotaram medidas contrárias aos compromissos acordados.

A Missão do pacto nacional é “Programar ferramentas para que o setor empresarial e a sociedade brasileira não comercializem produtos de fornecedores que usaram trabalho escravo”¹²⁰, ou seja, visa trazer a iniciativa privada para somar esforços na luta pela erradicação do trabalho escravo, garantindo assim mais uma forma de coibir o desrespeito a dignidade humana, formalizando as relações de trabalho conforme instituída nas leis trabalhistas de nosso país. Um importante parceiro nessa iniciativa é,

[...] o Sindicato das Indústrias de Ferro Gusa do Estado do Pará - SINDIFERPA -, que participa da inserção junto às siderúrgicas associadas com sede no Pará, além de verificar o número de vagas de trabalho nessas empresas e encaminhar os trabalhadores às mesmas ¹²¹(COSTA, 2010,p.177).

O Pacto prevê ainda, restrições comerciais, regularização das relações trabalhistas, treinamento e aperfeiçoamento profissional de trabalhadores egressos do trabalho escravo.

- **Definição do Supremo Tribunal Federal de que é da Justiça Federal a competência de julgar o crime de trabalho escravo no Brasil (2006);**

Uma situação tida como um enorme obstáculo ao andamento das ações para erradicação do trabalho escravo em nosso país, era a falta de definição quanto à competência de julgar este tipo de crime, se da esfera federal ou estadual. Esta indefinição da competência jurídica resultava na paralisação dos processos e conseqüentemente na prevalência da impunidade, desvalorizando todo um trabalho realizado pelo grupo móvel, não sendo, portanto possível a punição dos

¹²⁰ **Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil**, Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/pacto/conteudo/view/4>> acesso em 20 jul. 2010).

¹²¹ Op cit.

responsáveis, uma vez que com o tempo decorrido o crime muitas vezes prescrevia. Felizmente, em novembro de 2006 o Supremo Tribunal Federal-STF decidiu ser da Justiça Federal essa competência de julgar os crimes previstos no art.149 do Código Penal¹²².

Depois de estabelecida essa definição, só na cidade de Marabá (Pará) até novembro de 2010, segundo o Procurador do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, foram instruídos e julgados em primeira instância 50 (cinquenta) processos de redução análoga a escravo, este dado demonstra a importância dessa definição. (informação verbal)¹²³

- **Lançamento do 2º Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo-2008;**

Em setembro de 2008, foi lançado o 2º Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, elaborado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), com base nos 05 anos de experiência do primeiro Plano, são 66 ações de prevenção e punição. Um exemplo disso é a repressão econômica, que proíbe o acesso a financiamentos para empregadores que possuem seu nome na “Lista Suja” e ainda de participação em licitações públicas. O novo Plano contempla também a prevenção e reinserção dos trabalhadores resgatados no mercado de trabalho, estabelecendo responsabilidades aos diferentes órgãos governamentais dos três poderes, OIT e organizações da sociedade civil.

De acordo com dados da Organização Mundial do Trabalho, 68,4% das metas do primeiro plano foram total ou parcialmente atingidas ¹²⁴(BRASILIA, 2008), com avanços na sensibilização e capacitação de pessoal para o combate ao trabalho escravo e na conscientização de trabalhadores quanto aos seus direitos trabalhistas. Houve ainda um aumento no número de trabalhadores libertados, o que

¹²²**STF decide: Justiça Federal vai julgar trabalho escravo**, disponível em:< <http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=822>> acesso em 07 mar. 2009

¹²³ Hilderaldo Luis de Souza Machado. **O papel do MPT no enfrentamento ao trabalho escravo.** Palestra proferida no Seminário “Efetividade da Tutela Preventiva e Repressiva no Enfrentamento ao Trabalho Escravo Contemporâneo na atualidade”, em Marabá, em novembro de 2010.

¹²⁴ BRASÍLIA, DF. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **II plano nacional para erradicação do trabalho escravo.** Brasília, DF: SEDH, 2008.

foi fortalecido pela presença do Ministério Público do Trabalho que passou a participar de quase todas as operações de resgate.

O 2º Plano busca dar continuidade as ações previstas no primeiro e concretizar as ações não realizadas. O documento está estruturado em 66 ações que partiram de demandas da sociedade civil, estando distribuídas em ações de enfrentamento e repressão, reinserção e prevenção, informação e capacitação e específicas de repressão econômica. Dá ênfase ainda à necessidade de reforma agrária, criação de políticas públicas voltadas para o social e a continuidade de ações governamentais articuladas.

Uma questão apontada nesse plano é o fato da necessidade de aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 438, que trata do confisco de terras onde for flagrada a utilização de mão-de-obra escrava, sendo estas disponibilizadas para fins de reforma agrária.

Além das ações implementadas visando a erradicação desta prática, criou-se estratégias de prevenção do trabalho escravo e de reinserção do trabalhador resgatado no mercado formal, das quais destaca-se:

- A criação da Agência de Notícias sobre Trabalho Escravo, pela ONG Réporter Brasil.(2001)
- Campanha brasileira de combate ao trabalho escravo (De olho aberto para não virar escravo);
- Criação do Projeto “Escravo nem pensar” (2004)
- O Programa-piloto de reinserção do trabalhador resgatado realizado pelo Instituto Carvão Cidadão (ICC).

Para um melhor entendimento dessas estratégias, discorrer-se-á brevemente sobre as mesmas.

- **A criação da Agência de Notícias sobre Trabalho Escravo, pela ONG Réporter Brasil.**

Idealizada pela ONG Repórter Brasil, foi lançado em maio de 2006 a Agência de Notícias sobre Trabalho Escravo, cujo objetivo é aumentar a circulação das informações sobre o trabalho escravo contemporâneo, passando a ser o primeiro veículo jornalístico para essa temática no país.

É um importante espaço de pesquisa e informação, pois abordam assuntos como liberações de trabalhadores, andamento de processos judiciais, projetos de lei, monitorando ações em diversas esferas, denunciando situações que emperram o cumprimento das políticas públicas traçadas no país, possuindo para isso um grande banco de dados atualizado com frequência.

Agência de Notícias sobre Trabalho Escravo que busca trabalhar em parceria com os diferentes órgãos e entidades responsáveis pelas articulações a favor do combate a essa prática, divulgando seus programas, projetos e eventos.

- **Campanha brasileira de combate ao trabalho escravo (De olho aberto para não virar escravo);**

Lançada pela Comissão Pastoral da Terra tem por finalidade ser uma estratégia de prevenção, através da divulgação dos principais meios utilizados no aliciamento do trabalhador, bem como promover debates sobre o tema como o realizado em Marabá/PA, em novembro de 2010 que reuniu representantes de vários órgãos e setores sociais, convidando a sociedade a se engajar nesta luta.

- **Criação do Projeto “Escravo nem pensar” (2004)**

Iniciado em 2004 é um projeto de prevenção a escravidão, coordenado pela ONG Repórter Brasil e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, tem atuado desde sua criação em estados como Pará, Maranhão, Piauí e Tocantins promovendo campanhas de informação para capacitar líderes populares e educadores para introduzir o tema do trabalho escravo contemporâneo em sala de aula e na comunidade para que possa ser multiplicado as informações sobre essa temática.

Através da educação e da comunicação comunitária, visa diminuir o número de adolescentes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, aliciados para o trabalho escravo na fronteira agrícola amazônica.

- **O Programa-piloto de reinserção do trabalhador resgatado realizado pelo Instituto Carvão Cidadão (ICC)**

Criado em 2004, o Instituto Carvão Cidadão- ICC, tem como objetivo “orientar, auxiliar e fiscalizar as relações de trabalho na cadeia produtiva de carvão vegetal do Pará, Maranhão, Piauí e Tocantins.” ¹²⁵(ICC, 2008, p.14).

Este instituto realiza um importante trabalho visando a inserção dos trabalhadores resgatados do trabalho escravo no mercado formal, para tanto:

O ICC realiza um trabalho que vai desde a contratação e treinamento de equipes para a realização de auditorias em carvoarias, passando pela elaboração de relatórios e promoção de reuniões educativas, até a divulgação dos resultados obtidos para órgãos do governo e instituições interessadas. ¹²⁶(ICC, 2008, p.15)

Só no Pará, de acordo com o relatório do ICC de 2008, do percentual de trabalhadores libertados pelo MTE, 21% eram paraenses, desses 56% foram localizados pelo Instituto e convidados a participar do programa podendo ser reinseridos socialmente.

Inegavelmente, essas são iniciativas que vem contribuindo com o combate ao trabalho escravo no país. Ressalta-se que das treze ações listadas anteriormente que estão sendo desenvolvidas nacionalmente e por consequência no Estado do Pará, o maior êxito deve-se a capacidade de articulação entre os diferentes atores sociais envolvidos, o que tem gerado uma eficácia das políticas públicas brasileiras no combate a este crime, o que está sendo internacionalmente reconhecido.

¹²⁵ INSTITUTO CARVÃO CIDADÃO;OIT,GTZ.**Inserção social de trabalhadores libertados do trabalho escravo**:relatório final.2008.

¹²⁶ Op cit.

A região norte representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, tem servido de exemplo para o restante do país, conforme ressaltado pelo Juiz Federal do Trabalho da 15ª Região, mostrando que apesar de toda as dificuldades impostas, no Pará o trabalho tem sido realizado, ainda que sem a contrapartida do governo do Estado, o que ficou esclarecido no decorrer da pesquisa.(informação verbal) ¹²⁷

Deve-se ressaltar que existem muitas outras ações articuladas, no entanto, deu-se prioridade a estas por considerá-las estratégicas na resolução deste grave problema que afeta a toda a sociedade brasileira.

¹²⁷ Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes. **O processo judicial e a efetividade do processo na repressão e prevenção do trabalho escravo contemporâneo e as possibilidades de promoção do meio ambiente do trabalho.**Seminário “Trabalho Escravo e a Efetividade da Jurisdição na prevenção e Sanção à sua Ocorrência”, em Belém, em dezembro de 2010.

5 REPERCURSSÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DO PARÁ: DA PROPOSTA A AÇÃO

O trabalho escravo deve ser considerado um atentado contra os direitos humanos e a sociedade, uma vez que agride a vida, a democracia e os direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, distorcendo o princípio do trabalho como veículo de cidadania, como atividade de inserção social do cidadão, que deve proporcionar o desenvolvimento da sua força criativa e satisfazer suas necessidades, para torná-la uma fonte de mortificação, tortura moral, física e psicológica. Na afirmação de Martins¹²⁸ (1999):

O novo modelo econômico que resulta da chamada globalização tem levado, em muitos países, à intensificação da exploração do trabalho e à anulação de conquistas trabalhistas da maior importância. Por tudo que tenho observado, é nessa nova realidade econômica que a superexploração tende, em circunstâncias específicas, a se tornar trabalho escravo. (MARTINS, 1999, p.131).

Diante desse entendimento, as reflexões sobre a temática foram sistematizadas a partir de 2003, momento em que foi lançado o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo. Assim, a luz do referencial teórico que consubstanciou esta pesquisa e das opiniões registradas com maior frequência, no momento da realização das entrevistas, procedeu-se o agrupamento das respostas a partir das três perguntas desencadeadoras utilizadas:

- Quem são os principais parceiros governamentais e não governamentais no combate a essa prática e quais são as atividades desenvolvidas por este órgão/entidade no enfrentamento ao trabalho escravo?

¹²⁸ MARTINS, José de Souza. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação: reflexões sobre os riscos da intervenção subinformada. In: Comissão Pastoral da Terra. **Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo**. São Paulo, S.P, Loyola, 1999, p. 127-163.

- Como está sendo vista a questão da erradicação do trabalho escravo pelo governo estadual/federal, o que foi pensado e realizado?
- Estão sendo cumpridas as metas estabelecidas nos Planos Nacionais e no Plano Estadual?

Após a análise das respostas obtidas no momento da coleta dos dados, foram ordenados os depoimentos a partir do estabelecimento de três categorias relacionadas com as perguntas desencadeadoras sobre erradicação do trabalho escravo. Este momento proporcionou o estabelecimento de relações ou novas descobertas não mencionadas nos objetivos previstos no projeto de pesquisa, revelando avanços, fragilidades e perspectivas no processo de erradicação.

As categorias estabelecidas na pesquisa se delinearam a partir da verificação da participação efetiva dos órgãos governamentais e sociedade civil no processo de erradicação do trabalho escravo; do cumprimento das políticas públicas estabelecidas pelo estado brasileiro, construídas em parceria com a sociedade civil, bem como da posição do estado do Pará diante do enfrentamento ao trabalho escravo.

No que diz respeito à participação efetiva dos órgãos governamentais e sociedade civil, buscou-se evidenciar se entre os interlocutores havia uma uniformidade na enumeração destes e suas ações, momento em que foi constatado nas falas dos interlocutores, representados pelas siglas das instituições a que pertencem, que são muitos os atores sociais sensibilizados e envolvidos neste trabalho. Como principais protagonistas, temos a Comissão Pastoral da Terra que vem desde a década de 70 denunciando ocorrências de práticas de trabalho escravo no Brasil, o Ministério Público do Trabalho, defensor da legislação trabalhista em correspondência direta com o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público Federal como grande guardião da Constituição Nacional e por consequência dos direitos do cidadão, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a ONG Repórter Brasil, as Superintendências Regionais do Trabalho, entre outros.

Ressalta-se que independentemente da Unidade Federativa, todos estes atores atuam intervindo onde são encontradas essas práticas, comungando do mesmo objetivo: erradicar o trabalho escravo do país.

O Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Emprego, em parceria com as Superintendências Regionais do Trabalho, realizam uma atividade fundamental neste processo, buscando garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas, conforme ratificado na fala a seguir,

*[...] O MPT é o promotor de justiça trabalhista, visa tutelar os direitos desses trabalhadores através da fiscalização, através da sua atividade investigativa, tentando resgatá-los dessas situações de indignidade. (Depoimento do representante do **MPT**).*

A partir do exposto na afirmação acima, se verifica que não poderia ser diferente no que se refere ao trabalho escravo, portanto o MPT vem perseguindo esta meta, estabelecendo parcerias com outros órgãos como Ministério Público Federal na busca de,

*[...] viabilizar a aproximação dos órgãos de combate a esse tipo de prática, tanto o aparato fiscalizatório do MTE, MPT, PPF, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e a CPT, que é quem está mais próxima da sociedade, dando esse suporte colhendo as denúncias. Discutindo com todos os envolvidos na erradicação dessa prática, a melhor forma de aperfeiçoamento do sistema de combate e erradicação ao trabalho escravo na sociedade atual. (Depoimento do representante do **MPF**).*

Diante dessa afirmação, observa-se uma justaposição entre os órgãos, buscando essa ação conjunta, o que é confirmado na fala a seguir:

*[...] normalmente o trabalhador denuncia à CPT, essa formaliza a denuncia ao MPT, que através do MTE aciona o Grupo Móvel para a realização da fiscalização, dessa fiscalização sai um relatório que servirá para que seja ajuizado junto à justiça federal, caso seja de fato averiguado irregularidades na propriedade. (Depoimento do representante do **SEJUDH/PA**)*

A Comissão Pastoral da Terra tem sido um dos grandes articuladores nesse processo, desencadeado desde a década de 70, sendo a entidade que formalizou denúncias dessa prática aos organismos internacionais. Atualmente continua a frente desse trabalho, realizando o monitoramento das ações

empreendidas e planejadas pelo governo brasileiro. Sobre este fato, ressalta em sua fala o porquê desse trabalho.

[...] É importante entendermos as causas do problema para que se possa elevar nossa indignação e nos mobilizarmos para que a gente possa viver em um país e em um mundo onde o trabalho escravo não tenha mais lugar. (Depoimento do representante do CTP).

Nesse sentido Alexim¹²⁹ (1999), destaca que,

As vítimas são as pessoas mais humildes, mais pobres, geralmente analfabetas, ou semi-analfabetas, que desconhecem seus direitos e não têm acesso aos meios legais e políticos, sendo facilmente enganadas e forçadas a resignar-se. (ALEXIM, 1999, p.45).

Ainda hoje comumente encontra-se essa triste realidade no Brasil, muito bem esboçada na reportagem emblemática abaixo, retratando a existência efetiva dessa prática no estado do Pará, demonstrando o desrespeito a vida e a dignidade humana, tendo por conseqüência a impunidade.

A reportagem abaixo foi publicada pelo *Jornal do Brasil*, no dia 11 de dezembro de 2001. O jornalista Amaury Ribeiro Junior foi enviado a Rondon do Pará (PA), e descreveu a situação de um trabalhador escravizado¹³⁰.

ILUSÃO ACABA EM MORTE

Durou menos de uma semana o sonho do agricultor Manuel Ferreira dos Santos de acabar com a fome que afligia sua família em Imperatriz, no interior do Maranhão. Recrutado por um **gato**, Manuel foi para Rondon do Pará com a intenção de trabalhar como bóia- fria numa fazenda de gado.

O agricultor não conhecia a fama do proprietário – um dos fazendeiros acusados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) de explorar trabalho escravo. Em 1995, a Polícia Federal encontrou numa de suas propriedades um cemitério clandestino. O inquérito para apurar a origem dos cemitérios foi arquivado.

Manuel tinha planos de voltar ao Maranhão em novembro, com dinheiro no bolso, para passar o Natal com a família. O sonho durou menos de uma semana. Com as mãos e os pés amarrados, seu corpo foi visto no necrotério do município por uma enfermeira que o conhecia.

Segundo a perícia, o agricultor foi morto com um tiro da espingarda do gato. O fazendeiro, pai da promotora titular no município, contou outra versão: “Ele brigou com um vaqueiro, que o matou com a arma.” Como é comum na região, a polícia acreditou na versão do fazendeiro. (...)

Histórias como a de Manuel não são raras entre desempregados do Maranhão que tentam a sorte no Sudeste do Pará. A corrente que prende esses trabalhadores a fazendas no Pará é uma falsa dívida com o patrão.

“O pior é que a maioria das fazendas é reincidente nesses crimes e não acontece nada”, diz o coordenador da CPT em Xinguara, o frei dominicano Henri des Roziers.

Ao JB, o proprietário negou que haja trabalho escravo em suas fazendas. E disse: “O que falta na região é mão-de-obra qualificada. Esses vagabundos não querem trabalhar.”

¹²⁹ ALEXIM, João Carlos. Trabalho Forçado. In: Comissão Pastoral da Terra. **Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo**. São Paulo, S.P, Loyola, 1999, p. 45.

¹³⁰ RIBEIRO JÚNIOR, Amaury. Ilusão acaba em morte, in: *Jornal do Brasil*. São Paulo, 11 dez. 2001. in: ESCRAVO nem pensar! **Como abordar o tema do trabalho escravo na sala de aula e na comunidade**. Brasília: Fundação DOEN, 2007. p.21

Tais reflexões demonstram a exposição que esse trabalhador está sujeito, sem acesso aos direitos básicos previstos na Constituição Nacional e por não haver uma efetivação das políticas públicas de educação e saúde, contribuindo para que a falta de conhecimento dos seus direitos, aliada a falta de qualificação profissional, o atraia para a escravidão contemporânea.

Le Breton (2002) apud Oliveira¹³¹ (2006, p.47) esclarece:

No Brasil, a maior parte dos trabalhadores escravizados trabalha em áreas rurais, principalmente com serviços ligados a desmatamento para o estabelecimento de campos para a criação de gado ou derrubada de matas virgens para a produção de carvão. Na maioria dos casos, a ocupação das terras é feita ilegalmente, as leis ambientais não são seguidas e há exploração de trabalhadores. Há uma relação direta entre as áreas mais desmatadas na Amazônia e o número de trabalhadores escravos libertados nas mesmas regiões.

O que ficou confirmado na fala da CPT, conforme segue abaixo:

[...]O trabalho escravo está ligado/associado a outros crimes: a grilagem de terras, a questão do desmatamento ilegal, é importante termos essa compreensão de que é a consequência de um modelo de desenvolvimento. (Depoimento do representante do CPT).

Inúmeras têm sido as iniciativas de se impedir que trabalhadores desavisados ingressem no ciclo do trabalho escravo, seja em forma de seminários, fóruns, campanhas de esclarecimento, em fim, uma gama muito grande de esforços nesse sentido, entretanto, o estado do Pará, segundo dados fornecidos pela CPT¹³², em 2010, continua em primeiro lugar quanto ao número de denúncias, sendo o campeão na prática de trabalho escravo, o que se reflete nos dados descritos abaixo:

Pará: 52 Casos / Goiás: 15 Casos / Maranhão: 15 Casos / Tocantins: 11 Casos / Minas Gerais: 11 Casos

Quanto ao número de trabalhadores libertados, o estado do Pará é o terceiro colocado com 388, abaixo de Goiás (498) e Minas Gerais (483).

¹³¹ OLIVEIRA, Ana Leonardo Nassar de; SETTON, Ana; Mônica de Carvalho (Orient.). **A organização internacional do trabalho e a inteiração entre os atores locais globais no combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil**. 2006. 63 f. Monografia (graduação em Relações internacionais)- Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2006.

¹³² Atualizados até 01.11.2010.

Entre essas iniciativas pode-se destacar a criação do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, que estabeleceu diretrizes para o combate a esse tipo de trabalho no país. Com relação ao desenvolvimento deste no Pará, observou-se que houve uma convergência nas falas dos interlocutores no sentido da importância desse instrumento, entretanto,

*[...] tanto o 1º Plano, quanto o 2º plano trazem linhas gerais com metas específicas para erradicar o trabalho escravo, sabemos que não foi possível até agora colocar a erradicação do trabalho escravo como algo acontecido, mas como algo a acontecer, há uma desarticulação muito grande que fez com que o Plano não conseguisse ser realmente efetivo. (Depoimento do representante do **CPT**).*

*[...] Minha avaliação é de que o Plano ainda tem muito a se fazer, as metas não foram atingidas satisfatoriamente. Não obstante, ter se conseguido vários feitos, como por exemplo ter sensibilizado, capacitado, órgãos, instituições isso é algo muito positivo e deve começar por aí, mas precisa de respostas mais rápidas. (Depoimento do representante do **MPT**).*

Foi constatado no momento da realização da pesquisa que algumas coisas permaneceram, mesmo diante dessas iniciativas. Desde o lançamento do 1º Plano, em 2003, as ações voltadas para o estado do Pará foram sendo concretizadas de forma limitada. Após dois anos de seu lançamento, foi realizada uma avaliação pela OIT, sendo constatado que medidas de grande importância para o combate ao trabalho escravo no Pará não foram efetuadas em sua totalidade, perpetuando a situação de impunidade e possibilitando novos aliciamentos de trabalhadores, dentre elas o fortalecimento da Polícia Federal, o aumento do número de Varas do Trabalho e de Procuradorias Federais para investigação e processamento das denúncias de aliciadores e fazendeiros que utilizam a mão-de-obra escrava, (OIT, 2005) ¹³³.

Mesmo diante dessa falta de cumprimento do estabelecido inicialmente, o Pará no período compreendido entre o lançamento do 1º e do 2º Plano (2003 a 2007), teve avanços significativos no campo da repressão implementados por parte do governo federal, realizando ações de combate no estado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

¹³³ Organização Internacional do Trabalho. **Relatório Global 2005**. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/trabalho_forcado/oit/relatorio/relatorio_global2005.pdf

Quadro 1 – TRABALHADORES LIBERTADOS NO ESTADO DO PARÁ (2003-2007)

Ano	Trabalhadores libertados	Proporção
2003	1.870	-
2004	928	-
2005	1.205	28%
2006	1.062	32%
2007	1.993	33%
Total	7.058	-

Fonte: MTE (2008)

Outra iniciativa a ser destacada são as fiscalizações realizadas pelo Grupo Móvel da SRT do Pará e do Grupo Móvel de Brasília que demonstraram alguma eficiência. Entretanto estão longe de conseguir conter a demanda, especialmente no Sul do Pará, uma vez que foi constatado, segundo dados da CPT, que o Sul e Sudeste do Estado são as regiões com maior índice de trabalho escravo, na seguinte ordem: São Félix do Xingu (1º); Marabá (2º); Rondon do Pará (3º); Dom Elizeu (4º); Goianésia (5º); Novo Repartimento (6º); Pacajá (7º); São Geraldo do Araguaia (8º).

Esses municípios possuem em comum, o fato de estarem localizados em grandes distâncias e serem de difícil acesso, dificultando o trabalho das equipes de fiscalização móvel, colaborando para que se esconda esse crime. Segundo Fernandes¹³⁴ (2006, p.125), “[...] a Impunidade, descaso, conivência, interesses puramente econômicos são alguns princípios que norteiam o modelo de desenvolvimento da Amazônia”.

Desde o princípio da exploração da região amazônica, com a coleta das drogas do sertão, seguida pela extração do látex e a implantação dos grandes projetos, os trabalhadores que aqui se estabeleceram vem sofrendo com a degradação do meio ambiente e a espoliação do trabalhador. As conseqüências desse passado histórico são refletidas até hoje, considerando as palavras de Picoli¹³⁵ (2006),

A Amazônia tornou-se a extensão territorial sem limites geográficos, bem como uma região de livre trânsito para a expansão capitalista, com a

¹³⁴ FERNANDES, Luciana Sá. **Contabilizando os custos do trabalho escravo em empresas e fazendas**. Belém – Pará: PLADES/NAEA/UFPA, 2006.

¹³⁵ PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão popular, 2006.

finalidade única de acumulação de capitais, não se respeitando o homem e os ecossistemas regionais. (PICOLI,2006,p.137)

Infelizmente a Amazônia continua vivendo um modelo de desenvolvimento que se criou no início da década de 70, ou seja, vinculada a um projeto de modernização conservadora da agricultura e agora da pecuária brasileira como um todo.

O governo brasileiro não tem enfrentado a questão da reforma agrária no Brasil, o que tem ocorrido normalmente é a criação de assentamentos, ou seja, uma continuidade do estímulo à colonização na Amazônia, perpetuando a idéia difundida ao longo de sua história,, como a de um local desabitado. Na verdade o que tem sido priorizado é a hegemonia do projeto do agronegócio, com altas tecnologias empregadas e do avanço da fronteira agrícola, reforçando a situação de estrutura fundiária concentrada, gerando sérios conflitos agrários.

[...] os animais são tratados com sofisticação, com tecnologia e o trabalhador, o ser humano em detrimento destes, sendo tratado a coice, é assim que vem se “desenvolvendo o Pará na pata do boi”.O MP e a sociedade não podem se compadecer com esse crime.É importante a tecnologia sim, mas e o ser humano? (Depoimento do representante do MPT).

Diante dessa constatação, percebe-se que cada vez mais a Amazônia tem sido colocada como uma fronteira a ser ocupada, seja pelos projetos de hidrelétricas, minerais (com uma intensidade crescente), e um movimento de expansão da agropecuária brasileira, seja nas lavouras de soja, cana-de-açúcar, nas pastagens, em direção a região norte, recriando na Amazônia a concentração fundiária, degradação da natureza e violência. Nesse sentido o trabalho escravo se coloca como parte desse processo maior, que é a ausência da reforma agrária e em muitos locais, a ausência do Estado.

Nesse contexto, Costa¹³⁶ (2010) remete a realidade do trabalhador escravo contemporâneo, como dispõe a citação abaixo:

¹³⁶ COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil.** Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

Na produção de carne bovina, em que o Brasil é líder mundial de exportação, o trabalho escravo é utilizado para a limpeza e implantação do pasto, na construção de cercas e derrubada de mata nativa para ampliação da área útil da fazenda. Na produção de álcool para combustível, os trabalhadores são explorados, em alguns casos, principalmente na colheita da cana-de-açúcar. Por tratar-se de um combustível renovável, cuja queima é mais limpa que a dos derivados do petróleo, o álcool tem despertado interesse em todo o mundo, incentivando sua produção em larga escala. (COSTA, 2010, p.72)

Diante dessa citação, fica clara a riqueza deste país e de sua economia crescente, que se orgulha de seu crescimento, mas ao mesmo tempo, deve entristecer-se e envergonhar-se ao saber que, é a custa de outros brasileiros que, em face do sistema econômico, do sistema de falta de políticas públicas, se encontram em tal grau de vulnerabilidade, sujeitando-se a trabalhos degradantes. Prova disso é que desde 1995, momento em que o Brasil reconheceu a prática do trabalho escravo no país, até os dias atuais, foi constatado no Estado do Pará, a prática desse crime em 67 dos 143 municípios que integram o seu território, gerando 26.975 denúncias e 11.639 libertações de trabalhadores neste período¹³⁷, o que demonstra uma falta de responsabilidade social com esta população menos favorecida, refletida na fala a seguir,

[...] As leis de nosso país e as obrigações internacionais assumidas pelo Brasil, são no sentido de que todo trabalho deve ser digno, e a dignidade no trabalho advém das condições básicas ao tempo trabalhado, diz respeito as condições materiais de vida e de dormir no próprio trabalho. Não é brincadeira você assumir esses tratados, não é para se fazer de conta você ter uma constituição em que abriga de uma forma contundente a proteção ao trabalhador e a dignidade da pessoa humana. É nesse sentido que devemos trabalhar. (Depoimento do representante do MPF).

Ainda assim, as fiscalizações vêm ocorrendo e o trabalho tem sido realizado, conforme é demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 2- DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO PARÁ- SIT/SRT

Ano	Número de operações realizadas	Número de fazendas fiscalizadas	Trabalhadores resgatados
2008	35	83	811
2009	28	68	326
2010*	18	56	338
TOTAL	81	207	1475

Fonte: Relatórios específicos de fiscalização para Erradicação do Trabalho escravo, fornecido pela CPT.*Atualizado em 17.09.2010.

¹³⁷ Dados fornecidos pela CPT.

Essa realidade tem sido enfrentada diariamente pelos setores envolvidos. Os dados fornecidos pela CPT reforçam a constatação desse trabalho, através do atendimento as denúncias realizadas pelo Grupo Móvel que em 2009 fiscalizou cerca de 70% dos casos e em 2010 fiscalizou 78% dos casos denunciados. Na taxa de atendimento às denúncias foi observado um aumento de 21% em relação a 2007, momento em que atendeu apenas 57% das denúncias. Segundo o membro do MPF entrevistado, estes índices se devem ao fato de,

[...] Aqui tem uma particularidade que os infratores levam em conta, as dificuldades devido a grandiosidade do nosso Estado. Hoje o grupo móvel regional, que é algo muito caro para o MPT, afinal se hoje eles tem uma estrutura mínima foi toda nós que dotamos, eles tem 15 carros para trabalhar, dos quais 13 foram doados pelo MPT, conseguidos através de ações civis públicas, processos de ações de pagamento, entre computadores, filmadoras e tudo mais, mas não dão conta da grandiosidade geográfica. (Depoimento do representante do MPT).

Deve-se ressaltar que o Grupo Móvel além de enfrentar toda essa complexidade geográfica, está exposto a toda sorte de perigos, conforme explanado por Figueira (2004) apud Costa¹³⁸ (2010, p.131):

No sul do Pará, o GEFM já recebeu a ameaça de que um dos seus carros seria queimado e, apesar de terem como parte da equipe dez agentes da Polícia Federal, um dos veículos foi arrombado, de onde levaram os documentos que comporiam o relatório de fiscalização. Em outra ocasião, um veículo do GEFM foi interditado na estrada por homens armados que dominaram a equipe e tomaram as armas dos policiais federais.

Mesmo diante dessas dificuldades, o GEFM tem conseguido desenvolver o seu trabalho, contando inclusive com a participação de promotores e juizes nas operações, de acordo com a fala abaixo:

[...] A coordenação nacional propiciou a realização de um sonho que era distante demais que é a participação dos procuradores e juizes, nas operações. Quando você conversa com todos os atores sociais desta luta, a CPT como membro da sociedade civil organizada e outros mais engajados sabem disso, isso facilitou com que esses colegas acreditassem que isso existe de fato, quando eles vêem a realidade desses trabalhadores. (Depoimento do representante do MPT).

Essa participação de procuradores e juizes tem contribuído para a sensibilização desses últimos no momento da sentença, corroborando com o

¹³⁸ Op cit.

trabalho desenvolvido pelas equipes móveis de fiscalização, percebido na fala abaixo:

[...] é fundamental estar presente junto à equipe. Quando você não está presente, você fica elucubrando situações. O MTE está presente, estamos lá conversando com as vítimas, ouvimos as vítimas, estamos ao lado deles, então isso dá uma outra dimensão da realidade. (Depoimento do representante do MTE).

Apesar de todo esse envolvimento por parte das pessoas que atuam direto na erradicação do trabalho escravo e dos avanços havidos, deve-se destacar uma denúncia quanto aos caminhos do MPT, transcrita na fala a seguir:

[...] O nosso TRT, tem mudado de posição. Era um Tribunal conhecido como de vanguarda, um Tribunal que sempre saía na frente e hoje o Tribunal está se renovando e na minha opinião para pior, andando para trás nesse particular.

Hoje apesar de todas as provas e imagens contundentes, que gritam por si só, o MPT tem muitas vezes falta de interesse em ajuizar ação civil pública que diga respeito ao trabalho escravo. Esse é o perfil de algumas turmas de nosso tribunal, diametralmente oposto ao que vem sendo decidido na Justiça Federal de Marabá, principalmente quando ele se apropria dos conceitos trabalhistas.

É um despautério o que temos enfrentado, o juízo criminal condena e o juízo trabalhista que sempre se pautou pela modernidade, pela vanguarda decide de forma contrária. O MP tem que estar atento. (Depoimento do representante do MPT).

Diante do exposto percebe-se que há um perigo de desarticulação dos setores, o que certamente acarretará em um retrocesso em tudo o que já se avançou com relação a erradicação do trabalho escravo no país pois, conforme destacado no estudo realizado por Costa¹³⁹ (2010):

O sucesso dessas ações, aliado a mecanismos jurídicos que articulam diferentes violações encontradas no trabalho escravo e à articulação dos diferentes órgãos do poder público, tem promovido uma ruptura lenta, porém continuada, com a cultura de impunidade que torna os empregadores imunes às ações do Estado. Essa ruptura vem restituindo a credibilidade dos trabalhadores no aparato do Estado. Paralelo às campanhas de prevenção do trabalho escravo, que também sensibilizam amplamente a sociedade para a gravidade do problema, essa mudança tem encorajado os trabalhadores a denunciarem a prática de trabalho escravo vigente no país". (COSTA, 2010, p.123)

¹³⁹ Op cit.

De acordo com a mesma autora, o Pará tem liderado o ranking das libertações e da história do grupo móvel, a exemplo das 1.064 libertações de trabalhadores, que se encontravam em condições análogas à escravidão, realizadas só no ano de 2007.

Atualmente, conforme dados fornecidos pela CPT, no período correspondente de 1996 a novembro de 2010, foi denunciado o envolvimento de 67.831 trabalhadores na prática de trabalho Escravo no Brasil. Desse total, 28.005 trabalhadores foram somente do estado do Pará (representando 41,3% do total nacional). Nesse mesmo período, foram libertados no Brasil, 40.671 trabalhadores. O Estado do Pará participou desse total nacional, com 11.767 trabalhadores libertados (28,9%).

Outro importante mecanismo de repressão desta prática foi à criação da “Lista Suja” que é, conforme já explicitado no decorrer do trabalho, um cadastro dos empregadores flagrados utilizando mão-de-obra escrava, sendo atualizada semestralmente.

O Pará é o Estado com maior número de fazendas na “Lista Suja” do trabalho escravo, ou seja, no cadastro de empresas e pessoas autuadas por esse crime. Atualmente¹⁴⁰ temos um total de 74 empregadores incluídos nesse cadastro, dos quais 39 são do referido estado, representando aproximadamente 52, 7% do total, o que o torna campeão nesta prática.

Com a definição do STF quanto à competência da justiça federal em julgar crimes relativos à condição análoga a de escravo, o Pará, através da Justiça Federal de Marabá, foi o estado que mais avançou nessa questão, com 50 sentenças criminais publicadas com muita propriedade, pelo Juiz Federal Carlos Haddad, relacionadas à práticas de trabalho escravo naquela região, sendo um dos exemplos mais interessantes de atuação do poder judiciário, conforme explanado na fala a seguir:

[...] o mais interessante é que o Juiz aqui de Marabá (Carlos Haddad), quando faz suas sentenças se apropria das legislações trabalhistas e da

¹⁴⁰ Acessada em 14.12.2010.

própria CLT para tipificar o crime de trabalho escravo com uma sensibilidade social muito maior que a de muitos juízes trabalhistas atualmente. (Depoimento do representante do MPT).

Essa definição da competência de julgar contribuiu para o avanço do andamento dos processos, entretanto está sendo rediscutida, conforme explanado na fala a seguir,

[...] o presidente atual do STF (Cezar Peluso) ressuscitou o questionamento quanto a competência de se julgar estes casos. Se seria da justiça estadual ou da justiça federal. Se isso for mudado estaremos regredindo nos avanços que já alcançamos. Essa questão está em aberto novamente, de o Supremo voltar atrás na sua posição e é um risco que corremos. Trago isso como um alerta, precisamos reagir, visto que estamos muito bem hoje com o MP ajuizando as ações e a justiça federal decidindo. (Depoimento do representante do MPT).

[...] entenda que continua a competência da justiça federal, o fato é que esta questão que já estava definida e que todos nós saldamos como importante para sociedade voltou a ser discutido pelo STF. Isso é lamentável e a sociedade precisa estar atenta a essa discussão retomada pelo Ministro do Supremo Cezar Peluso, ele inclusive já encaminhou um voto para que se retroceda nesse particular. (Depoimento do representante do MPF).

Essa informação traz à tona uma antiga luta que será novamente deflagrada, fazendo com que a sociedade despenda esforços a um conflito que já estava resolvido. Isso reflete o poder das elites oligárquicas do país e o trabalhador continua, conforme Ituassú¹⁴¹ (2007):

Escravidado pelo trabalho a que estava sujeito em condições subumanas, escravizado pela exploração sistemática de suas potencialidades, escravizado pela submissão plena aos arbítrios do patrão e pelo volume de sua dívida jamais paga, sempre ascendente, encarava ele um mundo hostil e agruras jamais sonhadas ou sequer previstas. Em decorrência de tudo isso, passava a acovardar-se ante a coação que lhe era imposta pelo patrão e pela natureza e depois de algum tempo não mais reagia. (ITUASSÚ, 2007, p. 69)

Ainda hoje segundo Picoli¹⁴² (2006),

O crime é colocado a serviço das elites com a finalidade de aparelhar o modo capitalista de produção na região e a violência é o meio. A meta final do projeto ali instalado é a concentração da terra, para a produção de monoculturas que venham servir ao mercado internacional através dos produtos para exportação. (PICOLI, 2006, p. 12)

¹⁴¹ ITUASSÚ, Oyama. **O colonialismo e a escravidão humana**. Academia amazonense de Letras, Governo do Estado do Amazonas, Valer, 2007.

¹⁴² PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão popular, 2006.

Com o lançamento do 2º Plano Nacional o governo do Pará, através de sua Secretaria de Justiça e Direitos Humanos- SEJUDH e da Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo- COETRAE, foi proporcionado uma discussão com os atores sociais envolvidos nessa missão, o que culminou com a elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, e com a previsão de se instituir um Grupo Estadual de Fiscalização Móvel, com o objetivo de averiguar as denúncias.

O intuito em se elaborar um Plano Estadual se ampara, conforme Costa¹⁴³ (2010) no propósito de ampliar a eficácia do Plano Nacional e até mesmo elaborar leis estaduais para combater essa prática, somando esforços ao enfrentamento articulado no âmbito federal, estabelecendo assim parcerias entre os diferentes atores envolvidos.

Considerando o depoimento da SEJUDH/PA, observa-se que não foi dada a ênfase necessária para colocar o Plano Estadual em prática, lançado em janeiro de 2008, conforme evidenciado nas falas a seguir:

*[...] de fato foi construído um Plano Estadual, a partir do 2º Plano Nacional de 2008. Este plano possui 48 ações previstas das quais 26 são de ações preventivas, 16 de ações repressivas e 06 de ações de assistência a esse trabalhador resgatado, contando com a participação de vários setores governamentais, bem como de movimentos sociais e organizações não-governamentais e que por vários motivos também não saiu do papel. (Depoimento do representante do **SEJUDH/PA**).*

*[...] O governo do Estado está omissa com relação a essa questão. Em 2007 fomos chamados para ajudar na construção do Plano Estadual, foi instituído o Grupo Móvel Estadual e depois disso, a única ação que tomamos conhecimento foi a realização de uma capacitação de professores através do Programa “Escravo, nem pensar!”¹⁴⁴” (Depoimento do representante do **CPT**).*

Nacionalmente percebe-se que há um desconhecimento do andamento do Plano Estadual, confirmado na fala do MTE:

¹⁴³COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, v 1; 2010.

¹⁴⁴ Programa “Escravo nem pensar!”, iniciativa da ONG Repórter Brasil que forma líderes populares para atuarem na prevenção ao trabalho escravo e, assim, reduzir o número de trabalhadores aliciados.

[...] Quanto ao Pará, posso afirmar que a nível federal há um monitoramento que inclusive está apurando agora a eficiência ou não, as mudanças, o que precisa melhorar no 2º plano nacional.

A nível estadual deverá se dar da mesma forma, não sei como está aqui, deve ter uma comissão monitorando, se não tiver seria o caso de ser deliberado aqui para que fosse criada essa comissão de monitoramento por que ela é imprescindível para o Planejamento estratégico. Os planos estaduais precisam contar com os vários seguimentos da sociedade civil que devem participar destas Comissões. (Depoimento do representante do MTE).

Baseado ainda nas informações da própria SEJUDH/PA, de 2007 aos dias atuais, houve muitas modificações internas na Secretaria, a exemplo da troca de gestões ocorridas neste intervalo de tempo, sendo que a atual gestão assumiu a partir de setembro de 2009. Esses fatos contribuíram para uma desarticulação do setor, conforme verificado na fala abaixo:

[...] O fato é que desde que assumimos em setembro de 2009, só tivemos conhecimento de 01 fiscalização realizada por esse grupo móvel estadual que está aqui neste relatório [...]. De lá pra cá não tivemos nenhuma outra ação devido a falta de orçamento, de infra-estrutura e de pessoal e o grupo móvel estadual também ficou só no papel. (Depoimento do representante do SEJUDH/PA).

Segundo o Relatório fornecido por esta Secretaria, foi realizada uma fiscalização em 2008 pelo Grupo Móvel da Superintendência Regional do Trabalho na qual a SEJUDH/PA esteve presente, no município de Placas (Fazenda Perfil), momento em que foram resgatados 162 trabalhadores, dentre eles mulheres e crianças, ficando ao encargo da SEJUDH/PA, em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEDES, a constituição de um grupo de trabalho. A este caberia a responsabilidade de atuar em prol dos trabalhadores resgatados e suas respectivas famílias, em parceria com a prefeitura local, cedendo-lhes cestas básicas e abrigo, entretanto, as ações previstas não foram realizadas na íntegra.

Quando questionado sobre as ações da SEJUDH/PA em andamento, confirmou-se o exposto pelos órgãos e entidades ouvidos, de que:

[...] atualmente não tem nenhuma ação sendo desenvolvida com relação ao trabalho escravo, há uma falta de articulação por conta da falta de orçamento, de pessoal e infra-estrutura. Onde temos atuado é na questão

*do tráfico de pessoas é o que tem sido nossa prioridade. Inclusive estamos promovendo uma amostra cinematográfica, que a gente considera como uma ação preventiva, envolvendo todas essas temáticas. (Depoimento do representante do **SEJUDH/PA**).*

*[...] a COETRAE do Pará que apesar dos esforços havidos de atores da sociedade civil e de alguns órgãos públicos, ela está totalmente esvaziada e quando nós vamos avaliar o porquê, na nossa compreensão é falta de vontade política dos gestores a nível do Estado para que efetivamente essa Comissão funcionasse e ficou totalmente emperrada e agora esvaziada. E agora com o novo governador eleito (PSDB) tende a agravar mais ainda o desinteresse pelo enfrentamento. A proposta é que se reative o funcionamento da COETRAE/PA. (Depoimento do representante do **CPT**).*

Conforme justificado pelo representante da SEJUDH/PA, esse fato se deve a desestruturação da Secretaria:

*[...] Só pra você ter uma idéia da falta de pessoal quando nós assumimos a coordenadoria de combate ao trabalho escravo, eram 08 funcionários, sendo 06 desses DAS e 02 efetivas (uma assistente social e uma socióloga). Das duas, 01 foi transferida para o sindicato e a outra passou num concurso e pediu exoneração daqui. Hoje sou apenas eu na coordenação e um agente administrativo. (Depoimento do representante do **SEJUDH/PA**).*

Essa dificuldade também tem sido enfrentada pelo MPT, conforme apresentado na seguinte fala:

*[...] É preciso que haja um fortalecimento das equipes móveis, em termos de recursos humanos e operacionais, hoje aqui na jurisdição de Marabá, por exemplo, o MPT tem três procuradores e se não me engano, nenhum servidor concursado, mas temos 09 varas trabalhistas para dar conta aqui. Temos 01 Tribunal no Pará e mais de 40 varas trabalhistas atuando no Pará e Amapá. É importante atentar para esse aspecto da nossa atuação. (Depoimento do representante do **MPT**).*

Nesse caminhar, apesar de todas as dificuldades apresentadas, o Pará, segundo dados fornecidos pela Comissão Pastoral da Terra, de 2003 até agosto de 2010, foram registrados 875 denúncias envolvendo 19.453 trabalhadores, dos quais 8.704 foram resgatados, ou seja, de cada 04 (quatro) pessoas resgatadas no Brasil, 01 (uma) foi no Pará. Isso se deve muito mais às articulações feitas entre os órgãos federais que atuam no Estado, do que por iniciativas do próprio governo estadual. De acordo com o pronunciamento da SEJUDH/PA, descrito abaixo:

*[...] acredito que como há uma concorrência entre as competências da esfera federal e estadual o governo do estado não priorizou esta questão, falta orçamento. (Depoimento do representante do **SEJUDH/PA**).*

Quanto à participação do governo do Estado, deve-se destacar que em setembro de 2007 a governadora Ana Júlia Carepa decretou a criação da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE-PA), dessa forma o Pará passou a ser o 3º Estado a criar este órgão, seguindo os passos dos Estados do Maranhão e do Tocantins.

Com a criação da COETRAE/PA e do Programa Estadual de Assistência à Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas de Crimes - PROVITA/PA, houve uma expectativa muito grande de que se iria avançar nessa questão. Para tanto foi elaborado um projeto para a constituição de um Grupo Móvel Estadual, que deveria atuar em parceria com o governo federal, realizando ações preventivas no combate ao trabalho escravo, implementando políticas públicas de assistência aos egressos, o que infelizmente não foi operacionalizado.

Diante do exposto, pode-se inferir que imediatamente após a aprovação do 2º Plano Nacional, o Estado demonstrou interesse pela causa, construindo o plano estadual à semelhança de outros estados, mas não o colocou em prática, ficando este engavetado, fato comprovado nas falas da própria SEJUDH/PA.

Apesar da falta de prioridade por parte do governo estadual, os trabalhos dos órgãos federais, como MTE, MPT e seus parceiros tiveram continuidade, desenvolvendo ações de combate à prática no Estado. As ações empreendidas até a presente data no Pará foram, fundamentalmente repressivas, considerando as fiscalizações realizadas pelo Grupo Móvel de Brasília ou pelo Grupo Móvel da DRT-PA, hoje Superintendência Regionais do trabalho- SRT, e através das condenações feitas pela Justiça Federal, cobrando indenizações aos proprietários rurais usuários de mão-de-obra escrava. Além das ações de repressão, foram desenvolvidas ações de esclarecimento público, muito mais por iniciativa de organismos federais e de entidades da sociedade civil organizada, em detrimento às iniciativas do governo estadual.

Com relação ao governo do Estado, as afirmações da SEJUDH/PA evidenciam que:

[...] A gestão anterior da SEJUDH conseguiu realizar a elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo através de um Seminário realizado em outubro de 2007, momento em que a Governadora Ana Júlia Carepa, instituiu a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Pará – COETRAE-(Depoimento do representante do SEJUDH/PA).

[...] apesar da COETRAE/PA ter sido criada, ela não está funcionando, o governo do Estado não continuou, ou seja, não é prioridade para o governo, e se a COETRAE não funciona então essas coisas não funcionam e a CTP tem trabalhado sozinha nesta questão. (Depoimento do representante do CPT).

Quanto à efetividade das ações articuladas pela Comissão Nacional, foi relatado:

[...] Quando conversamos com membros da CONATRAE sobre a efetividade desse trabalho se as metas estipuladas no Plano Nacional se elas tinham sido alcançadas, o que precisaria ser feito, o que precisaria mais ser implementado para que houvesse respostas efetivas naquele trabalho que reúne tantas pessoas, para o enfrentamento desta nódoa que existe ainda no nosso país, principalmente aqui em Marabá que segundo as estatísticas é um dos municípios que mais tem essa situação de trabalho em escravidão e o quanto é mal visto essa situação, foi dito que falta mais investimento e pessoal, então devemos cobrar de todos (autoridades) formando uma grande rede de enfrentamento para que nós possamos dizer no mais curto prazo que atingimos a meta de excluir esse demérito que vivemos aqui. (Depoimento do representante do MPF).

Diante das exposições feitas acerca da erradicação ou não da prática do trabalho escravo no Brasil, a pesquisa aponta divergências quanto a essa polêmica, constatada no momento em que os interlocutores foram questionados sobre a temática, conforme os relatos dos diferentes órgãos entrevistados a seguir:

Nós acreditamos na erradicação do trabalho escravo, vamos marchar em torno disso, é uma luta da sociedade. Se eu deixar de acreditar nisso então eu me retiro. A questão toda está no lucro desmedido, um lucro criminoso [...] (Depoimento do representante do MPT).

[...] A CONATRAE foi instituída para coordenar todas as ações do trabalho escravo. Há uma certa responsabilização da CONATRAE por não conseguir fazer essa integração das políticas das próprias instituições legislativas, executivas e judiciárias e dos próprios Ministérios[...]Visto que a princípio a meta eram 4 anos, depois mais 04 anos e já se foram 08 anos e o trabalho

*escravo ainda persiste. Dr^a Rute Vilela¹⁴⁵ disse em um pronunciamento em um evento nacional que estamos a anos luz da erradicação do trabalho escravo. Independente disso, nós continuaremos avançando em prol do respeito ao ser humano [...](Depoimento do representante do **CPT**).*

*[...] não acredito na erradicação plena, total, pois sempre haverá crime, mas é uma meta que devemos seguir se não pudermos erradicar, vamos pelo menos minimizar. (Depoimento do representante do **MTE**).*

Diante do exposto, constata-se que os representantes dos órgãos pesquisados demonstraram que os mesmos vêm trabalhando em torno dessa erradicação, acreditando ou não nessa possibilidade, mas o combate está sendo efetivado independentemente das crenças individuais.

Quanto às ações de acompanhamento e assistência ao egresso do trabalho escravo, a pesquisa demonstra a pouca observância de ações desenvolvidas pelo Estado ou por organizações sociais e de trabalhadores. Conforme refletida na fala a seguir:

*[...] quando aparece um trabalhador aqui vítima de trabalho escravo, o máximo que podemos fazer é encaminhar para a assistente social, que está até de licença maternidade, se ele estiver ameaçado de morte encaminhamos para o PROVITA (Programa Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas de Crimes), de lá eles encaminham para um albergue, onde ele fica até quando der para ele ir embora. Na verdade não há uma garantia de segurança efetiva para esse trabalhador. (Depoimento do representante do **SEJUDH/PA**).*

O envolvimento da sociedade civil tem sido fator chave para a promoção de mecanismos eficazes de controle social sobre as ações empreendidas, prova disso é o depoimento a seguir.

*[...] trabalhando, cada um cumprindo o seu papel para que a gente possa combater essa prática perniciosa da melhor maneira possível, essa convicção que nos move de maneira a contribuir para a erradicação desse tipo de mal que ainda hoje assola a sociedade notadamente nessa região e nesse estado.(Depoimento do representante da **CPT**).*

Como se pôde constatar ao final da pesquisa, muitas ações foram empreendidas no Estado pelo governo federal, no entanto, estas ações devem estar

¹⁴⁵ Dr^a RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA, procuradora do MPT que chefou o serviço de Fiscalização do Ministério do Trabalho e comandou o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF).

articuladas com o aperfeiçoamento da legislação que prevê a punição de quem faz uso de trabalho escravo e com acompanhamento do trabalhador egresso de situação de escravidão, para que possa ter maior efeito, entende-se que isto ainda é um grande desafio, pois a permanência do trabalho escravo no Pará revela uma das faces mais cruéis da ausência do Estado e da miséria brasileira.

[...] O que move o aparato público especificamente no combate ao trabalho escravo, são vocês, a sociedade que denunciam, se não fosse a sociedade, a CPT não tinha o que fazer, o MPT não tinha o que fiscalizar, o MPF não tinha o que denunciar ou processar então a aproximação com a sociedade de diversas formas é essencial para o funcionamento dessa engrenagem de combate a esse tipo de mal que infelizmente ainda se encontra nos nichos pelo país a fora. (Depoimento do representante do MTE).

Diante de toda essa exposição, pode-se afirmar que a escravidão persiste, todavia, Correia¹⁴⁶ (1999) alerta:

O combate ao trabalho escravo, assim como a definição de suas estratégias e concepção dos instrumentos respectivos, não é tarefa (nem mérito) de um só governo, instituição ou pessoa; é tarefa coletiva, pois envolve uma mudança geral de atitude do conjunto da sociedade diante da questão. Pensamento e, principalmente, atitudes contrários a tal entendimento evidenciam que a mazela do trabalho escravo não se alimenta apenas do anacronismo do modo de produção econômico, mas também de um modo de pensar e fazer política completamente superado pelos cânones da democracia participativa, a qual se pretende definitivamente instaurada nos países livres do mundo atual. (CORRÊIA, 1999, p. 80).

Os depoimentos transcritos aqui, refletem o esforço de profissionais e de pessoas que acreditam e trabalham por um mundo mais justo e digno, onde cada um deve fazer pelo menos a sua parte na busca de justiça social e por uma sociedade mais igualitária.

Sem dúvida, é preciso que haja uma cobrança social, da implantação dessas políticas públicas e isso cabe a parcela da população que tem acesso ao conhecimento da realidade social. É preciso criar condições para que as pessoas tenham acesso à educação e profissionalização, uma vez que hoje não se tem a contento e assim se poderá criar caminhos de auto-sustentação e satisfação pessoal. O Brasil ainda é deficitário como Estado democrático no atendimento as

¹⁴⁶ CORRÊIA, Lélío Bentes. Um fenômeno complexo. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (Org.). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 77-80.

necessidades dos cidadãos brasileiros, a exemplo da criação de maiores oportunidades de emprego e renda.

A fala de Gilda Diniz dos Santos, Subprocuradora Geral da República e Coordenadora da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão¹⁴⁷, no âmbito do Ministério Público Federal, sintetiza o que se busca incessantemente com relação à erradicação do trabalho escravo, quando conclama a sociedade brasileira a se fazer presente nesta causa, conforme o pronunciamento abaixo:

[...] Queremos fazer um convite a todos os empreendedores, empresários, pecuaristas, produtores rurais, todas as pessoas que tem o poder econômico, eles tem uma obrigação social para com a sociedade e para com o Brasil de que na sua produção, na sua cadeia produtiva de respeitar o contrato que é firmado nesse país entre todos os brasileiros e o estado democrático, isso nós não podemos tolerar e precisamos, todos nós do MP, da Magistratura, das universidades (que tem um papel importantíssimo de elaborar pesquisas e estatísticas para demonstrar para todos, para que possamos em toda a seara do conhecimento levar essa produção com metodologia) mostrar que é algo que nos denigre, denigre a sociedade brasileira.

Quando a constituição brasileira coloca como objetivo “O Brasil irá ser um país justo e solidário”, para ser alcançado pela república brasileira, significa dizer que ela dá a cada um de nós brasileiros esse dever, essa obrigação para alcançar esse objetivo.

¹⁴⁷ Gilda Santos. **A importância do planejamento estratégico participativo no combate ao trabalho escravo.** Palestra proferida no Seminário “Efetividade da Tutela Preventiva e Repressiva no Enfrentamento ao Trabalho Escravo Contemporâneo na atualidade”, em Marabá, em novembro de 2010.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade atual, impulsionada pelo processo de aceleração tecnológica e pela globalização, na busca de atender aos novos interesses econômicos difundidos, lança mão de práticas contraditórias entre o passado e o presente que convivem em uma falsa “harmonia” no propósito de atender aos interesses do capital, deixando marcas profundas nos demais setores da sociedade.

Nesse processo, apoiado por uma má distribuição de renda e pela falta de acesso aos direitos fundamentais para a cidadania, aprofundam-se as desigualdades sociais que acabam empurrando milhares de trabalhadores às mais adversas condições de trabalho em busca de sua sobrevivência e de sua família, é aí que encontramos a prática do trabalho escravo contemporâneo, espalhada por vários estados brasileiros e principalmente no Estado do Pará.

Na tentativa de se compreender o contexto social, político e econômico onde se desenvolve essa modalidade de escravidão, este estudo buscou discutir e analisar as políticas públicas implantadas e a efetividade destas na erradicação do trabalho escravo, especialmente no Pará.

O trabalho realizado consistiu na investigação das formas utilizadas para a superação da problemática do trabalho escravo e sua real efetividade, de modo a possibilitar uma compreensão e posterior descrição do que vem sendo feito pela sociedade brasileira, ou seja, tentou-se identificar se as ações implementadas, a partir das políticas públicas instituídas pelo Estado brasileiro, geraram resultados significativos ou qual o impacto destas na realidade enfrentada.

O desenvolvimento desta pesquisa possibilitou a constatação de que muitas dessas iniciativas tomadas são inovadoras e eficazes, como a criação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE dentro da esfera federal trabalhista, com competência exclusiva de erradicação desta prática, sendo responsável pela formulação e acompanhamento dos Planos Nacionais, que envolvem a combinação de mecanismos de planejamento (formulação de políticas), prevenção, repressão, punição e reinserção desse trabalhador, gerando muitos

avanços, visto que foram cumpridas, segundo a OIT, 68,41% das metas estipuladas no primeiro plano, que tinha como ênfase as articulações institucionais para a realização das ações de combate ao trabalho escravo e que foram realizadas em sua totalidade ou parcialmente, faltando avançar na questão da impunidade dos praticantes do trabalho escravo.

Duas outras iniciativas a serem ressaltadas são o destaque que a imprensa tem dado à questão e a atuação do grupo móvel de fiscalização. Com relação à primeira, revelada pela maciça campanha realizada na imprensa de todo o país, levando ao conhecimento da sociedade que ainda existem práticas de escravidão no Brasil, fortalecendo o trabalho que vem sendo realizado pelos atores sociais envolvidos. A segunda se refere à importância do trabalho efetivo de apuração das denúncias realizadas nas áreas onde são encontrados esses trabalhadores subjugados.

Outro aspecto relevante é que a sociedade civil, organizada em forma de ONG's, tem desenvolvido um excelente papel de fiscalização no controle externo dessas políticas públicas, agindo como um termômetro para as ações dos órgãos governamentais, denunciando os interesses capitalistas que muitas vezes são priorizados em detrimento das classes sociais desfavorecidas.

Os estudos sobre trabalho escravo, realizados a partir dos planos nacionais e da implementação das ações decorrentes destes, indicam que existe por parte do governo uma preocupação em se erradicar essa prática. Deve-se ressaltar, contudo, que isso ocorre muito em função de se resguardar a imagem do Brasil junto aos organismos internacionais, atendendo aos pactos assumidos como signatário, garantindo dessa forma a possibilidade de transitar economicamente por entre a sociedade internacional.

No que diz respeito ao Estado do Pará, percebe-se que sua história é marcada por avanços e retrocessos econômicos e sociais, relacionados diretamente ao contexto político ao qual sempre esteve imerso e as suas características de fornecedor de matérias-primas, principalmente na área de agricultura, extrativismo e mineração, em lugares longínquos que ensejam esta prática. O difícil acesso a

essas zonas remotas dificultam o trabalho de fiscalização aliada à prática do clientelismo¹⁴⁸ patriarcal, ainda muito comum na região.

Isso pode ser visualizado durante todo o processo investigativo, sendo confirmado nas declarações dos entrevistados, momento em que se evidenciaram as semelhanças nos discursos quando se tratava dos avanços e retrocessos no Pará, permitindo a afirmação de que as práticas desenvolvidas no Estado ocorreram muito mais por iniciativa da esfera federal, a quem se deve o avanço do trabalho desenvolvido, refletido no número de trabalhadores libertados no período compreendido entre 2003 a fevereiro de 2010, cerca de 8 mil e 704 trabalhadores no Pará, conforme dados da CPT.

Com relação aos interlocutores que participaram da pesquisa, pode-se considerá-los como sujeitos sociais comprometidos politicamente com a causa de assegurar a dignidade humana acima de tudo, muitas vezes correndo perigo de vida, como é o caso dos integrantes do grupo móvel, tendo a seu favor a compacta articulação realizada entre eles e, como grande dificuldade, as dimensões geográficas especialmente da região amazônica, onde o Estado do Pará está inserido.

Um aspecto a ser enfatizado é o próximo passo que precisa ser dado para o avanço no processo de erradicação do trabalho escravo: a aprovação da PEC nº 438/01, que trata do confisco de terras onde for flagrada a utilização de mão-de-obra escrava, sendo estas posteriormente disponibilizadas para fins de reforma agrária, ficando conhecida como a “PEC do trabalho escravo”, que ainda tramita sem previsão de aprovação, demonstrando com isso o poder de barganha política da bancada ruralista no Congresso Nacional na proteção daqueles que cometem crime, ao fazer uso do trabalho escravo, para auferir lucros indevidos e ilegais. Ressalta-se que, como muitos fazendeiros são reincidentes, este seria um excelente mecanismo de repreensão, que contribuiria para o término da impunidade e, por conseguinte, da utilização do trabalho escravo no Brasil.

¹⁴⁸ Entendido como a utilização de órgãos da administração pública com o objetivo de prestar serviços para apadrinhados em detrimento dos interesses da população, se utilizando para isso de pessoas como servidores públicos, prefeitos, vereadores, etc.

Constata-se que apesar dessa resistência, o Brasil vem agindo com eficiência e determinação, dando retorno à sociedade organizada que clama pelo fim do desrespeito ao cidadão brasileiro, contando com o envolvimento de uma variedade de instituições e entidades. É importante reconhecer que houve avanços em termos de políticas públicas, fruto da mobilização da sociedade, mas também que ainda há muito o que fazer, há muitos desafios a serem alcançados e, sobretudo no sentido de atacar as causas estruturais que geram essa grave realidade.

Dessa forma, o Brasil deverá somar esforços, ampliar redes de pessoas, de entidades, dos organismos públicos, para que de fato o trabalho escravo deixe de ser uma realidade no cotidiano de milhares de trabalhadores, e, se possa viver em um país onde os direitos de cidadania, os direitos básicos trabalhistas, os direitos básicos humanos possam e devam ser respeitados.

Diante do exposto, pode-se afirmar que os objetivos da pesquisa foram alcançados, visto que, a partir da análise das políticas públicas, ficou visível nas declarações dos interlocutores que há uma grande preocupação em se implementar essas políticas nacionalmente, o que incluiu o Estado do Pará, mesmo quando revelado que não houve intervenções expressivas por parte do Governo do Estado, o que não impediu que fosse feito um excelente trabalho por parte do órgãos federais, justificado pelo número de trabalhadores libertados, cerca de 30.736 no Brasil no período correspondente a vigência dos Planos Nacionais de Erradicação do Trabalho Escravo, compreendido entre os anos de 2003 até os dias atuais, sendo que 28,31% somente no Pará, conforme dados da CPT. Isso demonstra a efetividade nas fiscalizações realizadas pelo Grupo Especial Móvel de Fiscalização, dando um retorno à sociedade do que vem sendo feito, embora muito se deve à cobrança da sociedade organizada, representada pelas diferentes entidades que participam deste processo.

A complexidade deste problema demanda a continuidade das ações implementadas e a implantação de novas, voltadas principalmente para uma melhoria de vida da classe trabalhadora deste país, atacando problemas históricos como a desigualdade social, má distribuição de rendas e de terras, situação de miséria de grande parte da população, passando pela punição das pessoas que se

aproveitam da fragilidade humana com fins de atingir benefícios próprios. Muito se tem avançado se levar em conta o tempo decorrido, 15 anos, desde o reconhecimento oficial, contra 510 anos de uma história de exploração. Quanto à erradicação propriamente dita, desarraigá-la, extingui-la, exterminá-la, certamente não será hoje nem amanhã, mas pode-se afirmar que o caminho para isso está em processo de construção.

Ao se concluir a realização deste estudo, fica o desejo da contribuição no desencadeamento de discussões sobre a questão do trabalho escravo no Brasil, especificamente no estado do Pará, cenário da pesquisa que subsidiou o presente trabalho. Alerta-se ainda, que não houve a pretensão de esgotar a temática, mas de contribuir e apontar condições de possibilidades que envolvem o contexto amazônico num processo avançado de desrespeito aos direitos fundamentais do ser humano e de destruição ao meio ambiente. A pretensão foi colaborar na discussão, compreensão e análises da problemática vivenciada por milhares de pessoas que se sujeitam ao trabalho escravo e de como o Estado vem enfrentando essa mesma problemática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXIM, João Carlos. Trabalho forçado. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (Org.). **Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 43-48.

ANTI-SLAVERY INTERNATIONAL (ASI). Formas contemporâneas de escravidão. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (Org.) **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 49-70.

BRASIL. Constituição (1988). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 05 out. 1988.

_____. COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Plano nacional para a erradicação do trabalho escravo**. Brasília, DF: OIT, 2003.

_____. Ministério da Integração Nacional. **Portaria nº 1150**, de 18 de novembro de 2003.

BRASÍLIA, DF. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **II plano nacional para erradicação do trabalho escravo**. Brasília, DF: SEDH, 2008.

Comparação entre a nova escravidão e o antigo sistema, disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/conteudo.php?id=7>> acesso em 15 de março de 2010.

CORRÊIA, Lélío Bentes. Um fenômeno complexo. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (Org.). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 77-80.

CHIAVENATO, Júlio José. **Cabanagem: o povo no poder**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

CONAETE, in: <http://www.prt24.mpt.gov.br/site/index.php/coordenadorias/conaete>, acesso em 26 nov. 2010.

COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Organização Internacional do Trabalho - OIT; Escritório no Brasil – trabalho Escravo. Brasília, DF: ILO, 2010. 1 v.

CPT (Comissão Pastoral da Terra). Disponível em: <www.cptnac.org.br>. Acesso em 26 out.2010

ES CRAVO nem pensar! **Como abordar o tema do trabalho escravo na sala de aula e na comunidade**. Brasília: Fundação DOEN, 2007.

FERREIRA, Francisco et al. **Políticas públicas**. Brasília, DF: [s.n.], 2004.

FERNANDES, Luciana Sá. **Contabilizando os custos do trabalho escravo em empresas e fazendas**. Belém – Pará: PLADES/NAEA/UFPA, 2006.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

FÓRUM SOCIAL MUNDIAL, Porto Alegre. **Anais da Oficina Trabalho Escravo: uma chaga aberta**. Brasília: Organização Internacional do Trabalho – OIT, 2003.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e senzala**. 25.ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987.

GERAB, William Jorge. **Indústria e trabalho no Brasil**. [s.l.: s.n.], 2009. (Coleção espaço e debate).

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GUARESCHI, Comunello, Nardini ; Hoenisch, pág. 180. Disponível em: <www.cchla.ufrn.br/interlegere/interlegere3/pdf/pesquisas_3_2004.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2009.

INSTITUTO CARVÃO CIDADÃO; OIT, GTZ. **Inserção social de trabalhadores libertados do trabalho escravo: relatório final**. 2008.

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERSECRETARIAL, nº 01 de 24 de Março de 1994. **Dispõe sobre procedimentos da Inspeção do Trabalho na Área Rural**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 59, Seção 1, 28 de mar. 1994, p. 89 - 91.

ITUASSÚ, Oyama. **O colonialismo e a escravidão humana**. Manaus: Academia Amazonense de Letras, Governo do Estado do Amazonas, Valer, 2007.

Juiz condena 27 em processos por trabalho escravo no Pará, disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1525>> acesso em 07 mar. 2009

“Lista Suja” do trabalho escravo. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/trab_escravo/cadastro_trab_escravo.asp e em: <http://www.reporterbrasil.org.br/listasuja>>. Acesso em: 16 de mar. 2009.

LUDKE, Menga e ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo : E.P.U. 1986.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira: A degradação do outro nos confins do humano**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

_____.A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação: reflexões sobre os riscos da intervenção subinformada. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (Org.). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 127-163.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Edição eletrônica, Rocket Edition de 1999, a partir de HTML em WWW.jahr.org.

MENDONÇA, Frâncio Silva. **História do Brasil: história e historiografia**. Belo Horizonte: Clube dos Autores, 2010.

Mentiras mais contadas sobre trabalho escravo. Disponível em:<<http://www.reporterbrasil.org.br/conteudo.php?id=9>>. Acesso em: 29 abr. 2009.

MICHELOTTI, Fernando. O trabalho escravo no contexto da expansão do capital no campo. In: SEMINÁRIO: EFETIVIDADE DA TUTELA PREVENTIVA E REPRESSIVA NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO. 2010, Marabá: UFPA, Pará.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, **Manual de procedimentos para as ações fiscais de combate ao trabalho escravo**, Brasília, 2003.

MOROZ, Melania; GIANFALDONI, Mônica H. Tieppo Alves. **O processo de pesquisa: iniciação**. Brasília: Liber, Livro Editora, 2ª Ed., 2006. (Pesquisa, v.2)

NERY, José. **Trabalho escravo no Brasil: informações, legislação e dados**. Brasília: Senado Federal, 2010.

NUNES, Flávio Figueira. **A persistência do trabalho escravo no Brasil**, 2005. 67 f. Monografia (Graduação em Direito)- Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior, Juiz de Fora, 2005.

O MPF no combate ao trabalho escravo, disponível em: <<http://www.turminha.mpf.gov.br/viva-a-diferenca/abolicao-da-escravatura/o-combate-ao-trabalho-escravo>> acesso em 22 nov.2010.

OLIVEIRA, Ana Leonardo Nassar de; SETTON, Ana; Mônica de Carvalho (Orient.). **A organização internacional do trabalho e a inteiração entre os atores locais globais no combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil**. 2006. 63 f. Monografia (graduação em Relações internacionais)- Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2006.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Guia de Normas Internacionais do Trabalho OIT**; Relação das convenções da OIT. Brasília , DF, 27 mar. 2004.

_____. **Relatório Global 2005.** Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/trabalho_forçado/oit/relatorio/relatorio_global2005.pdf

OIT no Brasil. <http://www.oitbrasil.org.br/inst/index.php>, acesso : 01 de novembro de 2009, às vinte e três horas e cinquenta e quatro minutos.

Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil, disponível em: <http://www.reporterbrasil.org.br/pacto/conteudo/view/4>.> acesso em 20 jul. 2010).

PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

PRADO JR., Caio. **História econômica do Brasil**. 26 ed. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1986.

RIBEIRO JÚNIOR, Amaury. Ilusão acaba em morte, in: *Jornal do Brasil*. São Paulo, 11 dez. 2001. in: **ESCRAVO nem pensar!** Como abordar o tema do trabalho escravo na sala de aula e na comunidade. Brasília: Fundação DOEN, 2007. p.21

ROZIERS, Frei Henri Burin des. Limites do governo brasileiro na luta contra o trabalho escravo. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 209-214.

SALLES, Vicente. **O Negro no Pará sob o regime da escravidão**. 3. ed. rev. ampl. Belém: IAP; Programa Raízes, 2005.

SANTOS, Evanildo N. da Silva. **Metodologia científica ao alcance de todos**. Brasília: EVG, 2007.

SECRETARIA INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Não ao Trabalho Forçado**. Relatório Global do seguimento da declaração da OIT relativa a Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho. Brasília, DF: OIT, 2002, p. 88

SILVA, Marlene de Deus Tavares da. **Estudos Amazônicos: O Pará em questão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura. 2003.

SOUZA, Andréia Cristina Bailão de; et al, **Abordagem interdisciplinar de saúde no atendimento aos egressos do trabalho escravo da zona rural do Estado do Pará**. 2004. 59 f. Monografia (Especialização em Saúde Pública) - Universidade do Estado do Pará, Belém, 2004.

STF decide: Justiça Federal vai julgar trabalho escravo, disponível em:<
<http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=822>> acesso em 07 mar. 2009

TST confirma dano moral de R\$ 5 mi em caso de escravidão, disponível em:
<http://www.reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=1785> acesso em 18 ago. 2010.

APÊNDICE

ROTEIRO DAS PERGUNTAS DESENCADEADORAS UTILIZADAS NA ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

1. Quem são os principais parceiros governamentais e não governamentais no combate a essa prática e quais são as atividades desenvolvidas por este órgão/entidade no enfrentamento ao trabalho escravo?
2. Como está sendo vista a questão da erradicação do trabalho escravo pelo governo estadual/federal, o que foi pensado e realizado?
3. Estão sendo cumpridas as metas estabelecidas nos Planos Nacionais e no Plano Estadual?

ANEXOS

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)